SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2751

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2020

Contrato Administrativo nº. 165/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº. 15.434.359/0001-44.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial, a pedido dos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 2.873.282,04 (dois milhões e oitocentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 18 de maio de 2020 a 17 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 18 de maio de 2020

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:87C57116

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2020

Contrato Administrativo nº. 166/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.541.396/0001-38.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial, a pedido dos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 147.633,40 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Vigência do Contrato: 18 de maio de 2020 a 17 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EE1CE068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 018/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 07/07/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI-EPP; **Objeto**: Contratação de Empresa para Construção de Drenagem do Campo Municipal, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO; **Amparo**: Tomada de preço 01/2020; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 106/SEMECT/2020; **Vigência**: 05/10/2020; **Valor Estimativo Global**: R$ 114.543,37 (cento e quatorze mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:FE9716CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CÂMARA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO., no uso das atribuições legais, após exame e deliberação ao Processo Administrativo nº 006/CMAP/2020 que instruiu a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/CMAP/2020 SRP que tem como objeto a **Aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio com entrega parcelada, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses**. E com fundamentos na Adjudicação resolve:

I - HOMOLOGAR EM FAVOR DAS EMPRESAS:

ANDRADE & ANDRADE LTDA ME, CNPJ. 11.110.685/0001-45 – R$ 8.193,97.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELLI, CNPJ. 13.807.868/0001-40 – R$ 4.670,30.
ECOLIM EIRELLI, CNPJ. 17.221.558/0001-08 – 2.022,90.
HOLANDA PAPELARIA EIRELLI, CNPJ. 63.772.925/0001-70 – R$ 2.274,48.
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ. 15.749.688/0001-84 – R$ 627,00.
N.V. VERDE EIRELLI, CNPJ. 03.363.727/0001-21 – R$ 3.409,54.

Valor Total Homologado: **R$ 21.198,19 (Vinte e um mil cento e noventa e oito reais e dezenove centavos).**

Alto Paraíso – RO. 09 de Julho de 2020.

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:C0BE1580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 006/2020/CMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 006/CMAP/2020
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
Processo nº 006/CMAP/2020

Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFORMATIZAÇÃO PÚBLICA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO, COM OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA; FOLHA DE PAGAMENTO RH E FOLHA WEB; PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DISPOSTO NO ANEXO I". "** No valor de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil, e duzentos reais),** Início do recebimento das propostas**: 10/07/2020** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia 23/**07/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaiso.ro.gov.br. e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2112 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com ou na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Paulo VI, 3726 – Centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso – RO Fones (069) 3534-2173 ou 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 07 de julho de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:5869C3A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 072/SAAE/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/CPL/2020
PROCESSO Nº 072/SAAE/2020
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o SAAE. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gestão de sistemas e serviços de forma contínua e ininterrupta, contendo ainda as atividades de implantação, conversão dos dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizado a licença de uso não exclusiva e manutenção dos sistemas nas áreas, conforme especificado no objeto deste termo de referência, para atender o Sistema de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Alvorada d'Oeste, para um período de 12 (doze) meses, **valor estimado: R$ 116.505,25** (cento e dezesseis mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/07/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 23/07/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 23/07/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 072/SAAE/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0020.2073	**33.90.39-99**	**SAAE**	**530**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 09 de julho de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6F14CE2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

No extrato do termo de fomento nº11/2020, publicado em 27/03/2020, processo administrativo nº3455/2020, onde-se lê valor: R$318.887,50 (Trezentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), leia-se o valor: R$294.716,63 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

Ariquemes, 09 de julho de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretaria Municipal de Des. Social
Portaria n.16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:1720B820

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

Processo nº.:596/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Infantil e FundamentalRoberto Turbay.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Roberto Turbay. CNPJ: 00.671.997/0001-01.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 15.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Maioà Julhode 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professoresda Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Roberto Turbay.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27deabrilde 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:903769FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

Processo nº.:3460/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Infantil e FundamentalRoberto Turbay.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Roberto Turbay. CNPJ: 00.671.997/0001-01.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 15.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Maio à Julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a

Associação de Pais e Professoresda Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Roberto Turbay.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 27 de abril de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:9BE03D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

Processo nº.:2622/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de EnsinoFundamentalArco Íris.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris. CNPJ:04.466.085/0001-23.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020de 06 de maiode 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 50.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professoresda Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:8D03A993

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Processo nº.:698/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de EnsinoFundamentalArco Íris.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris. CNPJ:04.466.085/0001-23.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020de 06 de maiode 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.

Ficha: (154)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professoresda Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 09 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:4772653D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.172/06/SEMSAU/2020 – MODO DE DISPUTA - ABERTO, LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso da Atenção Básica, tipo: ácido fólico, albendazol, bisacodil, dexametazona, dipirona, ibuprofeno, metronidazol, paracetamol, prednisona, varfarina sódica, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.104.576,96
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 082/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/07/2020 até às 09h00min do dia 24/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 09 de Julho de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:E11A08D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.709/2019 - SEMFAZ.

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, esta promovendo RETIFICAÇÃO formal, do extrato de contrato processo administrativo nº 12.709/2019 - SEMFAZ, na publicação realizadas no Endereço Eletrônico: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição do dia 23/06/2020 fls. 04, conforme segue:

Onde se Lê: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ/SEMED/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ - 00.360.305/0001-04.

OBJETO: Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 2.141 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

VALOR/REPASSE/CAIXA/PMA: R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

INTERVENIENTES ANUENTES: Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde/FMS.”

Leia-se: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2) EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ - 00.360.305/0001-04.

OBJETO: Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 2.141 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

VALOR/REPASSE/CAIXA/PMA: R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

INTERVENIENTES ANUENTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 09 de Julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:FFEE5E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.709/2019 - SEMFAZ.

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, esta promovendo RETIFICAÇÃO formal, do extrato do 1º termo aditivo do contrato processo administrativo nº 12.709/2019 - SEMFAZ, na publicação realizada no Endereço Eletrônico: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição do dia 03/06/2020 fls. 04, conforme segue:

Onde se Lê:
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ/SEMED/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ - 00.360.305/0001-04.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a correção do texto da qualificação das partes anuentes no cabeçalho do contrato para inserir dados de CNPJ e domicilio da Fundação Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, bem como a nacionalidade, o estado civil e domicilio de cada um de seus representantes; Retificar o texto da clausula Sétima; e excluir o Parágrafo Segundo da clausula Sétima do Contrato e renumerar seu "Parágrafo Primeiro" para "Parágrafo Segundo" do Contrato de Prestação de serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade – firmados em 15 de Junho de 2020.

INTERVENIENTES ANUENTES: Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde/FMS."

Leia-se:
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2) EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ - 00.360.305/0001-04.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a correção do texto da qualificação das partes anuentes no cabeçalho do contrato para inserir dados de CNPJ e domicilio do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, bem como a nacionalidade, o estado civil e domicilio de cada um de seus representantes; Retificar o texto da clausula Sétima; e excluir o Parágrafo Segundo da clausula Sétima do Contrato e renumerar seu "Parágrafo Primeiro" para "Parágrafo Segundo" do Contrato de Prestação de serviços Financeiros e Outras Avenças – Com Exclusividade – firmados em 15 de Junho de 2020.

INTERVENIENTES ANUENTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE."

As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 09 de Julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:CECF70A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 132/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 3127/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviço de Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde do Marechal Rondon, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 323,60 m², conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 3127/2019/SEMSAU, Edital e Termo de Referência.
PRAZOS:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses

VALOR: R$ 153.601,33 (cento e cinqüenta e três mil e seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

GESTORA DO CONTRATO: Scarlett Ayres Moura (Matrícula 8540-5)
FISCAL DA OBRA: Milton Sebastião Alonso Soares (Matrícula 2011-7)

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO: André Blan Berti (Matrícula 1175-2) e César Vecchi Carvalho Ferreira (Matrícula 12585-2)

Ariquemes/RO, 02 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:2FD7BECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 131/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 1297/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU

2) ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviço de Construção da Unidade Básica de Saúde, padrão 01, do Bairro Jardim Zona Sul, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 302,03 m², conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 1297/2020/SEMSAU, Edital e Termo de Referência.
PRAZOS:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 574.222,15 (quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos)

GESTORA DO CONTRATO: Scarlett Ayres Moura (Matrícula 8540-5)

FISCAL DA OBRA: César Vecchi Carvalho Ferreira (Matrícula 12585-2)

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO: André Blan Berti (Matrícula 1175-2) e Paulo Coleta de Almeida (Matrícula 1147-9)
Ariquemes/RO, 02 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:359748D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO – 09 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2019, publicado em 09 de setembro de 2019, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital), bem como, **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, necessário à contratação nos respectivos cargos:

•Médico Clinico Geral – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
24°	GABRYELLA SEVERINO BUENO	035.582.961-41

•Técnicos de enfermagem – Atenção Básica (DAB)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12°	LUCIANA DE ARAUJO VIANA DA SILVA	987.557.902-59

•Técnicos de enfermagem – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
29°	ADRIANA MARTINS	457.075.702-25
30°	MARIA IRACILDA DA SILVA JOSTAN	420.773.622-00

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de **10 a 17 de julho de 2020.**
Art. 3° Os candidatos que enviaram a documentação da inscrição via e-mail deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2019).
Art. 4° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666/3516-2094 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:4E76E2F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1633/2017.

Processo nº 1-1633/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **16.07.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apuração de responsabilidade da Empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de julho de 2020.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1CF42F10

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-550/2019.

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de julho de 2020.
.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EC3C0215

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017.

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de julho de 2020.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:63DBA2B3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F7F21A3C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de julho de 2020.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:01D0B98A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de julho de 2020.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:141FC460

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1165/2016.

Processo nº 1-1165/2016.

Buritis, 09 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possíveis prejuízos ao erário.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:420ECD17

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 09 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1700FB18

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016.

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:442FDD5F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205/2016.

PROCESSO: 1-1205/2016.

Buritis/RO, 09 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.07.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada à possível ineficiência administrativa relacionada ao processo 1-752/2015.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E78BCE81

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017.

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F23DE31C

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA REFERENTE AO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/CMB/2016

ERRATA REFERENTE AO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/CMB/2016

Na página 888 do processo administrativo 15001/2019;

ONDE SE LÊ:

• NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

LEIA-SE:

• NO SEXTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

Buritis - RO, 09 de Julho de 2020.

CLEONILDO DA SILVA MATOS
Pregoeiro da CMB

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:6F000F59

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA REFERENTE AO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/CMB/2016

ERRATA REFERENTE AO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/CMB/2016

Na página 888 do processo administrativo 15001/2019;

ONDE SE LÊ:

• 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

LEIA-SE:

• 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

Buritis - RO, 09 de Julho de 2020.

CLEONILDO DA SILVA MATOS
Pregoeiro da CMB

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:48BEDDC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1016/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente e equipamentos, (longarina, mesa ginecológica, computador...).** Valor prévio total R$ 65.135,00 (sessenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/07/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:C8766309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 37/2019, Pregão Eletrônico nº 084/2019 Processo nº 862/SEMOSP/2019.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, visando complementar a Frota Municipal.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.754.249/0001-08
VALOR: 15.008,40 (quinze mil e oito reais e quarenta centavos).

Buritis – RO, 09 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações E Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:EF7618A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020/CPLMS PROCESSO N.º 693/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente**, valor prévio total R$ **99.860,00 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais)..** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/07/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:28423D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020/CPLMS PROCESSO N.º 997/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente**, valor prévio total R$ **43.160,00 (Quarenta e três mil cento e sessenta reais).**Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/07/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:8249B84B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020/CPLMS PROCESSO N.º 999/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente**, valor prévio total R$ **12.220,00 (Doze mil duzentos e vinte reais).**Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 31/07/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:63171475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020/CPLMS PROCESSO N.º 998/SEMUSA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente**, valor prévio total R$ **9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais).**Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/08/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:8174C3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1135/2020/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de material de Consumo (Cinturão de segurança abdominal tipo pára-quedista e Talabarte de Posicionamento).**

Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 10.497.302/0001-70, no **valor** de **R$ 996,00** (novecentos e noventa e seis reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 09 de julho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:23DA98EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1139/2020/SEMOSP que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Itens de prevenção contra o Coronavírus).**
As proposta poderão ser entregues até as **12h:00 do dia 14 de julho de 2020** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível por**solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 09 de julho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FD4953D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº203/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 08 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ELISABETE KOSTRZYCKI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 882.387.502-10 e sob o RG: 1132909/RO no cargo de **Assessora Executiva–SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6307152C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 69/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1135/SEMOSP/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).**

Buritis – RO, 07 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B50DF129

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE
PORTARIA Nº 14/2020– INPREB /2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor de: "IRENE DA CRUZ VIEIRA, RAFAEL DA SILVA SOARES, BRENO SOARES DA CRUZ "

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, e Art. 36, inciso II e §1º, e Art. 37 incisos I, Art. 39 e Art. 40 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal, e Certidão de Óbito nº **096263 01 55 2020 4 00008 087 0002187 20.**

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão por Morte Vitalícia a partir de 16 de junho de 2020 da data do Óbito aos dependentes do ex servidor segurado senhor: **EDELSON SOARES DIAS**, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 3252-1 CPF 853.902.912-04 RG Nº 000992143 SESDC/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de VIGIA 40 Horas com carga horária de 40 horas empossada em 11 de janeiro de 2011, Através do Decreto nº 3327/2012 publicado no mural desta prefeitura em 05 de janeiro de 2012,em favor dos seus dependentes o rateio será 50% para **Irene da Cruz Vieira** (conjugue) CPF:799.682.012-00, 25% para **Rafael da Silva Soares** (filho) CPF: 024.517.212-27 e 25% para **Breno Soares da Cruz** (filho) CPF: 081.649.262-05, a ser custeado pelo Inpreb - Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 049/INPREB/2020

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo 16 de junho de 2020
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis, RO 09 de julho de 2020.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:A6538F6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº 547/SEMOSP/2020.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de recarde de extintores, em atendimento as necessidades da Sede e Paço Municipal, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
L CARLOS DA SILVA EPP
CNPJ: 84.582.949/0001-37
Valor de R$630,00 (Seiscentos e trinta reais).
Elementos de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 08 de Julho de 2020.

JOÃO MARCOS BERTOCO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:BE33D315

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N° 0242020

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do CONTRATO N. 024/2020, da empresa **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E**

NEGÓCIOS EIRELI do processo administrativo 498/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade:
2.038 – Benefícios Eventuais a Famílias com Renda de Até ¼ do Salário Mínimo Federal
Elemento de despesa:
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
33.90.32-03 - Material Destinado a Assistência Social.
LEIA-SE:

601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade:
2.059 – Cofinanciamento de Benefícios Eventuais – Programa Estadual
2.038 – Benefícios Eventuais a Famílias com Renda de Até ¼ do Salário Mínimo Federal
Elemento de despesa:
33.90.32 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
33.90.32-03 - Material Destinado a Assistência Social.

Cabixi-RO, 09 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:4782ADB1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 007/2020-CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO - PROCESSO Nº 957/2018 - VOLUME VII

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO - Processo nº 957/2018 - Volume VII

EDITAL 007/2020
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, realizado no período de 25/05 a 26/06/2020, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital constante no Processo nº 957/2018 - Volume VII, tendo o resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 2739, de 24 de junho de 2020, devidamente homologado pelo Decreto nº 152/2020, de 07/07/2020, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(cópias legíveis em papel A4)

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea

CONVOCADOS:

MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA 24 HS - UMS - CABIXI

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	WAGNER JORGE LEITE JUNIOR
2º	MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA

Cabixi, 08 de julho de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:717080B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008/2020 -CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO - PROCESSO Nº 957/2018 - VOLUME IV

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO - Processo nº 957/2018 - Volume IV

EDITAL 008/2020
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, realizado no dia 26/08/2019, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital constante no Processo nº 957/2018 - Volume IV, publicado no Diário Oficial do AROM nº 2652, de 17 de fevereiro de 2020, devidamente homologado pelo Decreto nº 050/2020, de 26/02/2020, CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº 381/2020/SEMUSA, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(cópia legível em papel A4)

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação)- (Cabixi)
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional

Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea

CONVOCADOS:

Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	Solange Borges Posso
5º	Sandra Regina Schneider Dantas
6º	Cleidimar Quirino da Silva

Cabixi, 09 de julho de 2020

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:6C87F9F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 009/IPC/2020

PORTARIA N.º 009/IPC/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ANA DE OLIVEIRA IZIDÓRIO".

*A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora-segurada **Sra. Ana de Oliveira Izidório**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 171942 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 389.689.242-87, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Cadastro nº. 444, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 010/IPC/2020, no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 09 de julho de 2020.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:BA455BA9

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 010/IPC/2020

PORTARIA N.º 010/IPC/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Maria D'Ajuda Sales de Carvalho".

*A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada **Sra. Maria D'Ajuda Sales de Carvalho**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 949114 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 241.207.585-91, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cadastro nº. 50, Referência IV, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 017/IPC/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "a" e § 7º da Lei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 09 de julho de 2020.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:667B842D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no inciso I, art. 25, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9441/2019
b) Licitação Nrº :	43/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	24/06/2020
e) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM O PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
ITENS: 01
Valor Total Homologado - R$ 5.308,21

CACOAL, 24 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A8D7A22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO N. 36/PMC/2019

PROCESSO: 7016/BRANCO/2019
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: ANTONIO RODRIGUES PORTO
OBJETO: Permissão de uso para conceder o direito real de uso, de espaço público, localizado ao lado esquerdo da Rodovia BR-364 em frente a escola nossa Senhora do Carmo, no distrito de Riozinho, conforme laudo de vistoria de fls. 35, sob o domínio e posse legal do Município de Cacoal, para exercer atividade mercantil de venda de lanches, sucos e água.
PRAZO: Até 31/12/2020

Cacoal/RO, 09 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:307585A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 PROCESSO N° 4003/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARES CONDICIONADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio R$ 3.322,99**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/07/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de julho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83C8552E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 PROCESSO N° 2763/GLOBAL/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ROÇADEIRA E TRATOR CORTADOR DE GRAMA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e outros. Valor prévio R$ 99.917,45**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/07/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de julho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87DD0EE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – CNPJ *13.807.868/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,50
22	R$ 6,00
52	R$ 27,50
58	R$ 10,00
74	R$ 13,99
80	R$ 3,70
87	R$ 3,41
92	R$ 4,53
101	R$ 3,58
103	R$ 3,49
126	R$ 4,00
129	R$ 5,20
TOTAL:	R$ 6.175,79

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **100/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A542B0D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2020.
PROCESSO Nº 6521/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ *28.493.685/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Item	Valor Unit. R$
2	R$ 83,84	105	R$ 39,00
13	R$ 69,90	117	R$ 99,53
26	R$ 26,25	118	R$ 146,15
27	R$ 31,74	121	R$ 6,48
31	R$ 15,95	133	R$ 9,29
32	R$ 44,99	135	R$ 13,50
43	R$ 20,27	139	R$ 15,85
47	R$ 9,80	140	R$ 15,08
48	R$ 16,10	141	R$ 15,51
50	R$ 1,48	142	R$ 23,35
51	R$ 10,00	149	R$ 86,79
60	R$ 7,93	150	R$ 54,41
86	R$ 13,60	151	R$ 242,76
88	R$ 4,10	152	R$ 178,24
97	R$ 198,00	153	R$ 133,01
98	R$ 117,80	154	R$ 73,75
102	R$ 63,92	155	R$ 29,30
TOTAL:	**69.474,28**		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **104/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de julho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50882AD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0394/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/07/2020, a Portaria nr.º PORT. 0137/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) IVANEIDE RODRIGUES ZANIOLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1183144/RO, de 29/01/2010, e do C.P.F. n.º 43710689104, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 22 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52B29CC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 153/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 153/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		09/07/2020	11/07/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CELIO ROBERTO CANDILCONSIDERANDOA NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE REPRESENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A COSEMS EM AÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE EPI'S E TESTES RÁPIDOS DO COVID-19. VALOR R$ 1.080,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 132, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2359, PROCESSO 83/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 647/SEMUSA/GABINETE/2020 DATA DA SAÍDA: 09/07/2020 às 18:00 hs RETORNO: 11/07/2020 às 03:00 hs MEIO DE TRANSPORTE: veic. Of. HILUX QTE - 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
08/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F28B01D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0437/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas
atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2020, o(a) senhor(a) DANDARA SULAMITA LINHARES CASAROTTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1274405/SSP, de 22/09/2011, e do C.P.F. n.º 02605924203, para exercer o cargo de Diretor de Propaganda, Marketing e Multimídia, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0849EB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0439/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2020, o(a) senhor(a) AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 249254/SSP/RO, de 07/05/1999, e do C.P.F. n.º 76347052920, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO DE ANALISE PROCESSUAL, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0250/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 07 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AD34E82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0440/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2020, o(a) senhor(a) ANA LUCIA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 7477172/PC/PA, de 25/10/2018, e do C.P.F. n.º 34857079291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 07 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:141546D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0407/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2020, o(a) senhor(a) WANDERSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1010081/SSP/RO, de 03/09/2014, e do C.P.F. n.º 88463915272, para exercer o cargo de Diretoria de Análise Técnica, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2020, como consta na artigo 18, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018, revogando a Portaria nr. º 0335/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 25 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57B51ADC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0408/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2020, o(a) senhor(a) CELIA CANDIDO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 700.805/SSP, de 05/01/1999, e do C.P.F. n.º 80939414287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0632/PMC/2019 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 25 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61E6328C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0409/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2020, o(a) senhor(a) JOSE CARLOS NUNES FRANCH, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 121652/SSP/RO, de 15/09/1978, e do C.P.F. n.º 05336783234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0405/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 25 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A59923E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0410/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2020, a Portaria nr.º 0431/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ANA LUCIA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 7477172/PC/PA, de 25/10/2018, e do C.P.F. n.º 34857079291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/06/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 25 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4857B3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0411/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2020, o(a) senhor(a) RAPHAEL DE OLIVEIRA RICARDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1219218/SESDC/RO, de 25/09/2013, e do C.P.F. n.º 02306758247, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Geral de Controle de Combustíveis - Interino, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0052/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 25 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88F01C05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0435/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2020, o(a) senhor(a) VANIA DE SOUZA SANTOS TAVARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 774843/SSP/RO, de 02/08/2011, e do C.P. F. n.º 72304790291, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 06 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94C00717

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: N. 8275/2019 ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n° 220/COGEM/2019, com a finalidade de apurar fatos relacionados a notícia de atrasos no pagamento de faturas de água tratada fornecida pelo SAAE referentes aos meses de dezembro de 2013 a dezembro de 2015.
Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu em seu relatório final de fls. (49/52), com base no fatos apurados, que não há qualquer evidencia que comprove qual foi o servidor responsável pela geração de débitos da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 55 onde acolhe as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do feito, nos termos do art. 219, I, da lei nº 2.735/PMC/2010.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de julho de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:518CF8E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 131/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8536/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de julho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFD0D92A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 132/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 25/06/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8265/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de julho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F0CE7E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 152/NFP/FMS/20.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 152/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA -2354 PROCESSO 87/2020.
LEIA-SE:
VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA -2354 PROCESSO 87/2020.

Cacoal – RO, 09 de Julho de 2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E977EC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/SEMED/2020

APLICA PENA DE REPREENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR INOBSERVÂNCIA DE DEVER FUNCIONAL.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED,** por sua Secretária Municipal **MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 196, I; artigo 183, IV, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 208 da lei 2.735/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a Servidora Sra. **VANILDE SIMÃO DE SOUZA**, matricula **5079**, a penalidade de REPREENSÃO, com fulcro no artigo 219, inciso II, combinado com o artigo 196, inciso I, ambos da Lei nº 2.735/PMC/2010, pela não observação de dever funcional.

Art. 2º - Orientar o Departamento de Recursos Humanos – DRH, para que promova na forma do artigo 183 e 196 da lei 2.735/PMC/2010, o registro da aplicação da penalidade na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - Dê-se conhecimento a Servidora, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Cacoal/RO, 09 de Julho de 2020.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B36E476

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 055/PMC/2020

PROCESSO: 2417
/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS.
VALOR: R$ 1.079.982,29 (um milhão setenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 02/07/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6981485A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, considerando o que dispõe o Processo Administrativo n.

2417/ORDINÁRIO/2020 e volumes, Contrato n. 055/PMC/2020 AUTORIZA a empresa **SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI,** para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS com recursos do Convênio nº 864239/DPCN/2018 e contrapartida municipal, no Município de Cacoal/RO. O prazo de execução dos serviços ora contratados será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do recebimento desta ordem de serviço, devendo ser iniciado em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento desta.

Cacoal / RO, 07 de julho de 2020.

Município de Cacoal
GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Secretaria Municipal de Obras e Serviços - SEMOSP
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal

Recebi em: _____/_____/_____

_____
Representante Legal da Empresa:

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D02B1A22

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/SEMOSP/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PROVENIENTE DO CONV. 016/2020/DER.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Dorgival Leite de Figueiredo Neto – **Cad. 9246 – Engenheiro Civil, como** responsável técnico da execução de obras a **EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO QUENTE – CBUQ NA PISTA DE TAXIWEY QUE DA ACESSO AO HANGAR LOCALIZADO NO AREOPORTO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO - CONVÊNIO Nº 016/2020/DER - PROCESSO Nº 4027/GLOBAL/2020**, conforme ART nº 23202008300288152 emitida.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Julho de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:C44FB0B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 154/NFP/FMS/2020

PORTARIA nº: 154/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:1E495087

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS EXTRAS NA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE/UCS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o Decreto 7.281/PMC/2019.

RESOLVE:

- NOMEAR Servidores municipais abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, avaliar, controlar e fiscalizar a utilização das horas extras na unidade central de saúde/UCS.

MEMBROS:
I – Angel Arturo Ramirez Machado / Matricula: 38303
II – Laerte Mendes Ferraz Junior / Matricula: 72385
III – Angélica de Souza Costa / Matricula: 7868
IV- Paulo Henrik Silva Pinheiro / Matricula: 7414

Art. 2º Atribuições dos apontadores: As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das respectivas Horas extras.
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 09 de Julho de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decretonº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:6D3FEB8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 65/2020

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Assessor de Assuntos Políticos do SAAE - Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar o Servidor **LUIZ EDUARDO NUNES TEIXEIRA** do cargo comissionado de **Assessor de Assuntos Políticos** do SAAE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE nº 04/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2020.

Cacoal – RO, 09 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8FB9119A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 66/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Políticos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a servidora **ANGELA MARIA ESCOLARO ALMEIDA** para ocupar o cargo comissionado de **Assessor de Assuntos Políticos** do SAAE.

Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Cacoal – RO, 09 de julho de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:00A75076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020

Processo nº: 001139/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de sacos, do tipo Big Berg, com capacidade de cerca de 01 tonelada, os mesmo serão utilizados em uma ação ambiental sobre resíduos sólidos recicláveis nos distritos do município de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 18.122.0002.2238 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente: 33.90.30 – Material de Consumo, Ficha 280.

Fornecedor: SUPREMAX NUTRICAO ANIMAL LTDA, CNPJ n°09.502.005/0001-97.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Port. nº 145/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/07/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:16020491

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020 - PROCESSO N. 030/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40.

CONTRATADO: D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ. 20.602.045/0001-43.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA com ÁREA EXISTENTE: 67,82 m², ÁREA A AMPLIAR: 29,42 m², conforme descrito no Edital.

VALOR: R$ 42.961,57 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme nota de empenho de nº 135/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.122.0002.2099.000 – Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de recurso: 010000 RECURSOS LIVRES, ficha 337, Despesas Administrativas.

GESTOR: Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Campo Novo De Rondônia - IPECAN.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do Instituto

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:238BDADF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020.

Processo nº 001062/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de filtros e lubrificantes para os ônibus NBC-0F66, NBE-6F27, NBM-1D17, NDJ-1047 e NBD-6947 da frota da Secretaria.

Valor Total: R$ 3.525,99 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: Função Programática: Manutenção do Transporte Escolar, Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2029.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Red. 394.

Contratada: RIGON TRATOR PECAS LTDA/PICA PAU PECAS, CNPJ: 05.700.445/0001-06.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de julho de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/07/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1815C34A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA N° 316, DE 08 DE JULHO DE 2020, a qual terá retificações conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º Exonerar a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, revogando a Portaria n.º 316/2019.

Lê-se e, considera-se:

Art. 1º Exonerar a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, revogando a Portaria n.º 189/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:58B910CB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 317, DE 09 DE JULHO DE 2020

Exonera a servidora ELZA ROSA DA SILVA do cargo de Encarregada de Setor de Liquidação de Despesas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ELZA ROSA DA SILVA do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, revogando os efeitos da Portaria n.º 187/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D497CAEB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 09 DE JULHO DE 2020

Nomeia a servidora ELZA ROSA DA SILVA para ocupar o cargo de Gerente de Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ELZA ROSA DA SILVA, CPF nº 623.266.942-87 e RG nº 644.366 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Fundo Municipal de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:806E39B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 318, DE 09 DE JULHO DE 2020

Exonera o servidor AECSON NUNES DE OLIVEIRA do cargo de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor AECSON NUNES DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, revogando os efeitos da Portaria n.º 249/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:10963C5A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 09 DE JULHO DE 2020

Nomeia o servidor AECSON NUNES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Assessor de Programas e Projetos Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor AECSON NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº 970.520.002-53 e RG nº 321.2808 SESP/ES, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Programas e Projetos Especiais no Órgão de Assessoramento – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0ED8C8CB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 09 DE JULHO DE 2020

Nomeia o servidor MAURO SERGIO FRANCISCO para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MAURO SERGIO FRANCISCO, CPF nº 570.273.152-20 e RG nº 508907 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EA1AF5BD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 09 DE JULHO DE 2020

Nomeia a servidora JESSICA DAIANE MORÃES PEREIRA DE FREITAS para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Tesouraria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora JESSICA DAIANE MORÃES PEREIRA DE FREITAS, CPF nº 010.533.342-57 e RG nº 1085243 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Tesouraria na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4582E96D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 09 DE JULHO DE 2020

Concede suplementação de 25 horas-aulas à servidora MÁXIMA ANTUNIS MEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas à servidora MÁXIMA ANTUNIS MEIRA para atender a necessidade da Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C8CE5892

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 002/2020

CONSELHO FISCAL
Base Legal: Lei 839/2019

ATA 002/2020
Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada aos 09(nove) dias do mês de julho do ano de 2020, ás 08h00min, na Sede do IPECAN. Estavam presentes os Membros do Conselho Fiscal Sidney Alves Vieira, Marinalva Gomes da Silva e Maria Veronica de Oliveira Assis, nomeados pela portaria nº 017/2020 –IPECAN. A reunião foi conduzida pela Superintendente que informou que estavam presentes cumprindo o cronograma de Reuniões. Relatou que não houve reuniões nos meses de março, abril, maio e junho devido aos decretos da COVID 19. Explicou que estavam retomando as atividades e que a partir deste mês as atividades seguirão o cronograma. Na sequencia informou que precisavam, entre os presentes escolherem o Presidente e o Secretario para assumirem e conduzirem o Conselho. Após discussão ficou definido que a **Presidência** será assumida pelo Senhor **Sidney Alves Vieira**, a Secretaria será **Marinalva Gomes da Silva** e membro a Senhora **Maria Veronica de Oliveira Assis**. Na sequencia o presidente passou a leitura do regimento em que os membros sugeriram algumas alterações. Após os devidas mudanças, o novo regimento foi assinado pelos presentes e passa a valer a partir desta data. Seguindo a ordem do dia solicitou que a Superintendente apresentasse a prestação de contas. Com a palavra, passou a relatar as informações contidas no oficio nº 097/2020, distribuído aos membros para ciência. Explicou que as informações de cunho contábil podem ser verificadas nos balancetes e também no Portal da transparência. Foi informado que a Contabilidade pede 30(trinta) dias para fazer o fechamento do mês anterior, por isso, algumas informações se referiam a maio de 2020. Relatou que nesta data não há contribuições em atraso referente às Contribuições Previdenciárias-segurado e patronal. Informou que os atrasos de Dezembro foram recolhidos em

01/07/2020. Disse que de 2020, os recolhimentos estão sendo realizados dentro dos prazos. Relatou pendencias apenas nos parcelamentos de 2017, que são os judicializados com retenção de 15% do FPM. Informou que em 30/05/2020 o IPECAN possuía em contas Investimentos Caixa e Banco do Brasil R$ 23.319.330,84. Informou que os relatórios serão encaminhados no e-mail do Conselho. Após a explanação e entendimento dos tópicos contidos no oficio referente a prestação de contas, o Presidente pôs a pauta em votação e a mesma foi aprovada sem objeção. Após este momento a Superintendente passou a falar sobre o Pró-Gestão. Disse que mesmo não havendo necessidade de adesão, os RPPS devem seguir o contido no referido manual para assim atenderem as boas praticas de governança do setor Público. Solicitou aos Conselheiros que façam os estudos para obterem a certificação CPA-10 ou CGRPPS. Na sequencia foi informado que são encaminhados no e-mail conselhofiscalipecan@gmail.com as informações sobre investimentos, relatórios contábeis e outros relatórios feitos por este RPPS. Nada mais a ser tratado, as 11:40 minutos a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada por mim, Marinalva Gomes da Silva e pelos demais presentes nesta reunião.

MARINALVA GOMES DA SILVA
Secretaria

SIDNEY ALVES VIEIRA
Presidente

MARIA VERONICA DE O. ASSIS
Membro

IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:723C77C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA REGIMENTO INTERNO - CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1.º - O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, criado pela Lei 049 de 29 de dezembro de 1994, reestruturado pela Lei n.º 839, de 31 de Maio de 2019, com funções consultivas e fiscalizadoras da previdência dos servidores públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, reger-se-á pelo presente regimento, observadas as normas e disposições fixadas em Lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2.º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, indicados por entidades sindicais, conforme Art. 77 da Lei 839/2019, definidos pelos seguintes critérios:
§ 1.º - Exercerá a função de Conselheiro Fiscal do IPECAN, servidores efetivos e estáveis, não ocupantes de cargos comissionados ou eletivos com formação mínima em Nível Médio.
§ 2.º - Cabe ao Superintendente solicitar das entidades sindicais a indicação dos membros que irão compor o Conselho Fiscal, os quais posteriormente serão nomeados através da Portaria da Diretoria Executiva do IPECAN.

Art. 3.º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal, indicado a partir da aprovação da Lei 839/2019 será 04 (quatro) anos, conforme Art. 80, da Lei 839/2019, sendo admitida a recondução no exercício seguinte.

Art. 4.º - Em caso de licenças ou afastamentos estes deverão ser previamente requeridos e dependerão de aprovação do Conselho.
§ 1.º - O Conselheiro deverá apresentar por escrito ao presidente do Conselho Fiscal o motivo do afastamento ou licença, com a devida comprovação, no prazo de 48 horas de antecedência.
§ 2.º - O membro titular do Conselho Fiscal que não puder comparecer as reuniões deverá comunicar a um dos membros suplentes para que o substitua e também informar o nome do mesmo ao presidente, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.
§ 3.º- A justificativa da ausência em reuniões deverá ser comunicada em no máximo 48h após a realização da mesma para que seja considerada falta justificada.

Art. 5.º - Em caso de afastamento definitivo do titular ou licença aprovada pelo Conselho o suplente assumirá até o final do mandato do Conselho, ou até o final da licença.

Art. 6º - Em caso de vacância do titular e suplente, far-se-á nova definição dos Conselheiros, conforme o que estabelece a Lei nº. 839 de 31 de maio de 2019, Art. 77, Parágrafo Único.

Art. 7º – Conforme § 7º, do Art. 79 da lei 839/2019, o servidor, sempre que necessário, no exercício de suas atividades de Conselheiro Fiscal ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

Art. 8º – É vedada a participação dos membros do Conselho Fiscal na Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 9º – Ao Conselho Fiscal competem as seguintes atribuições:
I - elaborar seu regimento interno;
II - eleger seu presidente na primeira reunião após a posse;
III - acompanhar a execução orçamentária do IPECAN;
IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;
V - acompanhar as receitas do Instituto, provenientes de Contribuições dos Segurados, patronal e de Parcelamentos;
VI - acompanhar as despesas previdenciárias e administrativas do IPECAN;
VII - analisar as Prestações de Contas e emitir parecer sobre as mesmas;
VIII - notificar os Entes quanto à falta de recolhimentos de contribuições ao IPECAN.
IX - Outras atribuições Contidas na Lei 839/2019 de 31/05/2019.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 10º – O Conselho Fiscal compor-se-á de:
I - Presidente;
II - Secretário;
III - Membro;

Art. 11º – O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária mensalmente, conforme calendário elaborado, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente (a) ou da Superintendência do Instituto de Previdência do IPECAN.

Art. 12º – O Conselho Fiscal poderá requisitar a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias de especialistas, autoridades ou grupos de pessoas ligadas ao assunto abordado.

Art. 13º – As reuniões ordinárias e extraordinárias constarão de pauta e ordem do dia que incluem:
I – Apresentação dos relatórios encaminhados pelo IPECAN;
II – Análise, apreciação, discussão e votação da matéria incluída na pauta;
III - Assuntos gerais.

Art. 14º– Para cada reunião haverá uma ATA, redigida pelo secretario constando:
I - dia, mês, ano, hora e local de sua realização;
II - nome do Presidente e demais Conselheiros presentes;

III - indicação de outro participante se houver;
IV - descrição dos assuntos tratados e declaração de votos se houver.

Parágrafo Único – O comparecimento dos conselheiros às reuniões será comprovado pela assinatura, na ata das reuniões.

Art. 15º – O Conselho Fiscal deve analisar documentos de movimentação e aplicação dos recursos do Instituto, caso haja indícios de irregularidades serão levados ao conhecimento do Conselho Deliberativo para tomar as providências necessárias.

Art. 16º – O Conselho Fiscal reunir-se-á com um "quórum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 17º – Após a apresentação da matéria e concedida manifestação dos Conselheiros, o Presidente submeterá esta à votação da plenária.
§ 1.º - Em regime de votação, nenhum Conselheiro poderá se abster de votar, inclusive o Presidente.
§ 2.º - O (a) Superintendente ou os diretores do IPECAN, quando participarem as reuniões do Conselho Fiscal não terão direito a voto.

Art. 18º – O Conselho Fiscal realizará de forma mensal o acompanhamento dos demonstrativos contábeis e da Gestão do RPPS.

Parágrafo Único: No desempenho das funções atribuídas a este Conselho, poderá ser requisitados ao Instituto que disponibilize qualquer documento que seja necessário para análise e apreciação;

Art. 19º – O Conselho Fiscal realizará de forma anual a análise da Prestação de Contas do Instituto, acompanhado do Relatório de Gestão e do Relatório da Controladoria. Após esta analise o Conselho emitira um parecer quanto aos achados na referida Prestação de Conta.

Art. 20º – O Conselho Fiscal emitirá pareceres ou indicações específicas de suas atribuições decorrentes das análises realizados que, quando necessária serão remetidas ao Conselho Deliberativo e aos Gestores do Instituto.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA

Art. 21º – O Conselho elegerá a cada 02 (dois) anos, dentre os membros, pela totalidade dos conselheiros titulares, um Presidente, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 22º – Competem ao Presidente, as seguintes atribuições pertinentes ao cargo:
I - Divulgação do cronograma das Reuniões ordinárias;
II - Convocação das reuniões extraordinárias com antecedência de 48h00min;
III - Representar o Conselho Fiscal ou designar representante.
IV- Atender as solicitações do Conselho Deliberativo, do Instituto ou de outros interessados, quando solicitado;
V - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.
VI - Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS

Art. 23º – Os atos deliberados e aprovados pelo Conselho Fiscal serão relatos em Atas, exceto os de cunho pessoal que possam causar constrangimentos ou envolvam servidores públicos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º – As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão resolvidas pelo Conselho Fiscal, que também decidirá os casos omissos.

Art. 25º – O presente regimento só poderá ser alterado por deliberação total de seus membros.

Art. 26º – É vedado aos Conselheiros manifestar-se sobre assuntos antes da sua resolução final, salvo às pessoas diretamente interessadas no respectivo assunto.

Art. 27º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, pelos membros do Conselho Fiscal.

Campo Novo de Rondônia – RO, 09 de julho de 2020.

SIDNEY ALVES VIEIRA
Presidente

MARINALVA GOMES DA SILVA
Secretária

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS
Membro

Suplentes

POLIANA APARECIDA CRUZ

ELIZANGELA GONÇALVES FERREIRA

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:42822CD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. ALZEIR PEREIRA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: **333.492/SSP/RO** e do CPF nº **239.022.992-15** denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado a Sra. **ALZEIR PEREIRA DE SOUZA** portadora do **CPF nº 347.178.386-53 e RG nº 1399592 SESDEC/RO**, residente e domiciliada sito a Avenida Airton Sena, 113 – União – CEP: 76.860-000, no município de Candeias do Jamari,, no Estado de Rondônia, proprietária do imóvel locado para esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, doravante denominada de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 030/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigência/prorrogação do Contrato nº 030/2019, referente à locação de imóvel onde funcionam as instalações do pátio para abrigar os veículos Transportes Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Candeias do Jamari, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 30 de julho de 2.020 a 29 de julho de 2.021, conforme Parecer Jurídico fls. 161/162.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Und. Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Gestão Administrativa da FUNDEB – 40%

Proj/Ativ.: 2024 – Manutenção Das Atividades – FUNDEB 40%
Classificação Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 130

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari - RO, de **30** de **junho** de **2020**.

ALZEIR PEREIRA DE SOUZA
CPF: 347.178.386-53
Locadora
Proprietária do Imóvel

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatária
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B2F6C01D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas repartições administrativas nas localidades: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, Vigilância em Saúde (endemias), UBS Olaia Alves Unidade Mista de Saúde e Sede Administrativa da Secretaria. Processo Administrativo nº**851/2020**. Valor total de R$: 34.113,08. (trinta e quatro mil, cento e treze reais e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 09 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 22 de julho de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 22 de julho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 22 de julho de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de julho de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:DC2AC169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020/SRP. EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual de aquisição de conjunto de moto bomba submersa, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº 892/2020. Valor total de R$: Valor Total R$: 92.777,16 (noventa e dois mil setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 10 de julho de 2020; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 23 de julho de 2020; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 23 de julho de 2020; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2020.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de julho de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:72252144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (mochilas em lona, balança digital e protetor solar), para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 893/2020. Valor total de R$: 35.936,04. (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 09 de julho de 2020; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 22 de julho de 2020; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 22 de julho de 2020; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2020; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de julho de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:56700C9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020/SRP. EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de quadros de comando elétrico, para bomba de poço artesiano trifásicos, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº 858/2020. Valor total de R$: Valor Total R$: 34.273,77(trinta e quatro mil duzentos e setenta e tres reais . Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 09 de julho de 2020; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 22 de julho de 2020; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 22 de julho de 2020; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2020; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de julho de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8DF442A6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0141/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0141/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

• RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da UBS-Unidade Básica de Saúde Ataíde Jose da Silva, Distrito de Novo Plano, localizado a Rua J. Ribeiro s/n.º pertencente ao Município de Chupinguaia – RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0007/20**,**Proc. Adm. Nº 773/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.1249.0000 – APLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 668 DE 08 DE JULHO DE 2020.
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.1249.0000 – APLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 669 DE 08 DE JULHO DE 2020.
VALOR: R$ 167.631,93 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)
DO PRAZO:240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/07/2020 às 13:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2BD1338F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículos - DPVAT, Taxas de Vistoria e Licenciamento Anual do Veículo ÔNIBUS VW NEOBUS, PLACA PBN 1025, da Frota da SEMAS**, conforme Termo de Referência(ID 36609), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 36619)e(ID 36626)e Parecer da Auditoria(ID 39057), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 2.261,84(dois mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2020.

Processo Administrativo nº. 879/2020.

Gabinete da Prefeita em 09 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/07/2020 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:128524AD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 362/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 005/2020**,**PREGÃO**

ELETRÔNICO nº 33/2020, Processo Administrativo nº 348/2020, para a empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**com o valor de R$ 9.636,56 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos),com Solicitação nº 463/2020 e Pedido de Empenho nº 1019/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, de acordo com o Despacho da Gerente do Cartão(ID 40251).

Chupinguaia-RO, 09 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/07/2020 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CCD48859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 314/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo epela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 639/2020 – que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 31/2020do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital.**Início de recebimento da** proposta: 14/07/2020. Fim de recebimento da proposta: 27/07/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 27/07/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 27/07/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:651B840F

GABINETE DO PREFEITO
3ª TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO PROCESSO N.º 788/2.017, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, CNPJ n º 14.515.552/0001-47, com sede neste ato representada por **JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA**, empresário, portadora do RG nº XXXXXX SSPPI, CPF nº XXXXXXXXXXXX, mesmo endereço doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 788/2.017**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Este termo aditivo tem por objeto a troca do nome empresarial da empresa contratada, sem alteração de CNPJ e proprietário e responsabilidade de **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA** por **A GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI;**
CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo tem por objeto ampliar o prazo de vigência do contrato com esta empresa pelo período de 12 (doze) meses com início em 01/08/2020 e termino em 31/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de junho de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	A Gazeta De Rondonia Edição De Jornal EIRELI
Prefeito do Municipal	***JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:B2B50188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 068, DE 07 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 48-5/1; **CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA,** assistente social do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 540; **CRISTIANE DE MOURA BORGES,** agente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 39888, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-653/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 07 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:3E6910F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 067, DE 07 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 48-5/1; **CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA,** assistente social do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 540; **CRISTIANE DE MOURA BORGES,** agente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 39888, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-736/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 07 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:FBF7DCAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 066, DE 07 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 48-5/1; **CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA,** assistente social do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 540; **CRISTIANE DE MOURA BORGES,** agente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 39888, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-612/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 07 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:792726BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 065, DE 07 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 48-5/1; **FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 40878; **VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT,** professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 19216, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-729/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 07 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:BDD12ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 064, DE 07 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 48-5/1; **FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 40878; **VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT,** professora do quadro de pessoal da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 19216, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-730/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 07 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:50E84BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 063, DE 07 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 48-5/1; **CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA,** assistente social do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 540; **CRISTIANE DE MOURA BORGES,** agente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 39888, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-962/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 07 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:CA1D21E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 062, DE 07 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 48-5/1; **FRANCESCO DELLA CHIESA,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 40878; **VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT,** professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 19216, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-710/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 07 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:D63D138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N° 29/2020 DO PROCESSO N° 1982/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, LICITAMAIS COMERCIO E SERV. EIRELI.

CONTRATO Nº 29/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e de outro a **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.201.732/0001-91, com sede na Rua Drº Manoel Vargas (Loteamento Gov. Frageli), nº 316, Bairro Cristo Rei, Varzea Grande - MT, representada neste ato por **MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO,** brasileiro, empresária, portador (a) do RG ****** SSP/MT e inscrito no CPF sob n° **********, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 687-688/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação de Cultura.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Mun. De Educação – 012
Recurso do Tesouro – 108 FNDE
Atividades: 12.361.0011.2046.0000 – Atividade do Prog. Salário Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 20 de maio de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Licitamais Comercio E Serviços EIRELI
MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO
FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:63CC9B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 21/2020 LAPTOP

Contrato nº 21/2020
Pregão Eletrônico nº 35/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/00001-87, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada pelo **Sr. Flávio Araujo Teixeira,** Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste-RO e de outro a Empresa **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP,** estabelecido no Município de Ariquemes/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 34.770.156/0001-73, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **JOSE APARECIDO BERNARDINELI,** Identidade RG nº xxxxxx SSP/PR, CPF nº xxxxxxxxx, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. O presente contrato tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por Nota de Empenho nº 377/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente contrato é de R$16.541,95 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta)** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua JoãoNaue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
TIRO DE GUERRA: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.

2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
16.3. A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE RETIRADA
I. O objeto da licitação consiste em **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.**
II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos objetos Fornecidos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 06 de maio de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Contratante

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

_____
NOME
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:85AD2E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 22 /2020 3D PROJETOS

Contrato nº 22/2020
Pregão Eletrônico nº 35/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/00001-87, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada pelo **Sr. Flávio Araujo Teixeira,** Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste-RO e de outro a Empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA,** estabelecida na Avenida St SHCGN CR, Quadra 702/703, Bloco A, Loja 47, Asa Norte, no Município de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n° 07.766.048/0001-54, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhora **ANA PAULA ROCHA VANSCONCELOS,** Identidade RG nº xxxxxxx SSP/DF, CPF nº xxxxxxxxxx, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. O presente contrato tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por Nota de Empenho nº 378/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de R$6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta)** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
CCIA I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
APAE: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
SEMAS: Rua JoãoNaue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
CONSELHO TUTELAR: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
GUARDA MIRIM: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.

Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
TIRO DE GUERRA: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.

2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
16.3. A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para

operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMA DE RETIRADA
I. O objeto da licitação consiste em **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.**
II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos objetos Fornecidos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 06 de maio de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Contratante

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

_____
NOME
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:23B72055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 021/2020/SEMOSP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 021/2020/SEMOSP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 685/2020/SEMOSP, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EM REGIME MENSAL E HORAS MÁQUINAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 21.567.689/0001-00, Detentora do item:04 – Valor Adjudicado: R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO, CNPJ: 24.112.329/0001-02, Detentora dos itens:05, 06 e 07 – Valor Adjudicado: R$ 532.580,00 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Fornecedor: T A GUEDES, CNPJ: 33.639.827/0001-07, Detentora do item:02 e 03 – Valor Adjudicado: R$ 508.798,80 (quinhentos e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Fornecedor: WD EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.243.833/0001-49, Detentora do item:01 – Valor Adjudicado: R$ 533.320,00 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e vinte reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.757.098,80 (Um milhão setecentos e cinquenta e sete mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Corumbiara-RO em 09 de Junho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0EDD3A05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2020
PROCESSO N° 728/SEMAD/2020
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃ EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar nº 70/GAB/2018 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Gás de cozinha**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 367.020,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e vinte reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia**13/07/2020**, até as **09:30hs** do dia: **23/07/2020**.
Abertura das propostas: **23/07/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **23/07/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 728/SEMAD/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 09 de julho de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:CF038BBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 517/2020, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIO DE 250 HORAS PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA NH MODELO W 130B MARCA NEW HOLLAND, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **2.599,29 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais Vinte e Nove Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 36/37).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração / Atestado – Concessionário Autorizado NEW HOLLAND CONSTRUCTION – CNH INSDÚSTRIAL BRASIL LTDA, com sede na cidade de Contagem - MG, atestando de ser a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.26).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 14/15), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 09 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7FFC7B4B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 517/2020, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA NH MODELO W 130B MARCA NEW HOLLAND, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **3.081,50 (Três Mil Oitenta e Um Reais Cinquenta Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 36/37).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração / Atestado – Concessionário Autorizado NEW HOLLAND CONSTRUCTION – CNH INSDÚSTRIAL BRASIL LTDA, com sede na cidade de Contagem - MG, atestando de ser a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.26).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 18/19), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 09 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1F3CA310

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 426/2020, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA MOTONIVELADORA MODELO RG140B MARCA NEW HOLLAND, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **2.709,29 (Dois Mil Setecentos e Nove Reais Vinte e Nove Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 35/36).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração / Atestado – Concessionário Autorizado NEW HOLLAND CONSTRUCTION – CNH INSDÚSTRIAL BRASIL LTDA, com sede na cidade de Contagem - MG, atestando de ser a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.25).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 14/15), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento

fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 09 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:17EF0C9A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 426/2020, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINA MOTONIVELADORA MODELO RG140B MARCA NEW HOLLAND, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº: 14.594.006/0004-91.**
Valor de R$: **2.709,29 (Dois Mil Setecentos e Nove Reais Vinte e Nove Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 35/36).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração / Atestado – Concessionário Autorizado NEW HOLLAND CONSTRUCTION – CNH INSDÚSTRIAL BRASIL LTDA, com sede na cidade de Contagem - MG, atestando de ser a única concessionária autorizada a operar no Estado de Rondônia, bem como a presta-lhe os serviços de assistência técnica. (fl.25).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 18/19), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria de Obras - SEMOSP.
Desta forma, está provado que a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÃQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.594.006/0004-91, filial localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de máquinas e equipamentos da marca New Holland Construction, e de Peças Genuínas, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
..... Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 09 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B911DAAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2020.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/2020 – Município de Jaru/RO.

Processo Administrativo de nº 365/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/PMJ/2019 – Município de Jaru/RO.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2020, advinda do **Pregão Eletrônico nº 067/2019**, realizado pelo Município de Jaru/RO, referente a aquiaição de materiais de expediente para atender as necessidedes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no valor total de R$: 13.861,56 (Treze Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais Cinquenta e Seis Centavos), para atender as necessidades da Administração Municipal.

Data Homologação: 09/07/2020

Valor Total R$: **13.861,56 (Trerze Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais Cinquenta e Seis Centavos).**
Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**
CNPJ: **04.925.681/0001-50**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 09 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1B3AA8DB

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços, advinda do Pregão Eletrônico Nº 94/2019, realizado pelo Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente a serviços administração e gerenciamento informatizado, operadoa de sistema de " cartões de abastecimento", no valor total de R$: 706.980,32 (setecentos e seis mil e novecentos e oitenta reis e trinta e dois reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Valor Total: R$ 706.980,32 (setecentos e seis mil e novecentos e oitenta reis e trinta e dois reais), Empresa: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S.S. LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04

Cujubim/RO, 09 de julho de 2020.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Ratifico o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019 – Município de Cacoal/RO.

Cujubim/RO, 09 de julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:758EADC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.290, DE 03 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o adiamento da eleição para Presidente do IPRAM para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica excepcionalmente autorizado o adiamento do pleito eleitoral para a escolha do Presidente do IPRAM para o quadriênio 2021/2024, cuja eleição realizar-se-á até o dia 27 de novembro de 2020.

Art. 2º. Todo o processo eleitoral será conduzido e organizado pelo Presidente do CAF com o auxílio de uma Comissão Eleitoral, que por meio de Resolução definirá o calendário eleitoral e as regras pertinentes ao pleito, devendo dar publicidade dos atos com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do período de registro de candidaturas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 03 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente Interino do IPRAM

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C1B357A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.291, DE 07 DE JULHO DE 2020

INSTITUI DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DESTINADO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, A SABER: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do seu Anexo Único, Volumes I e II, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n° 11.445/2007 e na Lei Federal n° 12.305/2010.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá cumprir com suas responsabilidades e atender ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por meio desta Lei, será avaliado anualmente e revisado no máximo a cada quatro anos, sempre anteriormente a elaboração do Plano Plurianual.
§ 1º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico a Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Espigão do Oeste no seu Plano Plurianual.

Art. 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I. Das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente; e
II. Dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
§ 1º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.
§ 2º. O poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica com o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 07 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Obs.: Os anexos da presente Lei podem ser acessados no link: http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao.

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E95E8B4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.292, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Cria e extingue vagas e cargos comissionados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de

Espigão do Oeste, determinando atribuições e competências, nos casos que disciplina, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente lei tem por finalidade criar e extinguir vagas e cargos comissionados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, determinando atribuições e competências, nos casos que disciplina.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
I. CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE FROTAS.
a. Quantidade de vagas: 01.
b. Vencimento: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
c. Gratificação: R$ 466,06 (quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos).
d. Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

II. ADMINISTRADOR DISTRITAL.
a. *VETADO*.
b. Vencimento: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
c. Gratificação: R$ 466,06 (quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos).
d. Local de lotação: Gabinete.

III. DIRETOR DA DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS.
a. Quantidade de vagas: 01.
b. Vencimento: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
c. Gratificação: R$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
d. Local de lotação: Coordenadoria de Trânsito – COTRAN.

IV. DIRETOR TÉCNICO DO BANCO DO POVO.
a. Quantidade de vagas: 01.
b. Vencimento: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
c. Gratificação: R$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
d. Local de lotação: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC.

IV. DIRETOR DA EQUIPE DE PLANTIO E COLHEITA:
a. Quantidade de vagas: 01.
b. Vencimento: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
c. Gratificação: R$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
d. Local de lotação: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC.

Art. 3º. Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos comissionados já existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
I. DIRETOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
a. Quantidade de vagas: 03.
b. Vencimento: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
c. Gratificação: R$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
d. Local de lotação: Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAME; Coordenadoria de Trânsito – COTRAN e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC.

Art. 4º. Fica inserido o artigo 107-A, na Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 107-A**. São atribuições e competências do **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE FROTAS**:
I. Coordenar, fiscalizar e prestar suporte nas atividades ligadas ao abastecimento e manutenção dos veículos do setor no qual estiver lotado.
II. Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem.
III. Supervisionar as informações alimentadas dos sistemas digitais ou encaminhá-las ao setor técnico correlato.
IV. Manter arquivos e informações atualizados.
V. Assessorar o setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, tais como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.
VI. Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.
VII. Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria.
VIII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
IX. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas. "

Art. 5º. Fica inserido o artigo 116-A, na Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 116-A**. São atribuições e competências do (a) **ADMINISTRADOR DISTRITAL**:
I. Levar ao conhecimento do poder público demandas oriundas daquela comunidade, ser porta-voz da comunidade perante a gestão pública buscando fazer a interlocução junto ao poder público.
II. Manter arquivos e informações atualizados.
II. Assessorar o setor com questões práticas da rotina de trabalho, nos expedientes do departamento, tais como preparar documentos, prestar informações ao público, responder e-mails.
III. Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.
IV. Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria.
V. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
VI. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas. "

Art. 6º. Fica inserido o artigo 78-B, na Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 78-B**. São atribuições e competências do (a) **DIRETOR DA DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS**:
I. Supervisionar a conservação dos parques e praças do Município, acompanhando a poda periódica das árvores e da grama, bem como a troca de lâmpadas defeituosas ou quebradas.
II. Supervisionar a arborização dos parques, jardins ou praças públicas, escolhendo as espécies de árvores que mais se adaptem ao clima local, às condições mínimas de segurança pública e especialmente ao embelezamento da cidade.
III. Supervisionar a conservação e controlar o uso dos materiais utilizados nos serviços de conservação de parques e jardins.
IV. Inspecionar, periodicidade, as equipes sob suas ordens, dando competente orientação, quando esta se fizer necessária.
V. Projetar o ajardinamento das áreas destinadas a praças, logradouros e das vias públicas que necessitam de arborização.
VI. Levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior.
VII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
VIII. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas. "

Art. 7º. Fica inserido o artigo 78-C, na Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 78-C**. São atribuições e competências do (a) **DIRETOR TÉCNICO DO BANCO DO POVO**:
I. Administrar e controlar a linha de créditos do Programa Banco do Povo a pequenos empreendedores visando iniciar ou ampliar o seu próprio negócio.

II. Incentivar e supervisionar a criação de micro empreendimentos no município, proporcionando a geração de emprego e renda;
III. Coordenar ações para operacionalização e funcionamento do Programa;
IV. Administrar as atividades inerentes à implantação do Programa junto ao município, definindo critérios de habilidade para participação das Entidades operadoras do microcrédito;
V. Desenvolver, supervisionar e controlar as atividades, visando à criação ou à ampliação de micro empreendimentos;
VI. Orientar o pessoal envolvido no Programa quanto ao desenvolvimento de suas atividades.
VII. Coordenar o Programa no Município, definindo critérios operacionais.
VIII. Articular a integração com os diversos órgãos com atividades afins ao Programa.
IX. Estimular a integração de micro e pequena empresa através da realização de eventos, feiras, seminários e outros.
X. Submeter ao Secretário os assuntos que excedam à sua competência.
XI. Delegar atribuições do seu cargo com conhecimento prévio do Secretário.
XII. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
XIII. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas."

Art. 8º. Fica inserido o artigo 78-D, na Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 78-D**. São atribuições e competências do (a) **DIRETOR DA EQUIPE DE PLANTIO E COLHEITA**:
I. Coordenar, acompanhar, orientar, avaliar e auxiliar os serviços voltados para o setor de Plantio e Colheita, assegurando o desenvolvimento das rotinas de trabalho.
II. Controlar a ordem dos serviços a serem atendidos, o tempo de cada plantio de milho para silagem e colheita, bem como de outras plantações.
III. Zelar pelo patrimônio do Município, ministrar e acompanhar os serviços de manutenção, organizar e providenciar as manutenções externas.
IV. Acompanhar os serviços de terceiros, prestar suporte técnico para os órgãos da estrutura administrativa, evitar o desperdício, duplicações e superposições de serviços.
V. Elaborar e apresentar ao superior hierárquico as demandas e providências necessárias relativas aos serviços sob sua responsabilidade.
VI. Apresentar relatório anual ao superior hierárquico sobre as atividades executadas.
VII. Obedecer às normas de segurança, manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.
VIII. Submeter ao Secretário os assuntos que excedam à sua competência.
IX. Delegar atribuições do seu cargo com conhecimento prévio do Secretário.
X. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.
XI. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas."

Art. 9º. Fica transferida a gratificação de "Encarregado de Controle de Veículos e Combustíveis", no valor de R$ 797,61 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAME.

Art. 10. Ficam extintas as seguintes vagas e/ou cargos, comissionados, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
I. CARGO: Assessor de Gabinete - QUANTIDADE: 06;
II. CARGO: Chefe da Seção de Execução Orçamentária - QUANTIDADE: 01;
III. CARGO: Diretor do Cemitério Municipal - QUANTIDADE: 01;
IV. CARGO: Diretor Divisão Projetos e Operações - QUANTIDADE: 01;
V. CARGO: Diretor Departamento de Meio Ambiente – QUANTIDADE: 01;
VI. CARGO: Chefe da Seção de Execução Orçamentária - QUANTIDADE;
VII. CARGO: Chefe da Seção de Administração e Convênio - QUANTIDADE: 01;
VIII. CARGO: Chefe da Seção de Fomento e Agroindústria – QUANTIDADE: 01;
IX. CARGO: Chefe da Seção de Meio Ambiente - QUANTIDADE: 01.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 07 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AAD6197A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.920/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.920/ GP / 2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora INGREDI RENATA BATISTA em Cargo Comissionado Diretora Interina da Divisão de Apoio ao Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **INGREDI RENATA BATISTA MARTINS,** brasileira, inscrita no CPF 012.970.202-19 e RG 1.168.817 SESDEC RO, em Cargo Comissionado **Diretora Interina da Divisão de Apoio ao Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.
Art. 2º Endereço do servidor, a Rua Pau Brasil, neste Município de Governador Jorge Teixeira -RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:2068E622

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.921/GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.921/GP / 2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora – Milton Pinhate em Cargo Comissionado Coordenador de Administração Hospitalar, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do Senhor **MILTON PINHATE,** do Cargo Comissionado, de **Coordenador de Administração Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO**.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 07 (sete) dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __07_/_07_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:4431160B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.922/GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.922/GP / 2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora – Claudia Moreira Ferreira da Silva em Cargo Comissionado Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **CLAUDIA MOREIRA FERREIRA DA SILVA,** do Cargo Comissionado, de **Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO**.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 07 (sete) dias do mês de Julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __07_/_07_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:474E0CE0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.923/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.923/ GP / 2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora CLAUDIA MOREIRA FERREIRA DA SILVA em Cargo Comissionado Coordenadora de Administração Hospitalar, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **CLAUDIA MOREIRA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF 778.510.482-49 e RG 833.201 SESDEC RO, em Cargo Comissionado de **Coordenadora de Administração Hospitalar** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Endereço do servidor, a Rua Sumaúma, neste Município de Governador Jorge Teixeira -RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:1251088C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.924/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.924/ GP / 2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora SARAH LOURRANY DA SILVA MATOS em Cargo Comissionado Diretora de Doenças de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental em Saúde e Controle de Doenças, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **SARAH LOURRANY DA SILVA MATOS,** brasileira, inscrita no CPF 040.886.312-93 e RG 504.314-0 SESP RR, em Cargo Comissionado de **Diretora de Doenças de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental em Saúde e**

Controle de Doenças da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º Endereço da servidora, a **Rua Sibipiruna, s/nº**, neste Município de Governador Jorge Teixeira -RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:786EA3D5

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 430-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 430-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação n°.011/SUPEL/2020, Processo Administrativo nº 430-1/SEMAD/2020, Respaldado nos artigo 24 inciso XXII da Constituição Federal da lei 8.666/93, justificativa de dispensa de licitação e termo de adjudicação, sito pág.59/67. Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A SEMAD, através de dispensa de licitação N°.011/SUPEL/2020, homologado junto à empresa:
JOACY FERREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ n°.10.732.985/0001-01, no valor R$ 15.101,00 (quinze mil cento e um reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D4D90076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.241/2020

LEI Nº. 2.241/2020

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Autoriza o Município de Guajará-Mirim a Ceder uma área de terra de 10.002,05 m², em favor da Empresa Globo Atacadista Eirele que compreende a Quadra 21, Lote 01, Setor VIII".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica, e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente, promulgo a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder uma Área de terra medindo 10.002,05 (dez mil e dois metros quadrados e cinco centésimos) da Quadra n.º 21 (vinte e um), Setor VIII (oitavo), com as seguintes limitações de 65m (sessenta e cinco metros), pela frente com a BR-425, 64,50m (sessenta e quatro metros e cinquenta centésimos) pelo lado direito com o Lote n.º 2 com 157,75m (cento e cinquenta e sete metros e setenta e cinco centésimos), pelo lado esquerdo com a Avenida n.º 59 (cinquenta e nove) com 153,36m (cento e cinquenta e três metros e trinta e seis centésimos), pelos fundos com a Avenida Quintino Bocaiúva com 64.30m (sessenta e quatro metros e trinta centésimos).
§ 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal a ceder uma área para a **EMPRESA GLOBO ATACADISTA EIRELE**, inscrita no CNPJ n.º 24.932.416/0001-06 com filial na Avenida Constituição, n.º 939 – Bairro Triângulo, Município de Guajará-Mirim (RO).
§ 2º. A escritura de cedência à **EMPRESA GLOBO ATACADISTA EIRELE**, inscrita no CNPJ n.º 24.932.416/0001-06, com filial na Avenida Constituição, n.º 939 – Bairro Triângulo, Município de Guajará-Mirim (RO), deverá constar os encargos.
I – A escritura deverá ser lavrada e registrada em cartórios do Município de Guajará-Mirim, com gravação da obrigatoriedade do cumprimento dos investimentos, objeto do Projeto proposto pela Empresa e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).
II – A presente cessão destina-se única e exclusivamente para construção de uma indústria de paletes que gerará 100 (cem) empregos pela **EMPRESA GLOBO ATACADISTA EIRELE**.
III – O início da implantação do projeto será no prazo de 6m (seis meses), prorrogado uma única vez, por igual período por decreto a critério da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, e, sua conclusão no prazo de 12m (doze meses), prazos estes contados a partir da publicação da presente Lei.
§ 1º. Em caso de descumprimento do previsto nesta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município de Guajará-Mirim, sem pagamentos de qualquer indenização, com autorização prévia de adotar todas as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive com modificação na matrícula do terreno, sem ônus ou ressarcimentos de quaisquer benfeitorias que possam vir a serem reclamados.
IV – Fica terminantemente proibida a venda ou doação do imóvel.
Parágrafo Único. Caso a empresa encerre suas atividades por qualquer motivo ou abra falência, o bem será revestido' ao patrimônio do Município de Guajará-Mirim.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEMPLA), juntamente com suas Divisões de Cadastro Imobiliário e Cadastro Urbano (DCI/DCU), fica determinado a expedir a documentação necessária às providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 18 de junho de 2020.

ISAAC LUCAS CÂNDIDO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:7EC6F958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 003/2020

CONVOCAÇÃO 003/2020

A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores abaixo relacionados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Departamento de Recursos Humanos da COMAD, em horário comercial, a saber, das 08:00 as 14:00 horas, para tratar de assuntos referente a vida funcional, sendo eles:

Nome do servidor	Cargo	Lotação
Camilla de Carvalho Spotti	Agente administrativo	Conselho Municipal de Saúde
Paulo André Oliveira de Freitas	Agente de Vigilância	SEMSAU
Maria Raimunda da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	SEMSAU

Guajará-Mirim, 10 de Julho de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenadoria Municipal de Administração
Decreto nº 12.585/2020
Dec. 10.420/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:F97C88C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1118/2020 CELEBRAÇÃO: 08 DE JUNHO DE 2020

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
CLEIDIANE PRADO DE AGUIAR
CNF Nº 22.735.525/0001-08
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição peças e prestação de serviços referente ao veículo FRONTIER/NISSAN PLACA NED 5708, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente a disposição do Hospital Regional.

2. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO :

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado e quantificado na cláusula primeira, ao preço **de R$ 8.724,00(oito mil, setecentos e vinte e quatro reais) referente a aquisição de peças e no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) referente aos serviços de mão de obra.**

3. CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais, juntamente com as certidões exigidas por Lei.

4. CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão á conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/SEMSAU, que tem como projeto de atividade e Elemento despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado :

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 140.302.0018.0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional
Elemento Despesa: 3.390.30.99
Ficha: 252

3. CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
Valor: R$ 8.724,00 (oito mil,setecentos e vinte e quatro reais)
Elemento de Despesa:3.3.90.39.99 Outros serviços Terceira pessoa Jurídica
Ficha:257
Valor: R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais)

Guajará-Mirim, 09 de Julho de 2020

JESSICA RAFAELA SOLER DA SILVA
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:93E4D3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 068/SEMTAS/20

PORTARIA Nº 068/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 30 de junho de 2020.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:
I – Autorizar os servidores abaixo relacionados para conduzir os veículos oficiais desta Secretaria, no impedimento de motoristas oficiais em decorrência de férias, atestados médicos, licenças médicas, licença prêmio por assiduidade, dentre outros impedimentos, e/ou enquanto perdurar período de déficit de motoristas oficiais:

Servidor	CNH	Categoria	Vínculo
Bruna Najayra Flores Gonçalves	05903404007	AB	Estatutário
Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira	05228537407	AB	Comissionado
Djair Viana Teixeira	03270776869	D	Termo de parceria
Janiele Souza Araújo	05172452909	AB	Comissionado
João Maicon de Castro Marinho	03816211740	AD	Comissionado
Jorge Cleibson França	04624633682	AB	Estatutário
Marinézia Luzia de Souza Silva	00967351427	AB	Estatutário
Max Fernades Nunes	05954404789	AB	Estatutário
Shirley Daianne Ribeiro de Melo	05593982870	AB	Estatutário
Solange Soares Lagasse	01417100601	B	Comissionado
Yvenizen Pereira Sanches	07109952641	B	Estatutário
Wilksandra Araújo Soares	04243355232	AB	Estatutário

II-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:B499E32C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020 SRP 019/2020 - CANCELAMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados que foi cancelado o Pregão Eletrônico 022/2020.
Processo Administrativo N.º 288-04/2020.
Motivo: Desistência do único licitante - J A ALVES NETO – ME CNPJ: 35.008.855/0001-43.
Justificativa: O licitante não assinou a Ata de Registro de Preço, alegando que os fornecedores tiveram que reajustar os preços das matérias prima, sob a justificativa de baixo estoque devido á pandemia.

Torna se sem efeito a Ata de Registro de Preço Publicada na data do dia 08 de Julho de 2020.

Itapuã do Oeste – RO, 09 de Julho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E6D89CC5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 399*-04/2020.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas do tipo: (moto niveladora), Inclusas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, por conta e ônus da empresa.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas do tipo: (moto niveladora), inclusas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, por conta e ônus da empresa. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – BERTOLI COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Valor Homologado: R$ 16.920,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Vinte Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 09 de Julhode 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1CEBDF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º.Exonerara Senhora**Franciquele Ferreira Moura**,do cargo de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos –**SEMOSP**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C4F34C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 06 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no períodode 60 (sessenta) diasde**06.07.2020 a 03.09.2020,**paraservidora,**Eliane Bicalho da Silva Alves**,ocupante do cargo deAgente Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento –**SEMAP.**
Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de**2007/2012.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8282F16F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - REMANESCENTE

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU nestes termos:

• **Modalidade:**Tomada de Preço Nº 001/2019 - REMANESCENTE
• **Processo:**321–05/2019
• **Tipo:**Menor Preço Global
• **Objeto:**ampliação de unidade de atenção especializada em saúde "cozinha".
• **Empresa**: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME.
• **CNPJ:**17.556.892/0001-04
• **Valor homologado:**R$273.676,48(Duzentos e Setenta e TrêsMil Seiscentos e Setenta e SeisReais e Quarenta e Oito Centavos)
• **Valor total homologado:R$:273.676,48(Duzentos e Setenta e TrêsMil Seiscentos e Setenta e SeisReais e Quarenta e Oito Centavos)**
• **Data da Homologação:**09 de Julho de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 09 de Julho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5059FEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 069/CMJ/GP/2.020

PORTARIA N.º 069/CMJ/GP/2.020 DE 07 DE JULHO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 018/2020 de 11 de Junho de 2020 que "Reconhece o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Jaru, convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de Junho de 2020 e dá outras providências";
CONSIDERANDO o Requerimento do Vereador Ademir Roberto da Silva, o qual solicita a sua substituição na Comissão de acompanhamento da situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19) para o qual fora nomeado pela Portaria nº 066/CMJ/GP/2020;

R E S O L V E

1 – ALTERAR a COMISSÃO no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), a qual será composta pelos seguintes vereadores:

Membros Titulares:
Presidente: Antônio Carlos Bezerra
Membros: Paulo Pereira Sampaio
João Matias Vieira
Francisco Baquer
Ilson Pedro Félix

Membros Suplentes:
Renato Rodrigues de Oliveira
Gelson da Hora
Marcos Machado Miranda
Orlando Costa dos Anjos
Edivaldo de Oliveira

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO., EM 07 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9C769F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Processo nº **1-5125/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventualCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

Valor estimado de **R$ 186.202,26(cento e oitenta e seis mil duzentos e dois reais e vinte e seis centavos).**

Data para cadastro de propostas: 13/07/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/07/2020. Início da Sessão Pública: **23 de julho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 09 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:272E75CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-5739/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventualAQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HOSPITALARES

Valor estimado de **R$ 357.270,43(Trezentos cinquentasete mil, duzentos setenta reais e quarenta três centavos).**

Data para cadastro de propostas: 13/07/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 23/07/2020. Início da Sessão Pública: **23 de julho de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 09 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:AFEE44FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/PMJ/2020.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo n. º **1-5345/PMJ/2020**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Data para cadastro dos envelopes: 13/07/2020, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 12/08/2020. Início da Sessão Pública: **12 de agosto de 2020, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 09 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 114/GP/2020 e 234/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:CD22ADF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 017/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5518/PMJ/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EMPRESA:

COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA - ME
CNPJ: 08.039.218/0001-61

AV. JK, Nº 1343
SETOR 08
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5535
EMAIL: LIQUIGASJARU@OUTLOOK.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:0E06362F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/PMJ/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao parecer juridicotorna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicon° 083/PMJ/2020, e AUTORIZA** o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo**,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
UNICOBA ENERGIA S/A	23.650.282/0001-78	R$ 4.676.500,00
AWA IMPACTOS EIRELI	24.681.482/0001-50	R$ 460.100,00
Valor Total: R$ 5.136.600,00 (Cinco Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)		

Jaru/RO, 09 de julho de 2020.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:0045BBFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12511/GP/2020 08 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CHEILES RANGEL DA CRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **CHEILES RANGEL DA CRUZ**, matrícula nº 2576, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 13/07/2020 a 11/10/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:1DF6BB36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 541/GP/2020 08 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **EXONERADO (A),** à pedido, do cargo de **ASSESSOR (A) DE ADMNISTRAÇÃO DISTRITAL - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **ADAIR DOS SANTOS MARTINS**, portador (a) do RG nº 678522 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob nº 835.414.202-78.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:F0DC4BA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12507/GP/2020 08 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEARWATER PEREIRA LACERDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **CLEARWATER PEREIRA LACERDA**, matrícula nº 1531-1, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 07/07/2020 a 04/10/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 07 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:8894CB81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12510/GP/2020 08 DE JULHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE PADOVESI ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **ELIANE PADOVESI ALVES,** matrícula nº 1551, cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 20 HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 08/06/2020 a 06/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:C1DE023C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12503/GP/2020 06 DE JULHO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 12.441/GP/2020, DE 06 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a carga horária dos servidores afastados como grupo de risco frente a pandemia do Coronavírus;

D E C R E T A

Art. 1ºO Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 5º ...
§2º Os servidores enquadrados como integrantes do grupo de risco do Covid-19, poderão, a critério da Administração, ser dispensados da obrigatoriedade do exercício do cargo na repartição para o qual estiver lotado, quando:
I-Será exercida as atribuições do cargo remotamente, na modalidade denominada de Home Office;
II - Na impossibilidade do exercício das atribuições do cargo na modalidade denominada de Home Office, será:
a) concedido férias para os que tiverem período aquisitivo; e/ou
b) concedida a antecipação de um período de férias quando não completo o período aquisitivo;
c)constituído regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, para a compensação no prazo de até dezoito meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.
[. . .]
§ 10. A compensação de tempo para recuperação do período de que trata o § 2º, poderá ser feita mediante prorrogação de jornada em até duas horas, que não poderá exceder dez horas diárias.
§ 11. Fica garantido aos servidores enquadrados nos Grupos de Riscos o direito de exercer pessoalmente as atribuições do cargo em que estiver lotado, desde que assim o optarem formalmente, devendo:
I - fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s;
II - formalizar a pretensão mediante Termo de Compromisso e responsabilidade.
. . .

Art. 2º Este decreto entra em vigor imediatamente.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7E8152CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

PORTARIA N º 055/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor do dependente do ex-servidor-efetivo Sr. José Barbosa da Silva".

*O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. José Barbosa da Silva,** falecido em **18.02.2019**, que ocupava o cargo de Braçais, 40 h, na Secretaria Municipal de Administração – SEMIFRAM, matrícula 1793, referência 10, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG.525575/SSP/RO e CPF/MF 623.698.902-82, em favor de seu cônjuge e única dependente a Sr. **Josefa Bertolina da Conceição**, nascida em 20/01/1970, portadora do RG sob nº 722793/RO e CPF/MF nº 646.339.852-72, com 100% do valor do benefício, de forma vitalícia, com **Proventos Integrais** conforme o processo do Jaru-Previ nº.117/2020 nos termos **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" e § 7º - 6, art. 29, inciso "II" da Lei Municipal nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

***Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 25.05.2020, data do requerimento.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Jaru - RO, 09 de julho de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:430F9961

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº312/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**SILVANE APARECIDA VIEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **381236 SSP /RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº **635.910.659-00,**doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 015-SEMUSA/2020**referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - 40H ,**iniciando em**02/07/2020 com término em até 06 MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 02 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SILVANE APARECIDA VIEIRA
Contratado (a)
CPF Nº635.910.659-00

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:B4272236

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº316/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro o(a) Sr.(a) **THAYS CAMBITO FERNANDES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1421337 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**040.318.242-54,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 016-SEMUSA/2020** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM-40H,**iniciando em **08/07/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 08 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

THAYS CAMBITO FERNANDES
Contratado (a)
CPF Nº040.318.242-54

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:1C9D4E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº315/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a) **GILBERTO MACEDO FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 736540 SSP/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**653.631.242-20,**doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2020**referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO-40H,**iniciando em **08/07/2020 com término em até 12 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.547,41 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 08 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GILBERTO MACEDO FERREIRA
Contratado (a)
CPF Nº653.631.242-20

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:4E8E3880

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº317/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**VALDINEI MOREIRA DE MORAIS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1086159 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**885.396.101-59,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO(A)GINECOLOGISTA/OBSTETRA-40H,**iniciando em**08/07/2020 com término em até 12 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.911,04 (sete mil, novecentos e onze reais e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 08 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

VALDINEI MOREIRA DE MORAIS
Contratado (a)
CPF Nº885.396.101-59

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:9C86505F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMDES/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4777/SEMDES/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº**103/GP/2020**, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2.277/GP/2018, torna público o**Resultado de Interposição de Recurso**do Teste Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital Simplificado 002-SEMDES/2020 de 29 de junho de 2020.

Resultado de Interposição de RecursoEdital Simplificado 002-SEMDES/2020 de 29 de junho de 2020.

Candidato	RG	Cargo
Eliara Alves Pinto	733130-SSP/RO	Assistente Social 30h

Recurso Indeferido:O recorrente questiona sua pontuação referente ao processo seletivo 002- SEMDES-2020 a comissão nomeada na portaria**103/GP/2020**em**08 de junho de 2020**analisouo recurso apresentado por Eliara Alves Pinto, dando o**INDEFERIMENTO**o certificado de capacitação apresentado no recurso referente aos dias 29 a 31 de março, 01 e 02 de abril de 2017 não foi aceito devido não ser o mesmo apresentado na inscrição sendo esse um certificado de trabalho voluntário dos dias 03 a 09 de abril de 2017 e conformeo item 6.14 do edital serão pontuados somente cursos na área de interesse.

_____
EDILEUZA SOUZA SENA

_____
EDVÂNIA GOMES LOPES CRUZ

_____
LÍDIA MILER MARTINS

_____
LUANA ALVES MARTINS

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:07CA794C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2692/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.15 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 73.664,76 (setenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 73.664,76
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.2064 SOCIALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL R$ 49.965,30
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2072 -SERVIÇO DE PROT. SOCIAL ESP. PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAR$ 23.699,46
3.3.50.43 Subvenções Sociais
F.R.: 0115
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Artigo 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.15.57- Recurso do Tesouro - Exercício Corrente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, conforme art.43,§ 1º, inciso II e§ 3º da Lei nº 4.320/64.

Artigo3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.15.57	R$ 0,00	R$ 8.327,55	R$ 41.637,75	R$ 49.965,30
01.15.57	R$ 0,00	R$ 3.949,91	R$ 19.749,55	R$ 23.699,46

Fonte: Balancete de Receita

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:028F9EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2693/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 66.520,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 66.520,00

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2077 Programa Saúde Bucal R$ 53.520,00
3.3.90.30 Material de Consumo
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2074 Ações de Alimentação e Nutrição R$ 13.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes anulação de dotação orçamentária, fonte de recurso 01.27 Recursos do Tesouro Exercícios Corrente Transferência de Recursos do SUS Custeio:

Anulação: R$ -66.520,00

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 Manutenção da Atenção Básica R$ -33.410,66
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 332
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0007 Folha de Pagamento do NASF R$ -2.045,45
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação
Ficha: 548
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 Manutenção da Atenção Básica R$ -17.296,28
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 534
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0007 Folha de Pagamento do NASF R$ - 3.267,61
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 546
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0007 Folha de Pagamento do NASF R$ - 10.500,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais
Ficha: 547
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.30	01.27	010.124	R$ 17.296,28	-
0001.2006	3.3.90.46	01.27	010.124	R$ 2.045,45	-
0001.2006	3.3.90.14	01.27	010.145	R$ 33.410,66	-
0001.2006	3.1.90.13	01.27	010.124	R$ 3.267,61	-
0001.2006	3.1.91.13	01.27	010.124	R$ 10.500,00	-
0001.2077	3.3.90.30	01.27	010.104	-	R$ 53.520,00
0001.2074	3.3.90.30	01.27	010.011	-	R$ 13.000,00

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:1469A41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2694/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.17 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)na unidade orçamentária a seguir,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 204.000,00
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2076 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 15.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2076PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R$ 6.166,44
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.2064 SOCIALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL R$ 81.000,00
3.3.50.41 SUBVENÇÕES SOCIAIS
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2072 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA R$ 101.833,56
3.3.50.41 SUBVENÇÕES SOCIAIS
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art.2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.17.48 - Recurso do Tesouro - Exercício CorrenteRecursos Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais, referente ao Cofinanciamento Estadual conforme Termo de Adesão nº 0018/2020.

Art.3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.17.48	R$ 0,00	R$ 51.000,00	R$ 153.000,00	R$ 204.000,00

Fonte: Balancete Receita/Termo de Adesão nº 018/2020

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:3DC8BFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2695/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.17na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 96.000,00
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2043 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 2.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2043 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 3.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2043 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 46.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2043 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.1027 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI R$ 40.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2º-Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.17.48 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais, referente ao Cofinanciamento Estadual conforme Termo de Adesão nº 0018/2020.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte daReceita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de arrecadação	Tendência de Excesso do exercício
01.17.48	R$ 0,00	R$ 24.000,00	R$ 72.000,00	R$ 96.000,00

Fonte: Balancete Receita/Termo de Adesão nº 018/2020

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:781DDEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2696/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na Unidade: Secretaria

Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância deR$ 828.770,52 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 828.770,52

02 09 00SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
15.451.0003.1028 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA AVENIDA FLORIANÓPOLIS R$ 828.770,52
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 3 00
3Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior , fonte de recurso 03 00 -Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores -Recursos Ordinários.

Superávit Financeiro: R$ 828.770,52

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00	R$ 828.770,52	0,00	R$ 828.770,52

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:419D1C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2697/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária de R$ 58.420,28 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), naunidadeorçamentáriaa seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 58.420,28
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.1010.0000CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO R$ 58.420,28
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 06.30 Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores Recursos de Depósitos Judiciais Lides das Quais o Ente Não Faz Parte.

Anulação (-): R$ -58.420,28
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.1010.0000CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO R$ -58.420,28
FICHA: 649
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.1010	4.4.90.39	06.30	R$ 58.420,28	-
0004.1010	4.4.90.51	06.30	-	R$ 58.420,28

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:A9CB947E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2698/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 77.233,33 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 77.233,33
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.1010.0000CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO R$ 77.233,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 06.30 Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores Recursos de Depósitos Judiciais Lides das Quais o Ente Não Faz Parte.

Anulação (-): R$ -77.233,33
02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.1010.0000CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO R$ -77.233,33
FICHA: 649
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 6 30
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.1010	4.4.90.39	06.30	R$ 77.233,33	-
0004.1010	4.4.90.52	06.30	-	R$ 77.233,33

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:495BF919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2700/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.27na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 600.000,00
02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2001.0004 EQUIPE MULTIPROFIS. DE ATENÇÃO DOMICILIAR R$ 500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente
02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2001.0004 EQUIPE MULTIPROFIS. DE ATENÇÃO DOMICILIAR R$ 100.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.27.9999 - Recurso do Tesouro Exercício Corrente Transferência de Recursos do SUS - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte daReceita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de arrecadação	Tendência de Excesso do exercício
01.27.9999	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 600.000,00

Fonte: Balancete de Receita

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:DB5EB1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2701/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente ao Programa Federativo de Enfrentamento ao CoronavírusSARS-CoV-2 (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 7.352.179,86 (sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 7.352.179,86

02 03 00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2029 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN DE DESENV. SOCIAL R$ 200.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 03 00FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE -CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 147.825,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 11 00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE -CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 391.300,03
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 11 00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE -CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 200.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 0400SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E FAZENDA SEMAPLANF
04.122.0007.2049 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADM GERAL R$ 950.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 0400SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E FAZENDA SEMAPLANF
04.122.0007.2046 MANUTENÇÃO DA SEMAPLANF R$ 2.296.054,83
3.3.90.30 Material de Consumo
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 0400SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E FAZENDA SEMAPLANF
04.122.0007.2046 MANUTENÇÃO DA SEMAPLANF R$ 195.000,00
3.3.90.40 -Serviços de Tecnologia da Informação eComunicação Pessoa Jurídica
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 0100SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO SEGAP
04.122.0007.2044 MANUTENÇÃO DA SEGAP R$ 131.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 0100SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO SEGAP
04.122.0007.2044 MANUTENÇÃO DA SEGAP R$ 82.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 0900SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE SEMINFRAN
04.122.0007.2050 MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM R$ 2.656.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

02 0900SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE SEMINFRAN
04.122.0007.2050 MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM R$ 103.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

Art.2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.22.9999 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art.3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte daReceita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de arrecadação	Tendência de Excesso do exercício
02.22	R$ 0,00	R$ 1.822.327,53	R$ 5.529.852,33	R$ 7.352.179,86

Fonte: Balancete de Receita

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:5BB6297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2702/GP/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 02.27 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 720.000,00
02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 500.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0001.2073 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID -19)
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 220.000,00
F.R.: 02 27
2Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente

Artigo 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.27.9999 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Portaria MS nº 1.601, de 23 de junho de 2020.

Artigo3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.27.9999	R$ 0,00	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:B29ADAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2703/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 02.22 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 52.714,77 (cinquenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 52.714,77
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 13.800,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 3.200,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 2.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 28.314,77
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art.2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.22.9999 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Portaria MC Nº 378 de 07 de maio de 2020.

Art.3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.22.9999	R$ 0,00	R$ 52.714,77	R$ 52.714,77

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:03EA3A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2704/GP/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 02.93 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 1.500.000,00

02 0900SECRETARIA MUN DE INFRAEST. AGRIC. E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAN
15.451.0003.1029 - MOBILIDADE URBANA DA AV. DOM PEDRO I R$ 1.500.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 02 93
2 Recursos de Outras - Fontes Exercício Corrente

Artigo 2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.93.103 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente - Outras Receitas Não-Primárias - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Artigo3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.93	R$ 0,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:BA889083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2705/GP/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 02.22 NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 112.087,50 (cento e doze mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 112.087,50
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 25.100,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 6.300,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 6.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 0300FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2073 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 64.187,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 02 22
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art.2º- Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 02.22.9999 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Portaria MC Nº 378 de 07 de maio de 2020.

Art.3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.22.9999	R$ 0,00	R$ 112.087,50	R$ 112.087,50

Fonte: Balancete Receita/Extrato bancário

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:067D5AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2706/GP/2020

DENOMINA O BAIRRO BELO HORIZONTE NO DISTRITO DE TARILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, DO ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,**aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º -Denomina o Bairro Belo Horizonte quadra 01, 02, 03 e 04 como as Ruas:

•
•
•
• Rua Independência
• Rua Maringá
• Rua Idaliria Alves de Meiras Souza
• Rua José Manoel da Silva Filho
• Rua Gonçalves Dias

Art. 2º -Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:6FC115CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 016 /GP/2020

INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA E O PROCESSO DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituída a comunicação eletrônica e o processo digital no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
§ 1º Para os fins desta lei, considera-se:
I - Domicílio Eletrônico: portal de serviços e comunicações eletrônicas da Administração Pública Municipal disponível na rede mundial de computadores;
II - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
III - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
IV - Assinatura Eletrônica, aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize:
a) Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, na forma de lei federal específica;
b) Certificado digital emitido ou reconhecido pela Administração Pública Municipal e aceito pelo sujeito passivo de tributos municipais;
V - Sujeito Passivo: sujeito eleito pela legislação para o cumprimento de obrigação, podendo ser o próprio ou terceiro responsável.
VI Usuário Interno: todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
VII Usuário Externo pessoa ou representante de entidade externas aos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
§ 2º A comunicação entre a Administração Pública Municipal e terceiro, a quem o usuário externo tenha outorgado poderes para representá-lo, poderá ser feita na forma prevista por este artigo.

Art. 2º.A Administração Pública Municipal utilizará o sistema eletrônico para, dentre outras finalidades:
I - Cientificar:
a) Osujeito passivo de quaisquer atos administrativos no âmbito municipal;
b) O fornecedores de bens, mercadorias e serviços de atos a eles relacionados;
II - Encaminhar citações, notificações e intimações;
III - Expedir avisos em geral;
IV - Comunicar-se com Administração Pública Estadual ou Federal, Direta e Indireta, e as pessoas credenciadas pela Administração Pública Municipal.
V Receber comunicações de usuários externos, devidamente cadastrados;

Art. 3º.O recebimento de todo e qualquer ato de comunicação com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, dar-se-á de forma centralizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaru, exceto as comunicações da Câmara Municipal de Jaru e comunicações destinadas a recebimento em mãos próprias pela autoridade destinatária.
§ 1º O usuário interno, lotado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaru, procederá com o recebimento das demais comunicações e encaminhará ao destinatário final.
§ 2º O recebimento de toda comunicação da Câmara Municipal de Jaru dar-se-á na Secretaria de Gabinete do Prefeito, devendo o usuário interno responsável migrar a comunicação para o sistema eletrônico e efetuar o devido registro do procedimento.
§ 3º O Usuário Interno deverá:
a) Receber a comunicação protocolada pelo usuário externo em meio físico ou digital e migrar para o sistema eletrônico, fazendo o devido registro do procedimento.
b) Migrar a comunicação para o sistema eletrônico fazendo o devido registro do procedimento no prazo de até 01 (um) dia útil.
c) Anotar data e hora do protocolo de recebimento da comunicação com a finalidade de certificar ao destinatário final o início do prazo para resposta.
d) Recusar o recebimento de comunicações pendentes de assinatura do usuário externo, ilegíveis ou ausente de destinatário final.

Art. 4º.O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento, na Administração Pública Municipal, na forma prevista em regulamento.
Parágrafo único. Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Administração Pública Municipal, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

Art. 5º. Uma vez credenciado nos termos do art. 3º desta lei, as comunicações da Administração Pública Municipal ao sujeito passivo serão feitas, exclusivamente por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se, nesses casos, a sua publicação no Diário Oficial do Município ou o envio por via postal ou qualquer outro meio.
§ 1º A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.
§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, com comprovação pelo próprio sistema.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 4º A consulta referida nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, e será considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.
§ 5º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 6º. Os documentos e comunicações emitidos por Órgãos da Administração Pública Municipal serão produzidos, exclusivamente, por meio eletrônico, ressalvados casos específicos autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - São nulos os documentos e processos produzidos em meio físico, sendo obrigatório o registro e migração para o sistema eletrônico.

Art. 7º. Ao sujeito passivo que se credenciar nos termos do art. 3º desta lei, será possibilitada a utilização de demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º.O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.
§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta lei têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização, com ônus probatório para quem alegar.
§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação pertinente.

Art. 9º. Considera-se entregue o documento transmitido por meio eletrônico, no dia e hora do seu envio ao sistema da Administração Pública Municipal, com disponibilização do protocolo eletrônico ao sujeito passivo.
Parágrafo único. Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, serão considerados tempestivos aqueles transmitidos até 23h59min do dia do vencimento do prazo previsto na comunicação.

Art. 10. Todos os documentos que compõem o processo eletrônico podem ser produzidos, transmitidos, armazenados e assinados por meio eletrônico.

Art. 11. Os documentos arquivados em forma eletrônica ou similar, que tiverem sua integridade e autoria asseguradas nos termos desta lei, terão o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que os documentos arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitidos.
Parágrafo único. Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de parecer, intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico e inserindo-o no processo eletrônico, podendo ser posteriormente destruído nos termos do Decreto regulamentar.

Art. 12.A conservação dos documentos integrantes do processo digital poderá ser integralmente efetuada por meio eletrônico.
§ 1º Os documentos que integram os processos digitais deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados.
§ 2º Os documentos dos processos digitais que tiverem de ser remetidos a juízo ou outra instância que não disponham de sistema compatível poderão ser impressos ou gravados em mídia física, com uso de assinatura eletrônica, visando garantir sua autenticidade.

Art. 13.A gestão e a manutenção do Sistema de Processos Eletrônicos ficarão a cargo da Secretaria, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe:
I - Regulamentar os procedimentos de uso do Sistema;
II - Gerenciar as permissões de acesso;
III - Cadastrar e gerenciar usuários;
IV - Estabelecer e gerenciar os perfis de acesso;
V - Promover melhorias no Sistema;
VI - Promover a capacitação de servidores;
VII - Prestar atendimento às Secretarias e órgãos usuários do Sistema quanto à utilização do mesmo;
VIII - Solucionar problemas técnicos;
IX - Outras atividades correlatas.

Art. 14. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do Sistema terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de:
I - Usuário e senha, vinculados ao Sistema de Processos Digitais;
II - Assinatura eletrônica.
Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do titular da assinatura digital o sigilo da chave privada da sua identidade digital, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, alegação de seu uso indevido por fornecimento voluntário a terceiros.

Art. 15. Fica acrescido o artigo 232-A a Lei Municipal nº 254, de 24 de maio de 1994, nestes termos:
Art. 232-A. Poderá ser implantado o processo eletrônico, com ou sem certificado digital, conforme o estabelecido em regulamento.

Art. 16. Fica acrescido o artigo316-Aa Lei Municipal nº 1.827, 06 de dezembro de 2013, nestes termos:
Art.316-A. Poderá ser implantado o processo eletrônico, com ou sem certificado digital, conforme o estabelecido em regulamento.

Art. 17. Esta lei será regulamentada por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:9E3BADC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2020

PORTARIA N°203/2020 de 08 de julho de 2020

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) RENATO DE MORAES RAMALHO , portador (a) do CPF n° 007.240.262-82, no cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃOlotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16 de junho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08dias do mês de julhodo ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:78D8331E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3525/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3525 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação, sendo receita por fonte de recurso/FR no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.027 de 29/06/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação, sendo receita por fonte de recurso/FR Saúde e Assistência Social no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§1º. O recurso a ser inserido será utilizado para recompor as perdas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, somente podendo ser utilizado na mitigação dos impactos econômicos decorrentes da calamidade pública, decretada em razão do coronavírus (covid-19).

§2º. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 30 (trinta) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3525 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA POR FONTE DE RECURSO/FR

Fonte de Recurso: 02.22			
Código da Aplicação: 001.070			
Fonte do STN: 1.090.0000			
detalhamento: 0			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**(R$)**
2265-9	5842-4	AUXILIO FINANCEIRO FPM COVID-19	**5.630.261,75**
Total			**5.630.261,75**
(-) EXCESSO UTILIZADO			**350.000,00**
(=) Saldo do Excesso de Arrecadação Apurado			**5.280.261,75**

DESPESA:

FICHA	RECURSO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R$)
491	AUXÍLIO FINANCEIRO – COVID-19	26.782.0004.2060.0011	3.3.90.39.00	350.000,00

Machadinho D'Oeste, 30 de Junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:80120A4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3530/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3530 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe a alteração do Decreto Municipal nº 3499/2020, que aduz sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 20.203,77 (vinte mil, duzentos e três reais e setenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 178/PGE/2017 – Ampliação de Meta Reforma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.026 de 30/06/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 3499/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Fonte de Recurso: 06.12
Código da Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 2.125.0000
Detalhamento: 37020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1257.0000 – CONV. 178/PGE/17 – REFORMA EM ESCOLAS
Ficha: 460
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 8.584,47

Fonte de Recurso: 03.01
Código da Aplicação: 002.001
Fonte do STN: 2.111.0000

Detalhamento: 44020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1257.0000 – CONV. 178/PGE/17 – REFORMA EM ESCOLAS
Ficha: 461
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 11.619,30

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 30 (trinta) do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:560C9658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3531/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3531 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação, sendo receita por fonte de recurso/FR no valor total de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.027 de 29/06/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação, sendo receita por fonte de recurso/FR Saúde e Assistência Social no valor de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

§1º. O recurso a ser inserido será utilizado para recompor as perdas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, somente podendo ser utilizado na mitigação dos impactos econômicos decorrentes da calamidade pública, decretada em razão do coronavírus (covid-19).

§2º. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 30 (trinta) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3531 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA POR FONTE DE RECURSO/FR

Fonte de Recurso: 02.22			
Código da Aplicação: 001.070			
Fonte do STN: 1.090.0000			
detalhamento: 0			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**(R$)**
2265-9	5842-4	AUXILIO FINANCEIRO FPM COVID-19	**5.630.261,75**
Total			**5.630.261,75**
(-) EXCESSO UTILIZADO			**852.000,00**
(=) Saldo do Excesso de Arrecadação Apurado			**4.428.261,75**

DESPESA:

Fonte de Recurso: 02.22				
Código da Aplicação: 001.070				
Fonte do STN: 1.090.0000				
detalhamento: 0				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEMENTO DESPESA**	**VALOR (R$)**
486	Vencimentos e vantagens fixas	04.122.0003.2012.0009	31.90.11.00	458.000,00
487	Obrigações Patronais		31.90.13.00	14.000,00
488	Contribuições Patronais		31.91.13.00	30.000,00
TOTAL				**502.000,00**

Machadinho D'Oeste, 30 de Junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:932395C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3532/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3532 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação, sendo receita por fonte de recurso/FR no valor total de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.027 de 29/06/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação, sendo receita por fonte de recurso/FR Saúde e Assistência Social no valor de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

§1º. O recurso a ser inserido será utilizado para recompor as perdas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, somente podendo ser utilizado na mitigação dos impactos econômicos decorrentes da calamidade pública, decretada em razão do coronavírus (covid-19).

§2º. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 30 (trinta) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3532 DE 30 DE JUNHO DE 2020.
PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
RECEITA POR FONTE DE RECURSO/FR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - COVID - 19				
LEI MUNICIPAL Nº 2.027 DE 29/06/2020				
RECEITA:				
Fonte de Recurso: 02.22				
Código da Aplicação: 001.069				
Fonte do STN: 1.990.0000				
detalhamento: 0				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**		**(R$)**
2265-9	5842-4	AUXILIO FINANCEIRO FPM COVID-19		**5.630.261,75**
Total				**5.630.261,75**
VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 3532/2020				114.500,00
(-) EXCESSO UTILIZADO				350.000,00
(=) TOTAL DE DECRETOS UTILIZADOS				**464.500,00**
(=) Saldo do Excesso de Arrecadação Apurado a utilizar				**5.165.761,75**
DESPESA:				
Fonte de Recurso: 02.22				
Código da Aplicação: 001.069				
Fonte do STN: 1.990.0000				
detalhamento: 0				
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
493	Vencimentos e Vantagens Fixas	08.122.003.2015. 0001	31.90.11.00	100.000,00
494	Obrigações Patronais		31.90.13.00	6.500,00
495	Contribuições Patronais		31.91.13.00	8.000
TOTAL				114.500,00

Machadinho D'oeste, 30 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4CCC55FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3533/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3533 DE 06 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação, sendo receita por fonte de recurso/FR no valor total de R$ 30.302,69 (trinta mil, trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.027 de 29/06/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção, no orçamento vigente, através de Excesso de Arrecadação, sendo receita por fonte de recurso/FR Saúde e Assistência Social no valor de R$ 30.302,69 (trinta mil, trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

§1º. O recurso a ser inserido será utilizado para recompor as perdas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, somente podendo ser utilizado na mitigação dos impactos econômicos decorrentes da calamidade pública, decretada em razão do coronavírus (covid-19).

§2º. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06 (seis) de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3533 DE 06 DE JULHO DE 2020.
PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
RECEITA POR FONTE DE RECURSO/FR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - COVID - 19			
LEI MUNICIPAL Nº 2.027 DE 29/06/2020			
RECEITA:			
Fonte de Recurso: 02.22			
Código da Aplicação: 001.069			
Fonte do STN: 1.990.0000			
detalhamento: 0			
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**(R$)**
2265-9	5842-4	AUXILIO FINANCEIRO FPM COVID-19	**5.630.261,75**
		Total	**5.630.261,75**
VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 3533/2020			30.302,69
(-) EXCESSO UTILIZADO			966.500,00
(=) TOTAL DE DECRETOS UTILIZADOS			**996.802,69**
(=) Saldo do Excesso de Arrecadação Apurado a utilizar			**4.633.459,06**
DESPESA:			
Fonte de Recurso: 02.22			
Código da Aplicação: 001.069			
Fonte do STN: 1.990.0000			
detalhamento: 0			
FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
501	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação	10.122.000.320.220.000	33.90.34.00	30.302,69
TOTAL				**30.302,69**

Machadinho D'oeste, 06 de julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:00A1CB88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2.024 DE JUNHO 2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.024 DE 30 DE JUNHO DE 2020

"DECLARA A EXPANSÃO URBANA DA SUBDIVISÃO DO LOTE 402, DA GLEBA II, COM ÁREA DE 37,4068, PARA IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS BEIRA RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro nos ditames da Lei Federal 6.766 de 19/12/79:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado como Área de Expansão Urbana, a subdivisão do imóvel rural denominada Sítio Porta Formosa, constituído pelo Lote 402, da Gleba II, do Projeto de Assentamento Machadinho, com área de 37,4068 Há, no Município de Machadinho D'oeste, com os seguintes limites e confrontações:

Parágrafo Único: Ao NORTE – Lote 403; ao SUL – Lote 401; ao LESTE – Rio Machadinho; e a OESTE – Lotes 401, 400 398, sendo os dois últimos separados por uma estrada vicinal.

Art. 2º - Considerar-se-á a medida de que trata o Art. 1º desta Lei Municipal, voltada ao crescimento e progresso da cidade de Machadinho D'oeste, eis que está em processo de regularização o empreendimento da Loteadora Beira Rio Ldta-ME., para implantação no local, do "Condomínio de Chácaras Beira Rio", destinado a recreio e laser.

Art. 3º - Toda e qualquer despesa pertinente a infra-estrutura, taxas, emolumentos relativos a documentação e registro, bem como, eventuais indenizações, que por ventura recaiam sobre o Condomínio de Chácaras Beira Rio, será de responsabilidade do empreendedor particular interessado, ficando o Município isento de quaisquer investimentos na urbanização e demais responsabilidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de junho de 2.020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:80949FFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2.026 DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.026 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.012 de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a inserção de recursos no orçamento de 2020 através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 20.203,77 (vinte mil, duzentos e três reais e setenta e sete centavos), referente ao Convênio nº 178/PGE/2017 – Ampliação de Meta Reforma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.012 de 19 de maio de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Fonte de Recurso: 06.12
Código da Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 2.125.0000
Detalhamento: 37

020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1257.0000 – CONV. 178/PGE/17 – REFORMA EM ESCOLAS
Ficha: 460
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 8.584,47

Fonte de Recurso: 03.01
Código da Aplicação: 002.001
Fonte do STN: 2.111.0000

Detalhamento: 44
020500 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.1257.0000 – CONV. 178/PGE/17 – REFORMA EM ESCOLAS
Ficha: 461
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 11.619,30

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 30 (trinta) do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:055A28A7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº829/2020 **REPASSE FINANCEIRO PARA A ESCOLA MUNICIPAL MADRE CARMELA DE JESUS** no valor de R$ 10.789,50 (dez mil setecentos oitenta nove reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº478/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 06 de julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6928F83F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

AUTORIZAÇÃO

''AUTORIZO'' o Empenho e Pagamento do Processo nº820/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO ESCOLAR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI** no valor de R$ 10.058,50 (dez mil cinquenta e oiro reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº453/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 06 de julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:068636F7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Classe: **Requerimento de Prorrogação de prazo para posse**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Alysson Rossi Dos Santos**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho do Jurídico nº 110 em 01/07/2020,** e demais informações acostadas.
CONSIDERANDO: O atendimento a forma de Convocação prevista no Edital nº 01/2015, item 14.2.1, qual seja ''Convocação por meio de Edital de Convocação'' de nº 033 de 01 de junho de 2020.

R E S O L V E:
''IN**DEFERIR'' o "REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE",** solicitado pelo senhor **ALYSSON ROSSI DOS SANTOS,** de acordo com o Despacho do Jurídico nº 110.
Ao D.R.H. para as providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:74EEB683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2633

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR 364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípios;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos mínimos para prover o devido atendimento hospitalar a quem for comedido pelo CORONAVIRUS (COVID19);
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO, que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Mirante da Serra e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública":

DECRETA
Art. 1º - Fica declarado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES
Art. 2º - Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa do Município de Mirante da Serra, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos e distribuição água, quando este da responsabilidade da gestão municipal.
Art. 3º - Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de home office, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhastApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal.
Art. 4º - As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de forma que não poderá haver mais de um servidor por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus.
Art. 5º - Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Orgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.
Art. 6º - Servidores idosos com sessenta 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabetes;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

Art. 7º - É vedado ao servidor que esteja em "home office" ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena.
Parágrafo único – O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.
Art. 8º - Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento.
Art. 9º - Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será

emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.
Art. 10 - Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.
Art. 11 - Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.
Art. 12 - Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.
Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
Art. 13 - Determina em um prazo inferior a 3 (três) dias a instalação de dispersores de álcool em gel 70%, nos órgãos do Município, em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14 - A rede municipal de educação terá suas aulas suspensas, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos tentar demandar ações de conscientização aos alunos quanto a pandemia.
Parágrafo único – Deverá ser cumprido os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação;
Art. 15 - O corpo técnico das escolas deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação;
Art. 16 - Ultrapassando os 15 (quinze) dias iniciais deste decreto, deve-se planejar o uso de ferramentas de ensino à distância ou a antecipação das férias, afim de minimizar os impactos no calendário escolar;
Art. 17 - O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais;

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais
Art. 18 - Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas;
Art. 19 - Estão suspensas as atividades denominadas células, cultos familiares, estudos religiosos ou congênere nas residências que resulte na aglomeração de pessoas além das que residam no endereço;
Seção II
Dos Velórios
Art. 20 - Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas;
Parágrafo único – Sendo a causa morte outra, limita-se o público ao velório, não podendo este ser superior a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima.
Seção III
Dos Eventos
Art. 21 - Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.
Art. 22 - Ficam canceladas formaturas, colações de grau, batizados e casamentos.
Art. 23 - Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 24 - Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Mirante da Serra e de prestação de serviços, à exceção de:
I – Farmácias e Drogarias;
II - Clínicas de atendimento médico;
III - Mercados e Supermercados;
IV – Restaurantes e padarias;
V - Postos de combustíveis;
VI - Agropecuárias e demais estabelecimentos de venda de produtos animais e consultórios veterinários;
VII - Bancos e Cooperativas de Crédito Financeiro;
VIII – Indústrias Alimentícias;
IX – Oficinas Mecânicas, Autopeças e Serviços de Manutenção;
X – Distribuidoras de Gás e Água.

§ 1º - Os empreendimentos deverão restringir o acesso evitando aglomeração interna e em casos de fila essas deverão ter distância de 2 metros de cada consumidor.
§ 2º - Os empreendimentos deverão na sua totalidade disponibilizar sistema de atendimento eletrônico, ou por telefone, bem como entrega em domicílio.
§ 3º - Todos os demais empreendimentos que exercem atividades na cidade e que não estão listados neste artigo, encontram-se com suas atividades SUSPENSAS pelo período previsto neste Decreto de Calamidade Pública, de forma excepcionalíssima, com o objetivo de resguardar o interesse público e a saúde coletiva.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados
Art. 25 - Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento, na forma do art. 24 deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
II - Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70%(setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

Art. 26 - O funcionamento das lojas dos estabelecimentos previstos no art. 24 deste Decreto deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.
§ 1º - A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder a 05 (cinco) clientes, devendo ser apenas 01 (uma) pessoa por família, limitado a 15 (quinze) minutos para cada pessoa.
§ 2º - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.
§ 3º - Nos empreendimentos de restaurantes e padarias, estes devem diminuir a quantidade de mesas, tornando o ambiente com distância entre os usuários sentados não inferior a 2 (dois) metros, e ainda:
I - Dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com Buffet;
II - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

III - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
VI - Manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
V - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, aguardando mesa.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO
Art. 27 - O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone (69) 99975-7442, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único - Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.
Art. 28 - Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hospedes, contendo nome, tem de permanência e local de origem.
Art. 29 - Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 30 - Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período.
I - Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II - As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III - As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV - Autorizações para o evento privados;
V - Visitação a Casa de Acolhimento de Menores;
VI - Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
VII - Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;
VIII - Eventos esportivos, exceto aqueles realizados de portões fechados;
IX - Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
X - Feiras de todo tipo e setor;
XI - Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
XII - Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XIII - Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
XIV - As atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.
Art. 31 - Ficam **SUSPENSAS**, em todo o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:
I – A circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
II – A circulação de veículos universitários e/ou escolares;
III – A entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro; e
IV – O terminal rodoviário municipal.
VI – E qualquer transporte fluvial.

Art. 32 - Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:
I – Bloqueios "barreiras sanitária", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Utilização de máquinas pesadas, a fim de fechar a entrada e saída da cidade entre as **22h e 06h,** aumentando assim o controle;
III – Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e
IV – Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.
Art. 33 - Fica o Munícipio de Mirante da Serra autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.
Art. 34 - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.
Art. 35 - Compete a secretaria Municipal de Saúde, apresentar em um interregno não inferior a 7 (sete) dias deste, plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36 - Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I - Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que s e fizerem necessários;
II - Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária e em registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III - Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de corrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 37 – Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do setor de planejamento, a proceder ao remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias e financeiras, inclusive de convênios que estejam na conta do Município, independente da finalidade para a qual tenham sido repassados ao Município, por meio de Decreto, independente de autorização legal, para possibilitar a aquisição de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos de segurança para os profissionais de saúde, contratação de profissionais de saúde e demais medidas para enfrentamento da calamidade pública.
§ 1º – o remanejamento de recursos orçamentários e financeiros, sejam estes recursos próprios ou de convênios, independente de finalidade, serão apenas pelo valor necessário para a adoção de medidas contra o COVID-19 e não poderão ensejar qualquer tipo de penalização ao gestor, tendo em vista a natureza de emergência e de calamidade pública.
§ 2º - Fica autorizado a aquisição por dispensa de licitação, dos materiais ou serviços necessárias para o enfrentamento da calamidade pública.
38 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 39 - Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.
Art. 40 – Cabe a todo cidadão mirantense a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Parágrafo Único – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades

competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
Art. 41 - Este decreto mesmo tendo o seu caráter de urgência, respeita a independência e repartição dos poderes, passando a existir no universo jurídico a partir de sua publicação, tendo os seus efeitos aplicados após aprovação do Legislativo Municipal.

Mirante da Serra, 21 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito de Mirante da Serra

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:145A7518

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO 002

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
Ao analisar o manual de procedimento de adesão aos convênios do Calha Norte, detectou que o Convênio Siconv nº 864181 ao ser licitado não atendeu toda a prerrogativa existente, faltando a publicação no Diário Oficial do Estado, o que causa vício no ato.
Considerando que a Administração poderá anular seus atos quando estiver em dissonância com a lei, o Prefeito do Município decide antecipadamente pela **ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020** e determina a imediata relicitação, atendendo aos dispositivos legais previstos na Lei 8.666/93.

Comunique-se aos interessados, publique e retorne a fase inicial para relicitação, afim de corrigir as pendências existente no ato.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:A2012FBE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 912/2020/SEMAFP
Modalidade: Pregão 030/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 030/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material Permanente – tipo TENDAS.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 13/07/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **22/07/2020 às 8h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **22/07/2020 às 8h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **22/07/2020 às 8h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **22/07/2020 às 8h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 09 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:28687064

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO ADESÃO

TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público que aderiu como "carona" á Ata de Registro de Preços nº 7/2020, oriunda do processo Administrativo nº 352/SEMOSP/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, para contratação da empresa IGMAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 08.081.167/0001-36 cujo objeto é a contratação dos serviços do item 01 de Aquisição de Massa Asfáltica usinado a quente para aplicação a frio.

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL
01	3.000 SACOS	R$ 34,50	R$ 103.500,00

Mirante da Serra-RO, 03 de julho de 2020.

JOSÉ ALTAIR DOS SANTOS
Sec. Mun. De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:B3103C4D

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 013/SEMSAU/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 02/07/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SÉRGIO L. F. DEWES - ME.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **contratação de prestador de serviços de instalação de persianas, com fornecimento de material em Poliester de Vinil produto específico para Unidade de Saúde com tratamento fungicida, bactericida, não propaga chamas e facil manutenção, (Conforme Normas Técnicas da AGEVISA)** para atender a Unidade Mista de Saúde Samuel Paulo Thomas.

VALOR DO CONTATO: O valor global deste contrato é de 13.606,34 (treze mil seiscentos e seis reais e trinta e quatro centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 422/SEMSAU/2020.

ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS
Sec. Mun. de Saúde Substituta

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:272746E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 076/CPL/2020

PROCESSO Nº. 637-1/2020	
FORNECEDOR: DETRAN	**RECURSO:** Função Pragmática: 02.03.00- Secretaria municipal de Gestão em Administração e Finança-SEGAFIN. **Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2006- Manutenção das Atividades da SEGAFIN. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) **Ficha 43**, Valor: R$: 2.000,00(Dois mil reais)
VALOR: R$ 2.000,00(Dois mil reais)	

OBJETO: Pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN

Considerando a solicitação e autorização do memorando 038/SEGAFIN/2020, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento junto ao DETRAN, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo Diário Oficial da União/ Imprensa Nacional, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico.

Monte Negro/RO, 06 de Julho de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente –CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E8C793CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 637-1/2020 SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 076/CPL/2020 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 637-1/2020 SEGAFIN, que tem como objeto "DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN" no valor Total de: R$ 2.000,00(Dois mil reais), em favor da Empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA - DETRAN CNPJ: 15.883.796/0001-45, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 06 de Julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1F7809A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1930/GAB/2020

DECRETO N. 1930/GAB/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o recebimento do Memorando n. 248/SEMUSA/2020 da Secretaria de Saúde no qual solicita a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público;
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 07/07/2020, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 009/2020.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames

médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020 e Decreto nº. 1.806/2020, de 09 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 009/2020 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1930/2020

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
121 Motorista de Veículo Leve I			
30307990	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	2	SEMUSA
211 Técnico em Radiologia I			
30302738	WERIC PAIVA DA SILVA	5	SEMUSA
221 Agente Comunitário de Saúde – Braço direito da Serra da LC 40 para LC 46 – CLT			
30311037	JOAB JOSE RODRIGUES	2	SEMUSA

Monte Negro – RO, 06 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A00FC58A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 009/2020

EDITAL N. 009/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
121 Motorista de Veículo Leve I			
30307990	RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS	2	SEMUSA
211 Técnico em Radiologia I			
30302738	WERIC PAIVA DA SILVA	5	SEMUSA
221 Agente Comunitário de Saúde – Braço direito da Serra da LC 40 para LC 46 – CLT			
30311037	JOAB JOSE RODRIGUES	2	SEMUSA

1. DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3110 ou 3530-3133.
Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
- Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do conjugue);
- Cédula de Identidade RG.;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor;

- Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Foto 3x4 (iguais e recentes);
- Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
- Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);

- Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
- Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
- Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
- Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
- Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
- Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
- Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
- Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
- Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. **Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);**
- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;

4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE

5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 06 de julho de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FCF572FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 549/GAB/2020

PORTARIA N. 549, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 109/2020/UMID de 06 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de **julho/2020**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
164	José Irineu Fogaça	Agente de Vigilancia	96 horas mensais
1778	Joel de Souza Albuquerque	Médico Clínico Geral 40 horas	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C07BC0A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 550/GAB/2020

PORTARIA N. 550, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Designar o servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 259, de 06 de julho 2020, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Público QUEREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS ocupante do cargo de Médico clínico Geral 40 horas, matricula 1770, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, *"Autorizar e avaliar o laudo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, executando ou não a autorização das AIH's cadastradas no Sistema de Internação Hospitalar – SIHD."*.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DD418598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 551/GAB/2020

PORTARIA N. 551, DE 06 DE JUlHO DE 2020.

Conceder Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 606-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o atestado médico do(a) servidor(a): FLAVIANA TELES DE OLIVEIRA, Matricula 1588 ocupante do cargo de COORDENADOR DO CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, abonando as faltas ao trabalho no período de 05/06/2020 a 11/06/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FE2E2EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 018/2020
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP** cuja data para

recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **22/07/2020 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS** (MARMITEX), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**.**
Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R$ 104.320,00** (cento e quatro mil, trezentos e vinte reais). O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .

Nova Mamoré - RO, 10 de julho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:23468A39

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 523/SEMED/2020
Pregão eletrônico nº 015/PMNM/2020

Objeto: Contratação de empresa para reparo e manutenção (EMEIF Professora Onorina de Souza LH 28D km 60)

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 015/PMNM/2020, realizada no dia 01 de julho de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, "**HOMOLOGA"** o objeto da licitação em favor das empresas; (A.C.L. FURTADO EIRELI) inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69, com o valor de **R$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6C3E9609

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997. "

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **02/07/2020**, no valor de **R$ 783.737,94** (setecentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco Brasil Conta Corrente nº 17796-2 vinculado ao Convenio nº **008/2020/FITHA,** entre se celebram o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviço Públicos - DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: Recuperação de Estradas Vicinais ".
E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 03 de Julho de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7C7CC7DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 684, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de **Nova União - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, conforme aportes financeiros devidos pelo ente definidos na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2020	10,00%
2021	R$ 160.471,03
2022	R$ 315.911,72
2023	R$ 483.139,58
2024	R$ 491.504,16
2025	R$ 496.419,20
2026	R$ 501.383,40
2027	R$ 506.397,23
2028	R$ 511.461,20
2029	R$ 516.575,82
2030	R$ 521.741,57
2031	R$ 526.958,99
2032	R$ 532.228,58
2033	R$ 537.550,86
2034	R$ 542.926,37
2035	R$ 548.355,64
2036	R$ 553.839,19
2037	R$ 559.377,59
2038	R$ 564.971,36
2039	R$ 570.621,07
2040	R$ 576.327,29
2041	R$ 582.090,56
2042	R$ 587.911,46
2043	R$ 593.790,58
2044	R$ 599.728,48
2045	R$ 605.725,77
2046	R$ 611.783,03
2047	R$ 617.900,86
2048	R$ 624.079,87
2049	R$ 630.320,66
2050	R$ 636.623,87
2051	R$ 642.990,11
2052	R$ 649.420,01
2053	R$ 655.914,21
2054	R$ 662.473,35
2055	R$ 669.098,09
2056	R$ 675.789,07
2057	R$ 682.546,96
2058	R$ 689.372,43
2059	R$ 696.266,15
2060 em diante	0,00

Art. 2° As contribuições correspondentes ao custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.
Art. 3° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7E97FE07

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 528 - 1/SEMAS/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Aquisição de Scanners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 15.761,65 (Quinze Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e cinco centavos), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 22/07/2020 as 08:00, Início da Análise das Propostas 22/07/2020 às 08:10, Fim da Análise das Propostas dia 22/07/2020 às 08:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/07/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/07/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 09 de julho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FF881C35

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 531 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétrico e Outros, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 329.010,55 (Trezentos e Vinte e Nove Mil e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 22/07/2020 as 09:00, Início da Análise das Propostas 22/07/2020 às 09:10, Fim da Análise das Propostas dia 22/07/2020 às 09:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/07/2020 a partir das 10:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/07/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 09 de julho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1343624A

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 522 - 1/SEMECET/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades da secretaria de educação deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 12.160,00 (Doze mil e cento e sessenta reais), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 23/07/2020 as 10:00, Início da Análise das Propostas 23/07/2020 às 10:10, Fim da Análise das Propostas dia 23/07/2020 às 10:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 23/07/2020 a partir das 11:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/07/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 09 de julho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A72B9B4A

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 587 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, esportivos e outros, para atender as necessidades da administração deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 338.516,02 (Trezentos e trinta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e dois centavos), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 23/07/2020 as 11:00, Início da Análise das Propostas 23/07/2020 às 11:10, Fim da Análise das Propostas dia 23/07/2020 às 11:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 23/07/2020 a partir das 12:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra

do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/07/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 09 de julho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:59A86ECF

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 613 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da administração deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 181.022,15 (Cento e oitenta e um mil e vinte e dois reais e quinze centavos), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 24/07/2020 as 11:00, Início da Análise das Propostas 24/07/2020 às 11:10, Fim da Análise das Propostas dia 24/07/2020 às 11:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 24/07/2020 a partir das 12:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 10/07/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 09 de julho de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD5C080D

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2020

Referente ao Contrato nº 27/2019
Celebração: 09.07.2020
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Milenium Eireli – Me.
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato nº 27 de 2019, referente a Construção do Laboratório Municipal e Garagem, por mais 60 (Sessenta) dias a partir do dia 10/07/2020. **Processo nº 518-1/2019**, Contrato de Repasse nº 837335/2016/MS/CAIXA.
Interveniente: Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D401DA00

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 508-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 022/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Covan – Comercio Varejista e Atacadista do Norte Ltda, inscrita no **CNPJ n. 02.745.985/0001-37,** no valor de R$ 23.758,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais).
Armazen dos Medicamentos Eireli - ME, inscrita no **CNPJ n. 27.718.661/0001-03,** no valor de R$ 61.725,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais).
Medical Comercio de Cosméticos Ltda, inscrita no **CNPJ n. 30.511.964/0001-65,** no valor de R$ 149.305,00 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e cinco reais).
DMC Distribuidora Comercio de Medicamentos Eireli, inscrita no **CNPJ n. 16.970.999/0001-31,** no valor de R$ 39.829,10 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).
Perfil Hospitalar Ltda, inscrita no **CNPJ n. 19.430.036/0001-33,** no valor de R$ 4.508,00 (Quatro mil quinhentos e oito reais).
Santo Remédio Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli, inscrita no **CNPJ n. 28.643.008/0001-95,** no valor de R$ 148.067,60 (Cento e quarenta e oito mil sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 09 de julho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1EDF78AA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 08/07/2020	**Nº de Diárias**	01 (um) 30%
	Chegada: 08/07/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 27.916-1**

Descrição dos Serviços a Serem Executados
A referida servidora irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 08/07/2020 para levar coleta de Swab de Covid-19, na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 08/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:503B41C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período De Afastamento	**Saída**: 08/07/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) De 30%	
	Chegada: 08/07/2020	**V. Unitário**	R$	93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	R$	93,92
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A servidora supra com o cargo de chefe de setor de epidemiologia lotada no hospital municipal, irá deslocar-se deste município no dia 08/07/2020, para levar a coleta de Covid-19 na Regional, juntamente com a chefe da Vigilância Sanitária.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 08/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária. Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D19AAA8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 451/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 451/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 444 de 09/07/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULOS LEVES SEMUSA.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 27 de julho de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 197.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 338.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 190.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 177.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 179.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 192.
Valor total estimado de R$ **1.203.218,52**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C19A63A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2020

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO 28/2020

Processo Administrativo: 80/2020
Pregão Eletrônico: 012/2020/CPL

DATA: 09 de julho de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: LUNAR COMERCIO LTDA EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para Aquisição Peças e Serviços Mecânicos, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Novo Horizonte do Oeste, conforme especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, através do Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2019, processados nos autos de nº 80/2020, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes da ata de registro de preço n° 012 G/2020, em que o contratado se compromete a executar os serviços nos preços lá registrados.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 9.503,08 (nove mil quinhentos e três reais e oito centavos) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes na ata de registro de preço n° 012 G/2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **LUNAR COMERCIO LTDA EPP –** Egenival Lunardelli

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:48E5149A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 581/SEMOSP/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 581/SEMOSP/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 445 de 09/07/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 06/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:
DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA OS FEIRANTES, conforme Convenio nº 865373/2018/DPCN, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 27 de Julho de 2020, do corrente ano às 9:15 horas (horário local) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Convenio- Convenio- Projeto de atividades n° 1,086 no elemento de despesas 44.90.51 Ficha 391 valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).
Recurso Próprio- Projeto de atividades n° 1,86 no elemento de despesas 44.90.51. Ficha 392 valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). **Totalizando R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

***Valor total estimado de R$* 252.500,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:91B14A9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/CPL/2020

O Prefeito Municipal de Parecis/RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Abertura de processo administrativo para a aquisição de material de consumo (vidro temperado) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Tudo conforme destinação e detalhamento constantes no memorando n° 052/SEMOSP/2020, expedido pela Secretario do departamento**, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 491/SEMOSP/2020 e à Dispensa de Licitação Nº 009/2020 (cotação de preços) em favor de:

METALURGICA FAZ COM FERRO LTDA - EPP
CNPJ: **84.627.892/0001-45**
TOTAL R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parecis/RO 09 de julho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:653267B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - RREO OP. CREDITO E DESP. DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.349.660,42	1.820.959,38	12.528.701,04
Investimentos	13.636.827,22	1.164.665,88	12.472.161,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	712.833,20	656.293,50	56.539,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.349.660,42	1.820.959,38	12.528.701,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**14.349.660,42**	**1.820.959,38**	**12.528.701,04**
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ARISMAR ARAUJO DE LIMA PREFEITO
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0464330F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - RGF SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	98.762.420,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada	98.762.420,25	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Despesa Total com Pessoal - DTP	46.074.305,27	46,65
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	53.331.706,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	50.665.121,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	47.998.536,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-17.269.634,77	-17,49
Limite definido por Resolução do Senado Federal	118.514.904,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.727.732,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.801.987,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.913.369,42	7,00

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:010BCE6B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.657/2020 DE 20/05/2020

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 22/05/2020 EDIÇÃO 2717.

ONDE SE LÊ: V – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

Titular: Irene Mateus Bueno – CPF nº 557.624.812-49
Suplente: Naiara Ione Ribeiro – CPF nº 002.508.542-52

LEI – SE: V – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

Titular: Irene Mateus Bueno – CPF nº 557.624.812-49
Suplente: Naiara Ione Ribeiro – CPF nº 000.445.222-40

Pimenta Bueno, 08 de Julho de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6851CAF2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

A Comissão Especial de Avaliação, Depreciação e Reavaliação dos bens Públicos Móveis e veículos, instituída através da lei municipal nº2600/2020, Portaria n°626/2019, para fins de avaliação de bens veículos da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, através da modalidade leilão publico "maior lance", conforme Lei 8666/93 todos classificados como inservíveis, vem através do Processo Administrativo n° 6305/2019 . Solicitar dos Leiloeiros Oficiais que estão em situação regular (aptos) com a JUCER/RO, interessados na: preparação, realização e condução do Leilão, que seja enviado a esta comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos que atenda os seguintes critérios de avaliação de escolha do Leiloeiro.

Documentos de comprovação de experiência dos leilões realizados nos últimos 03 (três) anos;
Declaração relatório dos leilões realizados contendo o tipo ou modalidade, data e local realizado (Município);
Carta de recomendação (Prefeitura, e ou outros órgãos);
Declaração relatoria de todo procedimento ofertado de trabalho executado pelo leiloeiro, com execução das partes obrigatórias na preparação, realização e condução do leilão, sem qualquer tipo de ônus ou despesas por parte da contratante (Prefeitura).

"Os demais documentos que são exigidos para a atuação em procedimentos de leilão publico serão obrigatórios à apresentação no ato da contratação".

Endereço para envio e ou entrega da documentação requerida:
E-mail: cp.alm@pimentabueno.ro.gov.br
A: Comissão especial de Depreciação e Reavaliação dos bens públicos veículos – SEMFAZ
Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO
Av. Castelo Branco, 1246
CEP: 76970-000
Pimenta Bueno - RO ,

VANDERLEI PLANTES DE SANTANA
Coordenador De Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D89C51E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 522/2020

a) MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO-ME
CNPJ N° 05.762.601/0001-55
VALOR R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta reais)

b) MONTEIRO E FREITAS LTDA
CNPJ N° 02.418.447/0001-00
VALOR R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinqüenta reais)

TOTAL GERAL R$: 3.000,00

Pimenteiras do Oeste, 08 de Julho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice- Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:78852672

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 617/2020

a) IAGO NOGUEIRA DE MENEZES
CNPJ N° 32.479.110/0001-74
VALOR R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinqüenta reais)

TOTAL GERAL R$: 5.950,00

Pimenteiras do Oeste, 08 de Julho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice- Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:316BE765

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 605/2020

a) CLAUDIA ISABEL MIRANDA TOLEDO
CNPJ N° 27.805.056/0001-70
VALOR R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinqüenta reais)

TOTAL GERAL R$: 8.750,00

Pimenteiras do Oeste, 08 de Julho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice- Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AD206DA6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 566/2020

a) HOSPITAL PANAMERICANO LTDA
CNPJ N° 00.894.710/0006-17
VALOR R$ 7.871,00 (sete mil e oitocentos e setenta e um reais)

TOTAL GERAL R$: 7.871,00

Pimenteiras do Oeste, 09 de Julho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice- Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:579A670F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 608/2020

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ N° 03.693.136/0001-12
VALOR R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: 12.500,00

Pimenteiras do Oeste, 09 de Julho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice- Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:51C1A910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.759/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe no âmbito da cidade de Porto Velho sobre cobrança de água, luz e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. As empresas concessionárias fornecedoras de água, luz e gás no âmbito do Município de Porto Velho ficam impedidas de realizarem estimativas de consumo para fins de cobrança através de levantamentos de áreas e cômodo dos consumidores.

Parágrafo único. Consideram-se imóveis para fins desta Lei estabelecimentos comerciais, residenciais e entidades privadas sem fins lucrativos.

I – Entende-se por estimativa de consumo aquela em que a concessionária fica por um determinado tempo sem aferir o consumo de energia de determinado consumidor e neste intervalo de tempo estipular um consumo médio para depois cobrar de uma única vez todo o consumo estimado.

Art. 2º. As empresas concessionárias fornecedoras de água, luz e gás só poderão efetuar cálculos através da leitura dos aparelhos medidores de aferição do consumo, quais sejam relógios e/ou hidrômetros, sendo estes especialmente inspecionados pelos órgãos de metrologia competentes.

Art. 3º. Nos casos de aquisição do primeiro aparelho medidor, os valores deste equipamento serão cobrados diretamente dos consumidores.

Art. 4º. A troca e o conserto dos aparelhos medidores serão de responsabilidade das concessionárias não recaindo ao consumidor quaisquer ônus para o pagamento dos serviços.

Art. 5º. Ficam proibidas quaisquer tipos de cobranças retroativas, desde que não se comprovem irregularidades causadas pelo consumidor, decorrente de adulteração no equipamento de medição, sendo, para tanto, devidamente atestado por perito idôneo e imparcial.

Parágrafo único. Em casos de problemas informados pelo próprio consumidor, não sendo ele responsável por erro/defeito de equipamentos de medição, também, fica proibida a cobrança de qualquer tipo, uma vez que o defeito constatado informado à concessionária, demonstrado a boa-fé em ter o equipamento funcionando corretamente.

Art. 6º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa ser revestida para o fundo municipal de proteção e defesa do consumidor "FMDC".

Parágrafo único. No caso de ausência do "FMDC" de que se trata este artigo a supracitada multa poderá ser revestida às instituições de ensino e saúde escolhida a critério do Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de junho de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.985/2019
Vereador Edwilson Negreiros – PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54923FB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.760/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Institui, no âmbito do município de Porto Velho, política pública preventiva contra o coronavírus e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Autoriza a instalação e disponibilização de placas, banner e/ou cartazes informativos constando meios de prevenção, sintomas e locais dos postos de saúde municipais e a colocação recipientes abastecidos com álcool em gel, para higiene das mãos dos usuários e funcionários, nos seguintes estabelecimentos:

I –Terminal Rodoviário;

II – Terminal de Transporte Urbano;

III – Secretarias Municipais;

IV – Escolas Municipais;

V – Centros Municipais de Educação Infantil;

VI – Unidades de Saúde;

VII – Unidades de Saúde Municipal;

VIII – Repartições Públicas Municipais em geral;

IX – Outros que o executivo entender necessário.

Parágrafo único. Os informativos e recipientes abastecidos com álcool em gel deverão ser instalados nos lugares de maior circulação de pessoas, de fácil visualização e acesso, bem como em número suficiente para atender à demanda do respectivo estabelecimento, observado o atendimento às necessidades dos portadores de deficiência.

Art. 2º. Os estabelecimentos mencionados no art. 1º ficam obrigados a fixar, em local visível, placas alusivas aos recipientes com álcool em gel para higiene das mãos dos usuários e funcionários.

Art. 3º. Os estabelecimentos deverão adequar-se aos mandamentos impostos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de junho de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 4.022/2020
Vereador Pastor Sandro – PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDD37990

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.761/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Estabelece normas e procedimentos para o enfrentamento de desinformação, notícias falsas e de disseminação de pânico no âmbito da saúde pública coletiva e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido a multa civil entre um e vinte salários mínimos para os casos de divulgação, compartilhamento, reenvio ou transmissão, por qualquer meio de material com desinformação, notícias falsas e/ou de disseminação de pânico no âmbito da Saúde Pública Coletiva.

§ 1º Subordinam-se ao regime desta Lei:

I – Pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços no âmbito e/ou com alcance no município de Porto Velho;

II – Prestadores de serviços de telefonia, de transmissão de dados eletrônicos e provedores de internet e similares, ainda que sediados fora do país, mas cujos usuários possam ser localizados ou atingidos em Porto Velho.

§ 2º Significam para o regime desta Lei:

I – Desinformação: áudio, texto ou vídeo, transmitido física ou eletronicamente, com conteúdo que se verifique falso ou inverídico;

II – Notícias falsas: áudio, texto ou vídeo, transmitido física ou eletronicamente, com conteúdo que não encontre fundamentos, podendo ou não ser decorrente de manipulação ou montagem e seja considerado capaz de causar danos físicos, morais ou coletivos;

III – Disseminação de pânico: áudio, texto ou vídeo, transmitido física ou eletronicamente que provoque receio ou temor de mal.

IV – A norma não será utilizada para penalizar a divergência acadêmica ou científica e nem debates jornalísticos.

§ 3° Para efeitos da presente lei, serão considerados atos de desinformação e notícias falsas a prática de divulgar ou disseminar, por qualquer meio, informações que levem:

I – A promover movimentos de desestímulo ou recusa de vacinação para crianças ou adultos;

II – A estimular a automedicação;

III – A propagandear, ainda que sem fins lucrativos, método terapêutico ou cura infalível por meios não aprovados pelas autoridades sanitárias;

IV – Descumprimento de medidas sanitárias determinadas por autoridades competentes;

V – Alardear mecanismos de prevenção de doenças, enfermidades ou síndromes que não sejam reconhecidas pelas autoridades públicas de Saúde e nem autorizados pelos órgãos sanitários.

Art. 2º. A autoridade pública poderá, para identificar a autoria do responsável pela publicação ou divulgação, requerer dados de identificação para qualquer pessoa jurídica de direito privado e/ou autoridade policial, incluindo a requisição e compartilhamento de informações documentais e pessoais.

Art. 3º. A pessoa jurídica de direito privado ao receber o requerimento da autoridade pública deverá fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis as informações necessárias, sob pena de multa e outras sanções.

Art. 4º. Em havendo retardamento, fornecimento insuficiente ou recusa dos dados, a pessoa jurídica de direito privado será multada em valores entre vinte e cinquenta salários mínimos por cada informação não prestada.

Art. 5º. As pessoas jurídicas de direito privado deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer dados eletrônicos para o melhor contato com as autoridades públicas de Porto Velho e mais eficiente processamento das requisições.

Art. 6º. O Poder Público Municipal irá instituir, por meio eletrônico, sistema de recebimento de notícias, possibilitando a qualquer cidadão o envio de denúncias ou encaminhamento de fatos para apuração.

Parágrafo único. Respeitado o devido processo legal, as multas serão exigíveis imediatamente após a sua cominação, podendo o Poder Público promover outras medidas extrajudiciais de recebimento dos valores.

Art. 7º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a criação do Comitê Gestor e Julgador para apuração dos fatos aqui mencionados, composto por:

I – Um representante da Secretaria de Saúde;

II – Um representante da Secretaria de Meio Ambiente;

III – Um representante do Conselho Regional de Medicina;

IV – Um representante do Conselho Regional de Enfermagem;

V - Um representante do Conselho Regional de Psicologia;

VI – Um representante da Universidade Federal de Rondônia;

VII – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia;

VIII – O Ministério Público Estadual poderá participar do colegiado com direito a voz.

Art. 8º. O Comitê Gestor e Julgador se reunirá em frequência mensal.

Art. 9º. Ao receber uma comunicação ou denúncia, sem demora, a Presidência do Comitê, ao obter os dados de autoria, encaminhará a notícia dos fatos às demais autoridades para apuração de responsabilidades criminais e cíveis.

Art. 10. Em se tratando de envolvidos crianças ou adolescentes, a Presidência do Comitê comunicará imediatamente o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de junho de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 4.032/2020
Vereador Maurício Carvalho – PSDB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34CCD989

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.762/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre o acréscimo dos incisos II e III ao § 2º da Lei nº 2.543 de 24 de dezembro de 2018 e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam acrescidos os incisos II e III no artigo 9º da Lei nº 2.543 de 24 de setembro de 2018 que possuem a seguinte redação:

"**II** – O Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CEA do Município de Porto Velho criado pelo inciso XVI do artigo 233 da Lei Orgânica e pela Lei nº 1.288 de 21 de março de 1997 com alterações procedidas pela Lei nº 1.423 de 30 de março de 2001, na função de Órgão Colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação no controle e gerenciamento dos Programas de Alimentação Escolar determinará que os diretores das escolas que fazem da Zona Rural (Distritais) e Baixo Madeira do Município de Porto Velho realizem as compras dos insumos alimentícios para a merenda escolar preferencialmente no comércio local das suas respectivas localidades.

III – Os insumos destinados à merenda escolar deverão se encontrar em excelente estado para o consumo e os atos tratados nesta lei estimulam a economia Rural conforme determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e pelo Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, observados também os preços que deverão ser inferiores aos da Capital, dado à localização privilegiada."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de junho de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 4.031/2020
Vereador Edwilson Negreiros– PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EA071E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 017/CMPV-2020

PORTARIA Nº 017/CMPV-2020 De 08 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Ivair Martins Passarinho**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula 85014, lotado na Controladoria Geral, a Gratificação Especial de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de Pós-Graduação "lato sensu", nos termos do Art. 38, V, da Lei Complementar nº 258/2006, conforme Processo nº 01 – 00110-0002020, a partir de maio de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV-RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF5FC255

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 226/CMPV-2020

DECRETO N° 226/CMPV-2020 De 09 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Art. 1° - ALTERAR a lotação do servidor **Edivan Santana do Amaral,** da Divisão de Cadastro Funcional para a Divisão de Transporte e Segurança;

Art. 2° - ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Edivan Santana do Amaral,** de chefe da Divisão de Cadastro Funcional para o cargo de chefe Divisão de Transporte e Segurança, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, por 30 dias - de 01 a 30 de julho de 2020, em substituição ao titular **Felipe Araújo Diego,** que se encontra de férias no mesmo período.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E395466

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 227/CMPV-2020

DECRETO N° 227/CMPV-2020 De 09 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

EXONERAR **Marilda Bezerra Cavalcante,** do cargo de Membro da Comissão da Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEA4190F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 228/CMPV-2020

DECRETO N° 228/CMPV-2020 De 09 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR **Eliane Pereira da Silva, n**o cargo de Membro da Comissão da Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB72CCFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 229/CMPV-2020

DECRETO Nº 229/CMPV-2020 De 09 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

EXONERAR **Raimundo Francisco Guedes da Silva,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-15, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DABBF0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 230/CMPV-2020

DECRETO Nº 230/CMPV-2020 De 09 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR **Raimundo Guedes da Silva,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-15, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D2422F1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 38/CGM/2020

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2020.

Designar servidor para realizar o acompanhamento/monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar em atendimento ao Item III da Decisão Monocrática nº 0104/2020/GCFCS/TCE-RO.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;
RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **Milton Porfirio Alves -** Técnico de Controle Interno, cad. 277844**,** de acordo com as atribuições descritas na Lei Complementar nº 391 de 06/07/2010 (item 1), para realizar o acompanhamento/monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar, à luz da Resolução n. 2/2020 do FNDE, bem como do Decreto Municipal n. 16.612, de 23.3.2020, bem como elaborar resposta técnica em atendimento ao Item III da Decisão Monocrática nº 0104/2020/GCFCS/TCE-RO.

Art.2º – Os trabalhos deverão ser realizados com o apoio da Assessora de Controle Interno **Tatiane Azevedo Ribeiro – cad. 305360.**

Art. 3º -O período das atividades será de 26 (vinte e seis) dias a contar do dia de 07/07/2020.

Parágrafo único:Fica determinado o prazo máximo para entrega do Relatório em 30/07/2020.

Art. 4º -Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, com o uso obrigatório de mascaras, luvas e álcool em gel.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Nº 37/CGM/2020 de 06/07/2020, publicada no DOMER de 08/07/2020, Edição 2749.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Munícipio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BF7EF46

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 29/05/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e vinte minutos, por meio de teleconferência, por meio do sistema *GOBRUNCH*, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 16.597/2020, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus, data esta que ficou designada para acontecer a 5ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, relativa ao mês maio de 2020. O Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam conectados (microfone, áudio e vídeo), decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município, sr. Salatiel Lemos Valverde; e o Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Gilson Cleiton da Costa Nogueira conforme designados pelo Decreto n° 16.287 de 29 de outubro de 2019; bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Apresentação do Relatório de Análise dos Balancetes primeiro trimestre de 2020; 2) Leitura e análise do Memorando nº 69/2020/GAB/EMDUR;
3) Leitura e análise do Ofício nº 471/2020/GERFIN/GAB/EMDUR; Quanto ao item: 1) Pela aprovação dos termos em seu inteiro teor e envio de uma cópia ao Diretor-Presidente; 2) e 3) Que o Conselho Fiscal solicitará os balancetes mensalmente para acompanhamento das medidas de contingenciamento informadas, no total de R$ 1.375.000,00, conforme descriminadas nos respectivos documentos, itens 2) e 3) da pauta. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 30/06/2020, às 14:20h, que realizar-se-á por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar e-mail para: *salatielpgm@gmail.com; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:45 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.

Conselho Fiscal, dia 29/05/2020 (sexta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

SALATIEL L. VALVERDE
Conselheiro – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14A8C2F2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 30 JUNHO DE 2020.

Aos 30 (trinta dias) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, por meio de teleconferência, por meio do sistema *GOBRUNCH*, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 16.597/2020, da Prefeitura de Porto Velho/RO c/c Decreto nº 25.113/2020, do Governo de Rondônia, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus, data esta que ficou designada para acontecer a 6ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, relativa ao

mês maio de 2020. O Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam conectados (microfone, áudio e vídeo), decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município, sr. Salatiel Lemos Valverde; e o Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira conforme designados pelo Decreto n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Designação de membro do Conselho Fiscal para analisar os balancetes de abril e maio de 2020; 2) Solicitação dos balancetes de junho de 2020; 3) Nomeação do Novo Diretor-Presidente, da EMDUR; 4) Apontamentos e Recomendações da Prestação de Contas Anual da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR-2020, exercício Financeiro 2019; Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela designação do membro deste Conselho, sr Gilson Cleiton da Costa Nogueira, para análise dos balancetes de abril e maio de 2020; 2) Pela elaboração de documento solicitando o balancete do mês de junho de 2020; 3) Elaboração de carta de boas vindas, apresentação dos membros e suas atribuições dentro do Conselho Fiscal; 4) Por expedir documento recomendando/orientando o novo Diretor-Presidente, a leitura e análise do Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR-2020, exercício Financeiro 2019, especialmente os apontamentos e recomendações, para que verifique a possibilidade de atender as demandas do Controle Interno da EMDUR, dando continuidade ao trabalho iniciado na gestão anterior. Encerrando a pauta, o presidente oportunizou a palavra aos membros, que se deram por satisfeitos. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 30/07/2020, às 14:20h, que realizar-se-á por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar e-mail para: *salatielpgm@gmail.com; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 16:45 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 30/06/2020 (terça-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

SALATIEL L. VALVERDE
Conselheiro - Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24178254

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00027/2020, cujo objeto se consiste em registrar preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais EPIs e Equipamentos de Proteção Coletivas EPCs, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 009/EMDUR/2020;

Considerando o Parecer Nº 155/C.I./EMDUR/2020, de 09 de julho de 2020 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **N. V. VERDE & CIA LTDA**
CNPJ: **03.363.727/0001-21**
Lotes: **01, 05, 08, 12, 15, 16, 22, 27 e 28**
Valor Total: **R$ 76.636,60**
Valor por extenso: **(setenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).**

Empresa: **G. GAMA LTDA EPP**
CNPJ: **15.479.369/0001-04**
Lotes: **02, 03, 04, 06, 09 e 36**
Valor Total: **R$ 6.419,80**
Valor por extenso: **(seis mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

Empresa: **E. S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES**
CNPJ: **09.381.459/0001-57**
Lotes: **37**
Valor Total: **R$ 285.000,00**
Valor por extenso: **(duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

Empresa: **E. S. DA COSTA FILHO - ME**
CNPJ: **34.717.488/0001-94**
Lotes: **10, 14, 19 e 24.**
Valor Total: **R$ 43.440,00**
Valor por extenso: **(quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Porto Velho, 09 de julho de 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74F6F641

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 233/2020

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO Processo nº. 2020.67.200925PA de 17 de fevereiro de 2020.

Resolve,

Suspender os efeitos da Portaria n° 090 de 27 de fevereiro de 2020, publicada no DOM n° 2661 de 02 de março de 2020, que criou a Comissão de Conciliação Bancária com finalidade de atender ao Ofício nº. 328/DEC/SUFIN/SEMFAZ, que trata da necessidade de apuração e regularização das inconsistências nas conciliações bancárias referentes aos Fundo Administrativo, Fundo Financeiro, Fundo de Capitalizado e Fundo de Assistência, durante os meses de abril ,maio, junho e julho de 2020, retornando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:599D5B98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.652/I DE 08 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação da servidora JOSICLEIDE PASSOS DE MELLO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 30 de junho de 2020.. constante do Decreto nº 5.612/I, de 30 de junho de 2020.

Onde se lê: JOSICLEIDE PASSOS DE MELLO
Leia-se: JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FA601C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE 095/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 095/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) VANDELEY GOMES DE FIGUEIREDO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01290/2020** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **VANDELEY GOMES DE FIGUEIREDO** portador do **RG. 445267 SSP/RO CPF Nº 435.196.952-00** residente e domiciliado na Rua Jurua, nº 113, Bairro: Centro, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMN – 0001** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMN – 0001** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/07/2020** e seu término a data de **30/01/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de julho 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VANDELEY GOMES DE FIGUEIREDO
Autorizado – RG. 445267 SSP/RO
CPF Nº 435.196.952-00

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D31606C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº114/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 114/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JOAQUIM FRANCISCO DE MORAIS .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOAQUIM FRANCISCO DE MORAIS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **630278SSP/DF** e CPF n.º **184.778.601-49,** residente à **Rua Jardins nº 1918, Casa 50,** Bairro **Novo**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0035** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/05/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **15** de junho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOAQUIM FRANCISCO DE MORAIS
Autorizatário
CPF: 184.778.601-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D370649

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 120 /DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho, 03 de Julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º do o Decreto nº 12.543 de 07/03/2012, publicado no D.O.M nº 4.198 de 07/03/2012, e conforme **Processo nº. 14.01339-000/2020.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **VICENTE DA SILVA FILHO** – cadastro **60790**, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ **8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais**), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 – Valor de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

3.3.90.39 – Valor de R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

Art. 2º. o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº. 11.538 de 16/12/2009.

Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F7E2FAB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 2640, de 31 de Janeiro de 2020, vem por meio deste Retificar o Extrato da Ata de **Registro de Preços nº 047/2019 – Pregão Eletrônico nº 097/2019 – Processo 02.00175/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **Aquisição de Medicamentos Injetáveis II**, conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, referente ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM nº 2571, em 22 de outubro de 2019.

LOTE 20 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	
20. GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	4.500	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	**FRACASSADO**

Porto Velho, 09 de Julho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAC0430B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE 26 DE JUNHO DE 2020 REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

A Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, vem pelo presente **TORNAR SEM EFEITO** a publicação referente ao extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2019 , Pregão Eletrônico Nº 035/2019 – Licitação nº 761572– Processo 02.00432/2018. **Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 26 de junho de 2020 (sexta-feira), ANO XI, Nº 2741, pág. 80.**

Porto Velho, 09 de julho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Cadastro: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FE31385

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2020/SML – SRP Nº025/2020

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00653/2019, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 030/2020/SML – SRP Nº025/2020, nº o Licitações-e: 810411.

Considerando o Parecer Jurídico n. 245/SPACC/PGM/2020, fls. 417 a 420, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

ONDE SE LÊ:

Empresa:	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.666.201/0001-34
Lotes:	01,03,05
Valor Total:	**R$ 7.482.663,75**
Valor por extenso:	**SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**

Empresa:	VALE DO RIO DO NORTE MINERAÇÃO - EIRELI
CNPJ:	21.052.680/0001-67
Lotes:	02,04,06
Valor Total:	**R$ 239.809,75**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**

LEIA - SE:

Empresa:	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.666.201/0001-34
Lotes:	01,03,05
Valor Total:	**R$ 4.933.464,66**
Valor por extenso:	**QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS**

Empresa:	VALE DO RIO DO NORTE MINERAÇÃO - EIRELI
CNPJ:	21.052.680/0001-67
Lotes:	02,04,06
Valor Total:	**R$ 162.600,000**
Valor por extenso:	**CENTO E SESSENTA E DOIS MIL,SEISCENTOS REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C17DC840

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/SML/PVH

AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. Processo nº** 10.0261/2019**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO IGARAPÉ**, VISANDO ATENDER À SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SUOP. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 09/07/2020, conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS** as EMPRESAS: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.666.201/0001-34 E M.S.M. INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 05.394.853./0001-79 E,** por outro lado **DESCLASSIFICADA** a empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: N° 06.232.484/0001-80, pois** deixou de atender ao item 11.1.3.3 aplicando-se o item 13.8 do edital. Considerando a ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818A6802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 857/SEMAS/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1911/GP/2020 de Junho de 2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 029/2020, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, no âmbito local conforme decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **857/SEMAS/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 53.381,90 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

DATA DE ABERTURA: 23/07/2020, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de Julho de 2020

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B9F36C8A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** HERMES ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ 23.946.190/0001-30. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE A CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS. **Valor:** R$ 74.970,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta reais). Processo: 615/SEMPLAN/2019. Vigência de 06 meses.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:4E117DBF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** junto ao COLMAM/SEDAM, para a Revitalização de Pavimentação Asfáltica com Recapeamento em CBUQ de Ruas e Avenidas no Distrito de Querência do Norte e Setor 02 da sede do Município de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:CCF2C293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 907/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 13 á 15/07/2020 para transportar pacientes e acompanhantes ao Hospital do amor conforme memo. Nº 229/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4503.

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$. 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:92C291B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4220/2020-GAB-PREF. DE 07 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº4220/2020-GAB-PREF. DE 07 DE JULHO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1º-Nomear,a partir de 01 de julho de 2020, sem ônus,ao cargo de**Assessor Técnico Operacional**o Srº.**Joaquim Soares da Silva Neto**, lotado no cargo em Comissão na Secretária Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Julho de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5741AA92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2798/2020** Fls. 02 e 04 (Verso).

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **FRANCISLENE NUNES DE SÁ,** Matrícula – **6826,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1112450 SSP/RO e do CPF. 006.139.712-13, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (E.M.E.I. MENINO JESUS).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **11.08.2014 a 10.08.2019** convertida em usufruto no período de **01.07.2020 a 28.09.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 06 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5BF8A8C6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **0304/2010.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **AUDELINA ZANELATO BANCK,** Matrícula – **4037,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 649904 SSP/RO e do CPF. 512.781.709-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP MUN. AMELIO J DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **21.03.2006 a 20.03.2011** convertida em usufruto no período de **01.07.2020 a 28.09.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4F88C1D4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1534/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **BENEDITO GROLA FILHO,** Matrícula – **6** cargo de **VIGIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 187925 SSP/MT e do CPF. 174.745.239-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (POLICLINICA R MOURA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **10.11.2009 a 09.11.2014** convertida em usufruto no período de **13.07.2020 a 10.10.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6CA47AE5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2020.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe

confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2844/2020.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSUE LUIZ SANTANA,** Matrícula – **4183,** cargo de **SERVICOS GERAIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 584586 SSP/RO e do CPF. 665.363.832-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (C.S.NOVA ESTRELA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **20.03.2001 a 19.03.2006** convertida em usufruto no período de **06.07.2020 a 03.10.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:16E9358C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2020

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº **2949/2020**.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **LAURITA PALMEIRA DA COSTA** (MERENDEIRA), Matrícula **4396**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 419635 SSP/RO e do CPF nº 312.852.012-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC (ESCOLA ENS. FUND. PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA). **no período de 08/07/2020 a 05/10/2020.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:81ADF8CD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2020

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004, e o contido no Processo Administrativo nº **2916/2020**.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **MENGALVO CORDEIRO DE OLIVEIRA** (OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS), Matrícula **121**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 412080 SSP/RO e do CPF nº 277.099.572-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. **no período de 08/07/2020 a 05/10/2020.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:98AE8701

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento do Oxigênio Medicinal Do Hospital Amélio João Da Silva".

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 211/SEMUSA/2020.

RESOLVE:

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento do Oxigênio Medicinal do Hospital Amélio João da Silva.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: LIGIA MARIA PECINI
Vice – presidente: REINALDO MACEDO DA SILVA
Membro: ADEMIR EMANOEL MOREIRA
LEILANE TURCI DE ARAUJO
CRISTINA MIE DATE MAESIMA
LEILA DOS SANTOS SILVA
EDINEIA PRADO
ROZINEIZI NEVES RIBEIRO MUSSULIN
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2020, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 08 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1344077E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **PAULO MESSIAS DA SILVA,** Matrícula nº **4290**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 642691 SSP/RO e do CPF nº 626.306.282-72, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS MDST/AIDS,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 09 de julho 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A20EEAD0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO,** Matrícula nº **6407**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 513023 SSP/RO e do CPF nº 418.849.142-68, de exercer o cargo de **DIRETORA DA POLICLÍNICA "JULIO HENRIQUE JACOB" INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 09 de julho 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:509BF4D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2079/2015.**
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **IRACI CARNEIRO PEREIRA GOMES,** Matrícula – **6428,** cargo de **MERENDEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 995198 SSP/RO e do CPF. 237.219.441-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (FUND. ALBERT SABIM).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **01.09.2014 a 31.10.2019** convertida em usufruto no período de **10.07.2020 a 07.10.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 08 de julho 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4C8A2E8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ITENS REVOGADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2020 PREGÃO Nº 16/2020 – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ITENS REVOGADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2020
PREGÃO Nº 16/2020 – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DE ITENS**. A Empresa COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP concernente a **OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ANTIMICROBIANOS, ANTIFÚNGICOS E ANTIVIRAL.**
Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas, sendo revogado o item:

Item: 32	metronidazol 0,5%, injetável frasco 100ml	JP

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 09 de Julho de 2020.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B82BE101

PODER LEGISLATIVO
EDITAL ELEIÇÃO INDIRETA

EDITAL ESPECIAL PARA ELEIÇÕES INDIRETAS AO CARGO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2020.

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rolim de Moura – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 81, § 1º da Constituição Federal, e ainda com base na Resolução n.º 001/2020, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES INDIRETAS PARA OS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Rolim de Moura**, em razão da dupla vacância ocorrida, conforme disposto no **Processo Eleitoral nº. 1-81.20176.22.0029-classe 30, através dos Acórdãos nºs: 077/2018 e 085/2020**.

I-PREÂMBULO
Art. 1°. As regras para a eleição indireta que serão realizadas pela Câmara Municipal para escolha dos cargos de Prefeito e Vice-prefeito serão definidas neste edital, em consonância com o já disposto na Resolução n.º 002 de Junho de 2020.
II- DOS REQUISITOS
Art. 2º. Poderão se inscrever como candidatos qualquer cidadão que preencha os seguintes requisitos:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o pleno exercício dos direitos políticos;
III - o alistamento eleitoral;
IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;
V - a filiação partidária há, no mínimo, 06 (seis) meses;
VI - a idade mínima de 21 anos.
VII - devidamente alfabetizado.
Art. 3º. A inscrição da candidatura é feita através de chapa única e indivisível, devendo constar os candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-prefeito.

Art. 4º. Para que seja inscrita a candidatura, além de respeitar os requisitos acima especificados e outros previstos no edital, os candidatos deverão ser indicados pelo partido ou coligação a que pertençam, o que deverá ser comprovado no momento da inscrição através da apresentação da ata da convenção ou da deliberação partidária ou da coligação que os escolheu.

III – DO REGISTRO DE CANDIDATURA:

Art 5º A inscrição será feita através de chapa única e indivisível, devendo constar os candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo único – Cada chapa indicará claramente:

I - o nome do candidato a Prefeito;

II – o nome do candidato a Vice-Prefeito;

III – os partidos de cada um dos candidatos.

Art. 6º Os partidos políticos, isoladamente ou coligados, requererão, mediante protocolo na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o registro de seus candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, em chapa única e indispensável.

Parágrafo único – O requerimento, em duas vias deverá ser instruídos com:

I – cópia da ata a que se refere o artigo 4º;

II - autorização do candidato, por escrito;

III – prova de filiação partidária pelo período mínimo de seis (6) meses;

IV – declaração de bens, assinada pelo candidato;

V – cópia do titulo eleitoral ou certidão fornecida pelo cartório eleitoral de que o candidato é eleitor na circunscrição ou requereu sua inscrição ou transferência de domicilio no prazo previsto no artigo 2º;

VI – certidão de quitação eleitoral;

VII – certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual;

VIII – fotografia do candidato (3x4).

IV - DOS PRAZOS

Art. 7º. O registro da candidatura será feito, mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, **nos dias 10 e 13 de Julho das 07:30 horas às 13:30 horas**, acompanhado dos documentos comprobatórios dos requisitos acima, momento em que será feita a verificação dos documentos exigidos. Verificada a ausência de qualquer documento, será recusado o protocolo e facultado ao candidato ou coligação apresentar os documentos no prazo legal das inscrições.

Art. 8º. No **dia 14 de julho de 2020** será publicado edital no Diário Oficial dos Municípios – AROM/RO, contendo a lista dos registros de candidatura protocolizados, para ciência dos interessados.

§ 1º - A decisão de registro da candidatura será proferida até as **18:00 horas do dia 20 de Julho de 2020**.

§ 2º - Caso algum Membro da Mesa Diretora inscreva sua candidatura, o mesmo será substituído por outro vereador, através de ato da presidência, passando o referido membro a compor a Mesa Diretora e Comissão Eleitoral até a finalização do pleito.

Art. 9º. Encerrado o prazo para apresentação das candidaturas e da publicação da lista de candidaturas inscritas, os interessados terão até ás 18:00 horas do **dia 15 de Julho**, para apresentação de impugnação às candidaturas ou apresentação de recursos contra o indeferimento da candidatura, as quais deverão ser protocolizadas junto a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal.

Art. 10. Será facultado aos partidos e coligações, até às 13:30 horas do **dia 22 de julho**, a substituição de candidato indeferido em razão de ser considerado inelegível, que renunciar ou falecer.

Art. 11. A decisão acerca das impugnações à candidatura e dos recursos serão deliberados pelos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, consultada a Assessoria Jurídica, cuja resposta será disponibilizada no **dia 20 de julho de 2020 às 13:30 horas**.

Art. 12. Deferida a impugnação o partido ou coligação poderá substituir o candidato que for considerado inelegível, renunciar ou falecer até às 13:30 horas do dia 22 de julho de 2020.

V-DAS INELEGIBILIDADES

Art. 13. São inelegíveis e, portanto, não poderão concorrer na disputa:

I. Os inalistáveis e os analfabetos;

II. O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, daqueles que serão substituídos através da presente eleição em razão da perda do mandato;

III. Os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura;

IV. O Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal e o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

V. Os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

VI. Aqueles que tiveram contra si condenação criminal transitada em julgado, nos termos da Lei Complementar n.º 64/90;

VII. Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

VIII. Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

IX. Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

X. O Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;

XI. Os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

XII. Os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XIII. Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

XIV. Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XV. A pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em

julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22, da Lei Complementar 64/90;
XVI. Os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.
Art. 14. As condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade serão aferidas nos termos da Resolução n.º 02/2020.
VI- DA VOTAÇÃO
Art. 15. A votação será feita em Sessão Especial de Eleição, designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, **que se realizará na data de 23 de julho do corrente ano, às 11:00** horas, nas dependências do Plenário "Luciano de Argolo" na Câmara Municipal, a qual é destinada única e exclusivamente para a eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, não podendo nenhuma outra matéria nela ser discutida.
Art. 16. A sessão, sob a direção da Mesa, será aberta na hora marcada e, logo que se verificar a presença da maioria absoluta dos vereadores iniciar-se-á a chamada para a votação, que será feita de forma aberta, assim como determina o Regimento Interno da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Somente poderão votar nos candidatos inscritos, os vereadores que estejam no efetivo exercício do cargo.
VII - DA ELEIÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
Art. 17. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos, importando a eleição do Prefeito, na do Vice-Prefeito comele registrado.
Art. 18. Havendo empate, será considerado vencedor o candidato a prefeito mais idoso, e eleito consequentemente seu vice.
VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19. Após a abertura da sessão, os candidatos a prefeito que tiveram suas candidaturas deferidas, terão quinze (15) minutos, cuja ordem será definida por sorteio, para uso da tribuna em defesa de sua candidatura.
Art. 20. O prefeito e o vice-prefeito eleitos tomarão posse no primeiro dia imediatamente posterior à realização da eleição, devendo completar o mandato de seus antecessores.

Rolim de Moura, Rondônia, 09 de julho de 2020.

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

ALDAIR JÚLIO PEREIRA ENIO REINICKE
Vice-Presidente/CMRM 1º Secretário/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:1D5A753A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4958

DECRETO Nº 4.958/2020

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devido à pandemia mundial do COVID-19".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 06 (seis) meses a partir do dia 01 de julho de 2020.
Parágrafo único: justifica-se a prorrogação do mandato, pelo fato da pandemia mundial ocasionada pelo novo Corona Vírus, estorvando a realização sufrágio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.020.

Rolim de Moura/RO, em 01 de julho de 2.020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:34121707

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4962

DECRETO Nº 4.962 DE 8 DE JULHO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 4.872, de 13 de abril de 2020, o qual declarou situação de excepcional interesse público diante da necessidade de contratação temporária de profissionais de saúde, para atuação no enfrentamento à emergência em saúde, caracterizada pela pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e deu outras providências, a para ampliar o número de vagas e demais disposições para seu cumprimento".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Constituição Municipal,
Considerando as disposições contidas no *Decreto nº 4.872, de 13 de abril de 2020, o qual declarou situação de excepcional interesse público diante da necessidade de contratação temporária de profissionais de saúde, para atuação no enfrentamento à emergência em saúde, caracterizada pela pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e deu outras providências*;
Considerando o teor do processo administrativo nº 1815/2020, no qual tramita solicitação da Sra. Secretária Municipal de Saúde, visando a contratação emergencial de profissionais de saúde, a fim ampliar a capacidades de atuação dos serviços de saúde, frente a situação de emergência resultante da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a solicitação formulada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, mediante o Memorando nº 212/SEMUSA/2020, tendo em conta a exposição de motivos ali apresentadas;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica acrescido às vagas previstas para contratação temporária, por situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assim declaradas no âmbito do *Decreto nº 4.872, de 13 de abril de 2020*, pelos mesmos fundamentos ali estabelecidos, 05 (cinco) enfermeiros; 01 (um) farmacêutico.
§ Único. Para fins de recrutamento, tendo em conta a urgência do caso, fica determinado o aproveitamento dos trabalhos já em curso, deflagrados pela Comissão Especial já nomeada para realização do teste seletivo, promovendo as retificações necessárias, observado as medidas preservadoras da lisura e publicidade do feito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a data que passou a vigorar o *Decreto nº 4.872, de 13 de abril de 2020.*

Rolim de Moura/RO, em 08 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:EBC004A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 01 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2020, Objeto **Construção de Calçada em Vias Pavimentadas**, através do Convenio Nº 171/DCPN/2018. Advindo do processo 471-1/2020.No valor de R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 28/07/2020 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Julho de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Presidente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F26A923F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PE 44 2020

TERMO DE REVOGAÇÃO
Processo n. 590/2020
Pregão Eletrônico nº 44/2020
O PREGOEIRO DO MUNICÍPIODE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e
Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
CONSIDERANDO que houve um equívoco ao analisar a documentação da empresa primeira colocada referente ao PE 44/2020 **(ATACADO TOTAL LTDA)** onde não foi percebido que a mesma anexou o contrato social divergente aos demais documento,
RESOLVE:
REVOGAR o Termo de Adjudicação referente ao PE 44/2020 concedido para a empresa **ATACADO TOTAL LTDA**, por interesse da administração, diante das motivações acima apresentada, cujo objeto é Aquisição de MOCHILAS a fim de atender às necessidades de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Enfermeiros da Atenção Básica, vinculados a esta Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste-RO..

Santa Luzia D'Oeste-RO, 09 de Julho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro
Port. 064/GP/2020

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:2E819594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2020

Port.: **0118/GP/2020**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de Levantamento e baixa dos bens moveis e imóveis do ativo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO
Levantamento e baixa dos bens imóveis composta pelos seguintes membros;
Juliano Cardoso Dias-membro
Benedito Cartta- membro
Adriano Costa Reginaldo-membro
Levantamento e baixa dos bens moveis composta pelos seguintes membros;
Everlon Cavalcante de Freitas -membro
Saulo da Silva Santos-membro
Benedito Cartta -membro
Diego da Silva Fontana-membro
Felipe Sturm Souza-membro
Luiz Vasconcelos de Oliveira-membro
Maurivan Zeferino de Matos-membro
Ramão Jose Martins-membro
Maria Jose Gomes da Silva-membro
Valdemar Borba de Lima-membro
Antonio Benedito da Silva-membro

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:916D6D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2020

Port.: 0152/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA **,** portadora da cédula de Identidade N° 455.861 SSP/RO e inscrita no **CPF 421.143.732-15,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função Agente de Saúde, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(Três) meses a partir de **06 de julho de 2020 .**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:978D452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2020

Port.: 0153/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor ANTONIO PEREIRA CARDOSO **,** portador da cédula de Identidade N° 601.247 SSP/RO e inscrito no **CPF 609.898.662-20,** lotado na Secretaria Municipal de Educação , no Cargo/função vigia, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(Três) meses a partir de **02 de julho de 2020 .**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:62DD9CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2020

Port.: 0154/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE
Art. 1º- **Nomear a Sra. CLEIDIMAR APARECIDA DA ROCHA ,** portadora da cédula de Identidade n° 642911 **SSP/SP** e inscrita no CPF N° 587.821.502-06 pelo Cargo/função **de Gerente da Vigilância em Saúde(Epidemiologia, Endemias e Ambiental),** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revoga a portaria 134/GP/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 06 de Julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D3DB68E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2020

Port.: 0155/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica **e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Saúde:
Eglin Thais da Penha
Alexsandra de Lima Queiroz
Maria Jose Gomes da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 09 de julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BF289FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2020

Port.: 0156/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidora Aparecida Gonçalves da Silva **,** portadora da cédula de Identidade N° 849.333 SSP/RO e inscrito no **CPF 794.965.392-20,** lotado na Secretaria Municipal de Educação , no Cargo/função auxiliar de Serviços Diversos, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(Três) meses a partir de **08 de julho de 2020 .**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Julho de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:145D17D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2020

Port.: 0157/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear o Servidor Narcizo Alves de Souza ,** portador da Cédula de Identidade n° 345.788 SSP/RO e inscrito no CPF nº 340.541.462-87, para responder interinamente pelo o Cargo/função **de Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ,** vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeito retroativo a 06 de julho de 2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 09 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:915FD430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2020

Port.: 0158/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a servidora ADILENE PEREIRA DA ROCHA ,** portadora da Cédula de Identidade n° 359419 SSP/RO e inscrita no CPF n° 340.475.812-91, ocupar o Cargo/função Gerente de Receita e Fiscalização **,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 01 DE JULHO de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B5F908C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 39/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 39/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	541/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	39/2020
Data Licitação/Homologação:	09 DE JULHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT.DE CONSUMO SENDO INJETAVEIS E PENSO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 541/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	J J SOUZA COM.DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.:	33.673.687/0001-85
Valor /Homologado:	R$ 5.261,48
Empresa vencedora:	NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.:	14.595.725/0001-84
Valor /Homologado:	R$ 4.888,00
Empresa vencedora:	M.C.P. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ.:	32.649.525/0001-49
Valor /Homologado:	R$ 3.758,00
Empresa vencedora:	TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ.:	32.364.822/0001-48
Valor /Homologado:	R$ 17.307,60
Empresa vencedora	GONDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ.	17.472.278/0001-64
Valor homologado	54.329,90
Empresa vencedora	JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ	13.287.059/0001-54
	R$ 5.422,00
VALOR HOLOGADO	
Empresa vencedora	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ.	02.475.985/0001-37
Valor homologado	R$ 21.530,58

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:08C37EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2020 PROCESSO Nº 538/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2020
PROCESSO nº 538/2020– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico LICITANET.COM.BR, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 24 DE JULHO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PNEUS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 09/07/2020 ATE 24/07/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 24/07/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 09 DE JULHO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6929CA18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TERMO ADITIVO Nº006/2020 - PROC. Nº040/2016

TERMO ADITIVO Nº006/2020
CONTRATO Nº010/IMPES/2016

SEXTO TERMO ADITIVO (EXCEPCIONAL) AO CONTRATO Nº. 010/2016. ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP, NOS TERMOS SEGUIR.

Aos 30 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte **(30/06/2020)**, o **IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANSCISCO DO GUAPORÉ/RO**, inscrito no CNPJ 12.257.289/0001-08, com sede e administração na Avenida Guaporé, 3501, Bairro Cidade Alta, representado pela Sra. Superintendente, **ROSILENI CORRENTE PACHECO – CPA10**, portadora do Registro Geral nº 8477707 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 749.326.752-91, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé – RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49, neste ato, representada pelo **Srº WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do CPF/MF sob nº 838.353.429-91, denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o **SEXTO TERMO ADITIVO (EXCEPCIONAL),** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado de forma excepcional, o prazo para execução dos serviços de LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA EM REDE LOCAL (INTRANET), para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato, pelo prazo de ***03 (Três) meses, ou seja, no período de 1º de JULHO de 2020 até 30 de SETEMBRO de 2020***.

Parágrafo ÚNICO – JUSTIFICATIVA: Considerando as recomendações da LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2020, que "*Dispõe sobre normas suplementares a lei de licitações e contratos, que visam implementar uniformização e padronização das contratações dos sistemas de gestão pública, utilizados no âmbito do município pelo poder executivo, legislativo e os órgãos da administração indireta, em especial atenção ao princípio da padronização das contratações a serem realizadas pela Administração Pública*";

Considerando encerramento do CONTRATO Nº010/IMPES/2016 em 30/06/2020 (12/48meses – Art.57, Inc. IV, Lei Nº8.666/93) e a morosidade que incorre sobre a tramitação do processo para nova licitação sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do executivo municipal;

Cita-se também, DESPACHO ao Ofício nº082/IMPES/2020 em 16/06/2020 da Secretaria Geral de Governo e Administração (SEMADGOV) que recomenda a prorrogação de forma excepcional, por 90 (noventa) dias do Contrato Nº010/IMPES/2016 – Proc. Nº040/IMPES/2016, tendo em vista a unificação dos sistemas de automação a ser utilizado no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo EXCEPCIONAL, é de **R$ 14.940,00** (Quatorze mil, novecentos e quarenta reais), a serem liquidados em três (03) parcelas mensais iguais de **R$4.980,00** (Quatro mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão por conta da Dotação Orçamentária do Instituto Municipal de Previdência ao exercício financeiro de 2020, prevista pela Unidade Orçamentária 02.08, Função Programática 09.272.0032, Atividade 2079 – Manutenção das Atividades do IMPES e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo (EXCEPCIONAL), com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé, 30 de Junho de 2020.

IMPES - Inst. Mun. Previdência Serv. Públicos de SFG/RO
SRª ROSILENI CORRENTE PACHECO - CPA/10
Contratante

SISPEL Sist. Integrados de Software LTDA
SRº WILMON MARCOS JÚNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:E6240EA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEITO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 494/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027/2019

CONTRATADO: NETUNO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto, Prazo e Valor: Aditivo de Prazo por um período de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da data do dia 18 de Julho de 2020 e aditivo de valor credito especial no valor de **R$ 53.137,58** (cinquenta e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme projeto e memorial descritivo , Lei especifica nº 1993/2020 e decreto 919/2020 acostados aos auto do processo. Conforme novo plano de trabalho nº 0010829428, para a conclusão dos serviços devido que o governo do estado autorizou a ampliação de metas conforme 4º termo aditivo, tendo como objeto a conclusão da reforma geral da Escola Primavera e alimentação dos quadros de distribuição elétricas, que irão atender as diversas áreas da escola localizada na rua Jacarandá s/n no Distrito de Santana do Guaporé- município de São Miguel do Guaporé/RO. Recursos oriundo do **Convenio nº 303/PGE/2018**, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V VI, partes integrantes do edital.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:EA0BD465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 38

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<table>
<tr><td colspan="2">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td>Nº 038 ANO 2020</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.</td><td rowspan="2">Data: 06/07/2020</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 14.555.818/0001-85</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR TOTAL (R$): 225,82 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)</td><td>Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.</td></tr>
<tr><td colspan="3">HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição da operação:</td></tr>
<tr><td colspan="3">- RESGATE de R$ 225,82 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), do fundo de investimento BB Previd RF</td></tr>
<tr><td colspan="3">FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 11.521-5 Ag 4127-0 e;</td></tr>
<tr><td colspan="3">- TRANSFERÊNCIA de R$: 225,82 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, com intuito de complementar o pagamento de um boleto de fornecedor. Competência 06/2020.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Características dos Ativos:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Fundo de Investimento Renda Fixa.</td></tr>
<tr><td colspan="3">BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Conta 10.445-0 Ag: 4127-0: Pagamento de despesas Administrativas.</td></tr>
<tr><td>Proponente:</td><td>Gestor/Autorizador:</td><td>Resp. Pela Liquidação Da Operação:</td></tr>
<tr><td>ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS</td><td>ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN</td><td>MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS</td></tr>
<tr><td rowspan="3">CPF: 043.894.114-46</td><td>CPF: 741.346.202-87</td><td>CPF: 000.550.302-70</td></tr>
<tr><td>CGRPPS: 4039</td><td>CGRPPS: 4173</td></tr>
<tr><td>Validade Certificação: 27/11/2023</td><td>Validade Certificação: 28/01/2024</td></tr>
<tr><td>ASS:_____</td><td>ASS:_____</td><td>ASS:_____</td></tr>
</table>

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:412DF2F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020. PROCESSO N° 56/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, a **DISPENSA** de licitação em favor da Empresa**A. M. DE ROSSI**, inscrito noCNPJ **14.899.382/0001-41.**

O valor da total de **R$ 5.040,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERICIA MEDICAS PARA CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS TAIS COMO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E APOSENTADORIA ESPECIAL. A dispensa se justifica no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:FD6E3011

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A diretora executiva a senhora, Mônica Vieira do Nascimento Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 741/2011, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 02/CPL/2020, Processo Nrº 56/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERICIAS MEDICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS TAIS COMO APOSENTARIA POR INVALIDEZ E APOSENTADORIA ESPECIAL. A dispensa se justifica no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93.,** em favor da empresa **A. M. DE ROSSI**, **CNPJ 14.899.382/0001-41,** no valor total de **R$ 5.040,00.**

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:EF6C6CF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2017 PROCESSO N°.034/IPMS/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ N°. 07.114.391/0001-14
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº003/2017, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 207 COM DURAÇÃO DE 12(DOZE) MESES.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOSE) MESES, VIGORANDO DE 14/07/2020 ATÉ 17/07/2021.
VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$ 23.270,40 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ASSINAM
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – DIRETORA EXECUTIVA
BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – CONTRATADA

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:69D7A340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020 PROCESSO Nº 634/2020 SMALESKI

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **SMALESKI E CUSTODIO LTDA ME**, inscrito no **CNPJ 08.164.457/0001-43.**

O valor da total de **R$ 967,56** objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT DE HIGIENE PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C7C3ADC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 62/CPL/2020 , PROCESSO NRº 634/2020 SMALESKI

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 62/CPL/2020 , Processo Nrº 634/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT DE HIGIENE PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19,** em favor da empresa **SMALESKI E CUSTODIO LTDA ME, CNPJ 08.164.457/0001-43,** no valor total de **R$ 967,56.**

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5948A4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020 PROCESSO Nº 634/2020 PAIVA

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **PAIVA & SANTOS LTDA ME**, inscrito no **CNPJ 06.120.206/0001-31.**

O valor da total de **R$ 737,78** objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT DE HIGIENE PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4142B934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 62/CPL/2020 , PROCESSO NRº 634/2020 PAIVA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 62/CPL/2020 , Processo Nrº 634/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT DE HIGIENE PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19,** em favor da empresa **PAIVA & SANTOS LTDA ME, CNPJ 06.120.206/0001-31,** no valor total de **R$ 737,78.**

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E51E95DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020 PROCESSO Nº 634/2020 COMERCIAL TIGRE

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP**, inscrito no **CNPJ 27.752.608/0001-29.**

O valor da total de **R$ 2.685,62** objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT DE HIGIENE PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:52E87F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 62/CPL/2020 , PROCESSO NRº 634/2020 COMERCIAL TIGRE.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 62/CPL/2020 , Processo Nrº 634/2020, Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT DE HIGIENE PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19,** em favor da empresa **COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29,** no valor total de **R$ 2.685,62.**

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A85843B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020 PROCESSO Nº 576/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **JOÃO PAULO CANHIN SILVA**, inscrito no **CNPJ 27.680.876/0001-82.**

O valor da total de **R$ 610,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO DE FOSSA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - DISPENSADO COM BASE NO Art. 24 incs. II, e 26 da Lei 8666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5E6CA899

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 57/CPL/2020 , PROCESSO Nº 576/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 57/CPL/2020 , Processo Nrº 576/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO DE FOSSA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - DISPENSADO COM BASE NO Art. 24 incs. II, e 26 da Lei 8666/93,** em favor da empresa **JOÃO PAULO CANHIN SILVA, CNPJ 27.680.876/0001-82,** no valor total de **R$ 610,00.**

Seringueiras, 09 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:37C45EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RETIFICADORA

RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), EMITIDA EM 05 DE MAIO DE 2020 E REVOGAÇÃO DA CERTIDÃO RETIFICADORA EMITIDA EM 19 DE JUNHO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, centro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com amparo jurídico na Lei Orgânica do Município, no art. 11, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais diplomas legais que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, pelo órgão municipal competente, para fins de Regularização Fundiária e Urbanística dos núcleos urbanos denominados **Setores 02, 03, 04 e 05**, consoante Projeto de Regularização Fundiária, aprovado em 30 de abril de 2020, conforme Decreto nº.88/2020 e publicado em, 04 de maio de 2020. Certidão de Regularização Fundiária expedida em 05 de maio de 2020, implementado sobre os imóveis objeto da **Matrícula nº 8.115,** retifica por meio deste a área correspondente ao Sistema viário existente nos referidos setores para 395.816,25 m² (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e dezesseis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).
Anexo Mapa do Projeto de Regularização Fundiária.

Seringueiras - RO, 09 de julho de 2020.

Município de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

VALÉRIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Portaria nº151/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F628EB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº, 141/2020 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DAS ÁREAS URBANAS DENOMINADAS SETORES 2, 3, 4 E 5, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

DECRETO Nº 141, de 09 de julho de 2020

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DAS ÁREAS URBANAS DENOMINADAS SETORES 2, 3, 4 E 5, LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, REVOGADA O DECRETO MUNICIPAL 128/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições de seu cargo:

CONSIDERANDO a Nota de Devolução nº 224/2020 do Oficio de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto da Comarca do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

CONSIDERANDO a reanálise do Projeto de Regularização Fundiária realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO os documentos constantes no **Processo Administrativo nº 525/2020,** Mapas Gerais e Memoriais Descritivos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as Plantas, Memoriais Descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo **nº 525/2020,** a retificação das áreas correspondentes ao Sistema Viário existentes nos Setores 2, 3, 4 e 5, inseridos na Matrícula 8.115, conforme:

I – Setor 02:
Sistema viário, com área de 97.391,17 m²;

II – Setor 03:
Sistema viário, com área de 57.233,00 m²;
III – Setor 04:
Sistema viário, com área de 113.853,95 m²;
IV – Setor 05:
Sistema viário, com área de 127.338,14 m²;

Art. 2º. Fica autorizada a retificação da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida em 05 de maio de 2020 referente as alterações aprovadas neste Decreto e posterior encaminhamento desta, juntamente com o Projeto de Parcelamento e Projeto Urbanístico aprovados, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 128, de 19 de junho do 2020.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras – RO, 09 de julho de 2020.

Municipio de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6D5D0CE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 611/2020/SEMUSA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020**.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) ALMERINDO JOSÉ ROSÁRIO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 41.313,33 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/07/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888.

THEOBROMA, 09 JULHO DE 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:03FD3F88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 3121/GP/PMT/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N. 3121/GP/PMT/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, EM VIRTUDE DE REQUERIMENTO DA SERVIDORA LUCIÉRICA PANCIERI SILVA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO – O requerimento de reintegração junto a Secretaria de Educação - SEMECE do Município de Theobroma-RO, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n. 998/2019.

DECRETA

Art. 1o Fica reintegrada a Servidora LUCIÉRICA PANCIERI SILVA matrícula 480, categoria funcional de Professora – 40 horas, lotada na Secretaria Educação, Cultura e Esporte - SEMEC do Município de Theobroma – RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

JOSÉ LUCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:9F0446AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ITENS, VALOR E PRAZO.

CONTRATO Nº 01/PMT/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2019, PROCESSO: 857/SEMECE/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, NO PRÉDIO DO CMEJA PAULO FREIRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 146/PGE/2019 PROCESSO ADM. 0005.173912/2019-78/SEDUC. Termo aditivo (ampliação de meta do convênio n. 146/PGE/2019, novo plano de trabalho (Anexo 0012019955. Fornecedor: **RALSON M LIMA EIRELI (AMAZON COMERCIO E LICITAÇÕES)** Devidamente cadastrada no CNPJ N. 33.146.225/0001-00. Valor Total de **R$ 5.547,97 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 03/07/2020 A 03/07/2021.**

Theobroma/RO, 03 de JULHO de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E39A62A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 066/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL n. 029/2020
PROCESSO Nº 517/2020/SEMUSA

Pelo presente instrumento particular de contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 005.995.766/0001-77, com endereço a Avenida 13 de Fevereiro, 1431, Centro, CEP 76866-000, Theobroma/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 512.481/SSP-RO e inscrita no CPF sob nº 579.463.022-15, residente e domiciliado na cidade de Theobroma/RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **SOUZA E LOPES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 37.051.302/0001-07**, com sede no endereço AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1212, SETOR 01, THEOBROMA-RO, neste ato representada por **JAKELANE SOARES LOPES,** inscrito(a) no **CPF/MF 997.330.212-53**, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO:**Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para realizar serviços de diagnóstico em laboratório clínico para realização de exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapeutica, microbiológicos, genética, imunohematológicos e em outros liquidos biológicos. Para antender aos Usuarios do SUS (Sistema único de Saúde), através da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Theobroma/RO.**
O prazo de vigência de exceção do objeto terá início na data da assinatura 09/07/2020 até 09/07/2021.
Dá-se a este Contrato o valor de R$: 180.058,01 (CENTO E OITENTA MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B6DE6A33

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/IPT/2020
Processo: 48/2020.
Contratante: Instituto de Previdência de Theobroma - IPT.
Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME-PLENUS SISTEMAS**.**

Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção, realizada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, do ***SCRIPT WEB SITE*** e serviço especializado em manutenção de Portal Domínio.Ro.Gov.

Valor R$: O valor total do presente instrumento Contratual é de R$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) de acordo com os valores especificados na Proposta, sendo liquidadas e pagas em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$: 300,000 (Trezentos Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
UNIDADE -02.010 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA.
PROGRAMA - 02.010.09.272.0021.2049 MANUT. DAS ATIVIDADES – IPT
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 06 de Julho de 2020.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente-IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:C95BA60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO N°001/2020/CMUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICÍPAL DE URUPÁ
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO N°001/2020/CMUR

Elida Priscila S.R. Ribeiro, Pregoeira da CPL/S da Câmara Municipal de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados. Na publicação **TOMADA DE PREÇO N°001/2020/CMUR** devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 09 de Julho de 2020 com o Código Identificador: **5BAB5492** informo que ocorreu um equívoco na data de realização da TOMADA DE PREÇO, conforme descrição a baixo:
Onde se lê: Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 23/07/2020
Leia-se: Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será **dia 27/07/2020**
As demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 09 de Julho de 2020.

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 006/2020

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 09/07/2020 à 21/07/2019	De: 09/07/2020 à 21/07/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:7E6B7873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 29/2020*** *referente ao Processo nº* ***505*****/2020** *que tem como objetivo* **1° REVISÃO PERIODICA DOS 10.000 KM VEICULO TOYOTA ETIOS PLACA OHT-9143-SEMAS**. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JUNTA DE ALUMINIO CARTER TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 9,50	R$ 9,50
2	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 39,00	R$ 39,00
3	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 56,00	R$ 56,00
4	FLUIDO LIMPEZA INJEÇÃO FLEX	TOYOTA	1	R$ 126,00	R$ 126,00
5	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
6	ELEMENTO DE FILTRO DE AR TOYOTA ETIOS	TOYOTA	1	R$ 71,75	R$ 71,75
7	ÓLEO LUBRIFICANTE TG ETIOS	TOYOTA	3,3	R$ 49,30	R$ 162,69
8	ALINHAMENTO ETIOS	TOYOTA	1	R$ 29,95	R$ 29,95
9	BALANCEAMENTO ETIOS	TOYOTA	1	R$ 29,95	R$ 29,95

Valor Total Adjudicado - R$ 584,84

Urupa,09 de julho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F7BE73BD

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 014/2020-SEMINFRA. Processo n. 343/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: EDSON ANDRE DALLABONA, inscrita no CNPJ: 17.078.511/0001-29. Pregão Eletrônico n. 017/2020. OBJETO: Aquisição e instalação de playground. VALOR: R$ 41.500,00. RECURSO: Convênio n. 097/2019/PJ/DER-RO e contrapartida do Município de Urupá. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA: 07/07/2020 a 06/08/2020. SIGNATÁRIOS: **CÉLIO DE JESUS LANG**, pelo Contratante e **EDSON ANDRE DALLABONA,** pela Contratada. Data de Assinatura: 22/06/2020.

Urupá/RO, 08 de julho de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4397153A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 034-2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 034-2020
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP/MEI"

MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 034/2020**, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS**.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Proc. **477/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/07/2020** às **09h00min** (horário de Brasília)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de Julho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/19

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:627727F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CARTA CONTRATO Nº 016/SEMUSA/2019.

PROCESSO: 126/SEMUSA/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.704.512/0001-18

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES,** MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, CONFORME PROCESSO Nº 126/SEMUSA/2019.

VALOR TOTAL R$ 98.280,00 (Noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.301.0012.2017 – Manutenção das Ativ. do PAB
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 20

02.005.10.301.0012.2020 – Manutenção do Programa – HPP
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 29

02.005.10.302.0013.2027 – Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 41

02.005.10.305.0014.2024 – Bloco Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Ficha: 50

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de 08 de Julho de 2020, expirando em 08 de Julho de 2021. Podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 25 de Junho de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:475C3122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-463/SEMOSP/2020, torna Publico Resultado da

Licitação Pregão Eletrônico 023/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-463/SEMOSP/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: aquisição de material permanente, sendo um trator cortador de grama á gasolina com coletor de resíduos para descarte, Trator cortador de grama à gasolina com coletor de resíduos para descarte, volante ergonômico, transmissão hidrostática; peso de até 400kg, tamanho compacto e fácil de manobrar; com proteção dianteira e traseira;com no mínimo 5 posições de ajuste de altura de corte; assento ajustável; pneus traseiros largos e grandes e com rodas que ajustam as imperfeições dos terrenos; quantidade de facas no mínimo 2; largura de corte de no mínimo 110cm e com proteção ao acesso das lâminas; com embreagem/marcha elétrica; modelo do motor de no mínimo 7000 séries; filtro de óleo; tanque para combustível com capacidade de no mínimo 10 litros; Área de corte por metro quadrado no mínimo de 60.000m²; potência de no mínimo 20 HP; Garantia de no mínimo 1 (um) ano, Assistência Técnica dentro do estado de Rondônia - RO.Local de entrega: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, Av. Paraíso, n.°2601, Setor 01, de acordo com as condições e especificações relacionadas neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

ALGOR METALURGICA LTDA- CNPJ: 19.138.457/0001-95,
VALOR: R$ 27.650,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Cinqüenta Reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 08/07/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 09/07/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 09 de Julho de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIROS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:40D4D9E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 70-SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 70/2020.
Processo nº 1-174/2020.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: GABRIELLE ASSIS DE BARROS - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda à ata registro de preços do processo nº 1-42-SRP-20 com validade de 12 messes, para futura e eventual aquisição de peças para reposição nos aparelhos de ares condicionada split e de janela, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total: R$ 3.031,30 (três mil e trinta e um reais e trinta centavos).
Data de Assinatura: 01/07/2020.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 09 de Julho de 2020.
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EEC49936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 010/CGM/PMA/2020 "APROVA O MANUAL DE AUDITORIA NOS PROCESSOS DE DESPESAS NO COMBATE À COVID-19"

CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCPIO – CGM
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 010/CGM/PMA/2020

"Aprova o Manual de Auditoria nos Processos de Despesas no combate à COVID-19"

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos.31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 130, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes/RO, e do art. 8°, da Lei Municipal n. 1.427/2008;
CONSIDERANDO a Decisão Normativa n° 002/2016/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que estabelece as diretrizes gerais sobre a implantação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados.
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município no que tange as auditorias, inspeções e visitas, em especial às despesas pertinentes ao combate ao novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO que a CGM - Controladoria Geral do Município tem por finalidade o assessoramento ao Governo do Município no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas;
CONSIDERANDO que a CGM – Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno, tendo o objetivo de avaliar o sistema de controle, seus riscos e contribuir para o seu aperfeiçoamento para a garantia dos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e a manipulação de documentos públicos;
CONSIDERANDO que o descumprimento voluntário de uma norma administrativa constitui inobservância das condutas desejadas pela Administração e, que a Administração Pública no exercício da função administrativa poderá aplicar sanções desta mesma natureza e, ainda;
CONSIDERANDO que, ao ocorrer uma infração administrativa não podemos deixar de aplicar a penalidade, sendo a mesma de função pedagógica e preventiva, visando desestimular comportamentos ilícitos;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 16.281 de 18 de março de 2.020que dispõe sobre a decretação da situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Manual de Auditoria nos processos de despesas ao combate à Covid-19, que segue em anexo a essa Instrução Normativa.
MANUAL DE AUDITORIA NOS PROCESSOS DE DESPESA NO COMBATE À COVID-19

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral Do Município

ARIQUEMES-RO
JANEIRO/2020

ESTRATÉGIA
"Garantir serviços de Auditoria e Controle Interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, de fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, em especial nas despesas de combate ao novo corona vírus – COVID-19."
APÊNDICE1

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
PROCESSO Nº:
MODALIDADE:
OBJETO:

I. MOTIVAÇÃO
1– Consta no processo da aquisição/contratação a Justificativa que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, de forma a demonstrar que a contratação está estritamente relacionada ao enfrentamento ao COVID-19?
-SIM
-NÃO
OBS.:

Nota: Conclusão - As contratações deverão destinar-se exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e se limita ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública;
Justificativa que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação. "Devendo ficar demonstrada que a situação exija da Administração aadoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;" (PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO -0010860152)
Nota: Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso I – No planejamento da contratação: b) Nas aquisições diretas decorrentes de situações emergenciais ou calamidade pública, que faça constar nos processos administrativos de aquisição as evidências dos fatos imprevistos ou imprevisíveis bem como o prejuízo que a mora - decorrente de tramitação de outra forma de contratação tal como licitação ordinária ou uso de registro de preços - possa causar ou repercutir negativamente nos objetivos da unidade orçamentária respectiva e na saúde ou bem estar das pessoas e da sociedade. (Portaria nº 63/CGE de 20 de março de 2020 – DIOFRO de 20/03/2020)

2 – Consta o termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado?
-SIM
-NÃO
OBS.:

3 – Existe a possibilidade de o fornecedor auferir ganhos indevidos decorrentes dessa contratação após superada a emergência do COVID-19? (ex.: aquisição de equipamentos que, após o surto, deverão ter contratos de

Nota:"Art.4º-ENas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.
§ 1ºO termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: I - declaração do objeto;
II - fundamentação simplificada da contratação; III - descrição resumida da solução apresentada; IV - requisitos da contratação;
V- critérios de medição e pagamento;
VI- estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: VI-estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
a)Portal de Compras do Governo Federal;
b)pesquisa publicada em mídia especializada;
c)sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
d)contratações similares de outros entes públicos; ou
e)pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e VII – adequação orçamentária.
(Art. 4º-E Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.)

manutenção exclusivos)
§SIM
§NÃO
NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR
OBS.:
4 – Há risco de sobreposição desse tipo de contratação com contratações realizadas pelas Unidades Hospitalares e laboratoriais? Em caso positivo, há no processo a previsão de mecanismos de articulação com esses atores visando mitigar os efeitos negativos dessa sobreposição?
-NÃO SE IDENTIFICA RISCO DE SOBREPOSIÇÃO
-HÁ RISCO DE SOBREPOSIÇÃO E HÁ ESTRATÉGIA DEFINIDA PARA MITIGÁ-LO
-HÁ RISCO DE SOBREPOSIÇÃO E NÃO SE IDENTIFICOU ESTRATÉGIA PARA MITIGÁ-LO
-NÃO FOI POSSÍVEL CONCLUIR A RESPEITO DESSE RISCO OBS.:

5 – A Secretaria de Estado da Saúde normalmente faz esse tipo de Aquisição/contratação? (pesquisar contratações passadas para esse objeto) Em caso positivo, há contratos e/ou Atas de Registro de Preços vigentes para esse objeto?
-O OBJETO NÃO É USUALMENTE CONTRATADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE
-O OBJETO É USUALMENTE CONTRATADO PELA SESAU, MAS NÃO HÁ CONTRATOS VIGENTES
-O OBJETO É USUALMENTE CONTRATADO PELA SESAU E HÁ CONTRATOS VIGENTES
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR SOBRE O HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES DESSE OBJETO

OBS.:

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6 – Consta a formalização da Nota de Empenho no processo da pretensa aquisição/contratação emergencial com a devida indicação dos recursos orçamentários?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota: Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso I – No planejamento da contratação: a) Possuam indicação dos recursos orçamentários para a despesa, bem como a disponibilidade orçamentária no sentido de que se evite despesas sem cobertura orçamentária ou com dotação diversa do objeto e finalidade pretendida. (Portaria nº 63/CGE de 20 de março de 2020 – DIOF RO de 20/03/2020)
Nota: Conclusão - alínea f) A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993. (PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO - 0010860152)

III. PREÇO E QUANTIDADE
7 – Há justificativa dos preços apresentados na presente aquisição/contratação emergencial?
-SIM
-NÃO
NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota: Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso I – No planejamento da contratação: h) Faça constar dos processos de dispensa de licitação, especialmente nas hipóteses de contratação emergencial, a justificativa de preços a que se refere o inciso III do art. 26 da Lei 8.666/1993, mesmo nas hipóteses em que somente um fornecedor possa prestar os serviços necessários à Administração, mediante a verificação da conformidade do orçamento com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, os quais devem ser registrados nos autos. (Portaria nº 63/CGE de 20 de março de 2020 – DIOF RO de20/03/2020)

8 – Há a definição de quantidade a ser adquirida, minimamente respaldada por critérios técnicos?
-SIM, HÁ ESTIMATIVAS DE NECESSIDADE COM BASE EM PROJEÇÕES TÉCNICAS
-HÁ A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE, MAS NÃO HÁ A INDICAÇÃO DOS CRITÉRIOS
-NÃO HÁ A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

OBS.:

Nota: Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso I – No planejamento da contratação: c) Nas aquisições emergenciais devem ser considerados apenas os quantitativos mínimos necessários ao atendimento da situação emergencial e no limite desta. (Portaria nº 63/CGE de 20 de março de 2020 – DIOF RO de 20/03/2020)

9 – A quantidade a ser adquirida está adequada aos parâmetros adotados pela Secretaria da Saúde?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

10– Há respaldo contratual para eventual utilização em quantitativo inferior ou necessidade de aumento da quantidade contratada?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota: Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso I – No planejamento da contratação: d) Nos processos administrativos de aquisição, devem constar memórias de cálculo das quantidades a serem adquiridas e os documentos que evidenciam as informações nelas utilizadas, tais como histórico de consumo ou outra estimativa razoável de projeção a ser avaliada no caso concreto.(Portaria nº63/CGE de 20 de março de 2020–DIOFRO de 20/03/2020)

11 – Foi realizada pesquisa de preços para a definição do valor de referência da aquisição?
-SIM
-NÃO

OBS.:

12 – O preço praticado é compativel com os preços de mercado em condições normais?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota:2.4.2. Da justificativa dos preços: A Lei Federal n. 13.979/2020, com a modificação da medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020, em art. 4º-E, inciso IV, prevê que a estimativas dos preços serão obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Toda via, segundo os §§ 2º e 2º do dispositivo retromencionado, fica autorizada a contratação por valores superiores ao estimado, em decorrência de oscilações ocasionadas pela variação de preços, bem como dispensada referida estimativa, **mediante justificativa da autoridade competente**, em ambos os casos. Em caso de haver prática predatória dos fornecedores, deverá o gestor notificar o Ministério Público para a tomada de providências cabíveis. (PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO –0010860152)

13– Foram identificadas condutas impróprias por parte dos fornecedores ou dos potenciais fornecedores? (ex.: oferta em preços acima da CMED, direcionamento indevido, conluio etc.)
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:
14 – Foi evidenciada a ocorrência de tratativas, por parte da Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de negociar os preços a serem praticados?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

III. DEFINIÇÃO DO OBJETO
15 – O objeto do contrato está adequadamente definido, sem especificações restritivas ou direcionamento indevido (ex.: escolha prévia do fornecedor)?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR
OBS.:

16 – Houve a prévia definição das Unidades Hospitalares e Laboratoriais beneficiadas que receberão os objetos contratados?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

17 – No caso de resposta negativa ao item anterior, há parâmetros para definir a distribuição do objeto em momento oportuno, minimamente embasados em critérios técnicos?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

18 – Houve a avaliação de condições acessórias para a efetividade do objeto contratado (ex.: existência de profissionais, de estrutura hospitalar etc.)?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

IV - DA ANÁLISE JURÍDICA
19– O processo da pretensa aquisição/contratação emergencial foi objeto de análise jurídica com a emissão de parecer pela Douta Procuradoria Geral do Estado?
-SIM
- NÃO
-NÃO SE APLICA

OBS.:

Nota:2.2 DA POSSIBILIDADE JURÍDICAPARAELABORAÇÃO DEPARECERREFERENCIAL: [...]. De acordo com o artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidos ao crivo da consultoria jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas. (PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO – 0010860152).**Nota:** Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso I – No planejamento da contratação: e) Os pareceres jurídicos de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 38, parágrafo único devem ser emitidos por servidores do quadro permanente da unidade, em especial da Procuradoria Geral do Estado - PGE, na sua área de competência e atuação. (Portaria nº 63 de20/03/2020)

V. LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20 – O contrato/instrumento congênere prevê a devida responsabilização do fornecedor no caso de inexecução contratual?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

21– A logística de distribuição dos objetos contratados para as unidades está adequadamente definida?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

22 – Foi definido o prazo e o local para a realização das entregas do objeto a ser adquirido/contratado emergencialmente pela Secretaria de Estado da Saúde?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

23 - Os prazos definidos para a execução do objeto são compativeis com a urgência da situação? (considerar também os prazos processuais, tais como os aplicáveis aos pregões etc.)
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

24 – Foi definida a forma de recebimento do objeto por parte da Secretaria da Saúde, de modo a assegurar a sua adequação em relação às especificações definidas?
-SIM
-NÃO
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

25 – A forma de recebimento por parte da Secretaria de Saúde permite assegurar que a quantidade recebida corresponde ao quantitativo contratado/pago?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

26 - Consta no processo de aquisição/contração emergencial a indicação da lista dos itens para fins de recebimento provisório e definitivo?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

27 – Consta, no caso de processo de Contração de Obra emergencial, a informação de que as parcelas de obras e serviços contratados por emergência devem ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada a prorrogação dos respectivos?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota: Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso II - Nos Contratos administrativos ou instrumentos equivalentes, quando for o caso, deve ficar demonstrada atenção especial a: a) Aos contratos, ou seus anexos, incluírem lista dos itens que serão verificados para fins de recebimento provisório e definitivo; b) As parcelas de obras e serviços contratados por emergência devem ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada a prorrogação dos respectivos; c) As situações em que advertências ou multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes; d) As situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos. (Portaria nº 63 de 20 de março de 2020).

VI DA FISCALIZAÇÃO
28 – Foi designado Comissão de Recebimento e Fiscal de Contrato para o recebimento e ateste das despesas provenientes de aquisição/contratação emergencial?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

29 - Os processos administrativos de pagamento incluem informações suficientes que possibilitam rastrear os pagamentos realizados, identificando para cada um deles os produtos ou serviços solicitados e entregues, bem como os responsáveis pela solicitação, recebimento e ateste?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota: Art. 2º - Parágrafo Único – Inciso III - Da fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, deve os gestores ter cautela e avaliar se: a) Os representantes da Administração que atuam na gestão/fiscalização dos contratos disporão de tempo suficiente para executar as atribuições do encargo, considerando sua complexidade e as demais atribuições desses representantes, em especial devido ao trabalho demasiadamente excessivo do estado de calamidade pública ou emergência; b) Os processos administrativos de pagamento incluem informações suficientes que possibilitam rastrear os pagamentos realizados, identificando para cada um deles os produtos ou serviços solicitados e entregues, bem como os responsáveis pela solicitação, recebimento e ateste; c) Os representantes da Administração que atuam na gestão/fiscalização dos contratos detêm, isolada ou conjuntamente (no caso de equipes), todas as competências necessárias à execução dessas atividades; d) Para as atividades de gestão, fiscalização e acompanhamento dos contratos, a nomeação de substitutos eventuais dos titulares no mesmo ato administrativo de nomeação; e) Os responsáveis pela fiscalização/gestão dos contratos são servidores do quadro permanente da Organização. (Portaria nº 63 de 20 de março de2020)

VII - DO PAGAMENTO ANTECIPADO
30 – Ocorreu pagamento antecipado à empresa contratada na presente aquisição/contratação?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

31 – No caso de resposta positiva do item anterior, foi solicitada a garantia contratual?
-SIM
-NÃO
-NÃO SE APLICA
-NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR

OBS.:

Nota:2.4.3. Da possibilidade de pagamento antecipado[...]Todavia, em condições excepcionalíssimas e com as necessárias cautelas e garantias é possível o pagamento antecipado, segundo asseverado no artigo38 do Decreto nº 93.872, de 1986: Art. 38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta. Nessa linha de raciocínio, não há óbice de se levantar o princípio da razoabilidade e economicidade para minorar as exigências da Lei n° 4.320/64. Em situações excepcionais, como enfrentado no presente momento, a antecipação de pagamento pode ser adotada pela Administração, sendo **devidamente justificada e demonstrando-se a existência de interesse público**. As garantias são aquelas previstas no art. 56 da Lei nº 8.666. Já as medidas acauteladoras são utilizadas quando restar comprovada a inviabilidade de se exigir garantia contratual, em face das regras de mercado ou de outras condições especiais. Nesse caso, deverá o ente contratante tomar outras cautelas, que visem lhe resguardar de possível inexecução contratual, a exemplo de designação de agente público para acompanhamento do embarque da mercadoria e inserção de cláusula contratual de devolução do valor pago de forma antecipada com aplicação de penalidades. Com isso, deve o gestor justificar o ato administrativo que determinar o pagamento antecipado com as situações excepcionais que lhe deram causa. (PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO) Nota: Item - 4. CONCLUSÃO – alínea g) Possibilidade do pagamento antecipado dos contratos com fundamento art. 40,XIV,“d”da Lei nº 8.666/93, desde que robustamente comprovado que a antecipação observa e privilegia os princípios da economicidade, supremacia do interesse público, eficiência administrativa dentre outros resta plenamente jurídica, justificada e legal a pretendida antecipação de pagamento. (PARECER REFERENCIAL Nº 01/2020 - PGE RO)

COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO:
VIII. SÍNTESE

Avaliação geral quanto aos principais riscos e/ou impropriedades identificadas nessa aquisição:

IX - RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos de alta probabilidade/alto impacto:

Outros riscos a serem considerados:

Escala de probabilidades, conseqüências e níveis de riscos

Escala de Probabilidades:

Freqüência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadoresdo processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interferede modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Conseqüências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Conseqüências

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Modelo
NOTA DE CONSULTORIA Nº [AAAA.DDDD.EE] PROCESSO DE AUDITORIA Nº [AAAA.BB.CC.DDDD.EE]

DESTINATÁRIO
REFERÊNCIA
ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nº DO PROCESSO:
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
OBJETO:
VALOR:

AVALIAÇÃO
Quanto à avaliação geral dos principais riscos e/ou impropriedades identificadas na aquisição:

Quanto aos riscos de alta probabilidade e alto impacto identificados e principais medidas para gerenciamento de tais riscos: Quanto aos demais riscos que devem ser considerados e respectivas medidas para gerenciamento:
Quanto aos benefícios esperados a partir das medidas sugeridas:

CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que:
[Responsável pela Avaliação] [Matricula]
De acordo.
[Nome do Chefe da Unidade de Setorial de Controle Interno] [Matricula]

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:416E509F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16621/2020 DE 09 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 NO VALOR DE R$ 20.569,61 (VINTE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso I do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-7291/2020 do dia 01 de julho de 2020, memorando nº 90/SEMDES/2020** os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 20.569,61 (vinte mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2406-PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	760	02.10.08.244.0010.2406	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.082,04
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado				
SUPLEMENTAR	761	02.10.08.244.0010.2406	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.487,57
Fonte: 3.000.0044-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários - Contrapartida de convênios estaduais				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**20.569,61**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro do Convênio nº 083/PGE-2018 – Aquisição de Instrumentos Musicais e Convênio nº 153/PGE-2017 – Estúdio de Pilates no SCFV-Idade Viva visando a devolução dos saldos remanescentes para prestação de contas, conforme as Fontes de Recursos descritas na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**20.569,61**
Fonte de Recurso	
6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) -Transferência de Convênios do Estado	19.082,04
3.000.0044-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores -Recursos Ordinários -Contrapartida de convênios estaduais	1.487,57

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:553682A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 151/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 151/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CICERO MARTINS DA SILVA		AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		14/07/2020	15/07/2020	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CÍCERO MARTINS DASILVA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, PARA LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS.
VALOR R$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 136, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2352, PROCESSO 86/2020.
JUSTIFICATIVA: Memo. nº 096/Coord. Vig. Saúde/Semusa/2020
DATA DA SAÍDA: 14/07/20 as 09:00 HS (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS)
RETORNO: 15/07/20 no período da tarde
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX CD 4X4 STD/TOYITA OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/07/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B852AE7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 002/2020 - Pregão Eletrônico 005/2020, processo 177-1/2020, objeto: Registro de Preço para aquisição de material de Consumo Agua Mineral, para atender as necessidades da SEMED, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **897-1/SEMED/2020**, em favor de:

LICITANTES DETENTORA:

Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição: 001
Item da Ata: 01,02

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Agua Mineral sem gás, acondicionado em garrafão polipropileno, tampa com pressão e lacre, contendo 20 litros, COM VASILHA, ,e registro no ministério da saúde, rotulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constates físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Para entrega no município.	MINALINDA	10	UND.	23,32	233,20
02	Agua Mineral sem gás, acondicionado em garrafão polipropileno, tampa com pressão e lacre, contendo 20 litros, e registro no ministério da saúde, rotulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constates físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Para entrega no município.	MINALINDA	680	UND.	6,49	4.413,20
TOTAL GERAL						**4.646,40**

Valor: R$: **4.646,40 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Candeias do Jamari - RO, 07 de julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B3425333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
AVISO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2020 - CHUPINGUAIA

Seq	Data Inscrição	Nome	Cargo	Situação
2	03/07/2020 08:24	Celso Ribeiro Ramos	Bioquímico	Deferida
10	03/07/2020 12:57	Melissa Engelmann	Bioquímico	Deferida
56	05/07/2020 09:27	Isadora Caixeta da Silveira Ferreira	Bioquímico	Deferida
85	06/07/2020 13:54	Adriana Alhosbac Segura	Bioquímico	Deferida
86	06/07/2020 14:00	Katyusky Lorrany Moreira Ott	Bioquímico	Deferida
113	07/07/2020 00:16	Adriana Benatti Bilheiro	Bioquímico	Deferida
122	07/07/2020 11:09	Bruno Ribeiro Alexandre	Bioquímico	Deferida
136	07/07/2020 15:41	Jocene Ostrowski de Souza	Bioquímico	Deferida
151	07/07/2020 18:14	Rowersan Cabral Silva	Bioquímico	Deferida
154	07/07/2020 19:16	Geisa Evangelista dos Santos	Bioquímico	Deferida
186	08/07/2020 02:48	Jessika de Santana Santos Zetoles	Bioquímico	Deferida
207	08/07/2020 12:05	Roseni Pereira Lopes	Bioquímico	Deferida
215	08/07/2020 13:02	Daniele dos Reis Lima	Bioquímico	Deferida
11	03/07/2020 13:33	Deusirene Sousa Rodrigues	Enfermeiro	Deferida
17	03/07/2020 14:25	Damila Pinto da Silva Wildner	Enfermeiro	Deferida

19	03/07/2020 15:12	Eric Domingos Ribas	Enfermeiro	Deferida
40	04/07/2020 08:31	Beatris da Silva Santos	Enfermeiro	Deferida
42	04/07/2020 08:58	Leticia Gregianini Sobral	Enfermeiro	Deferida
47	04/07/2020 10:35	Dienyfer da Silva Ferreira	Enfermeiro	Deferida
48	04/07/2020 13:00	Tereza Ramos de Almeida	Enfermeiro	Deferida
70	05/07/2020 23:40	Rosemilda Francisco Pereira dos Santos	Enfermeiro	Deferida
88	06/07/2020 14:14	Silvana de Fatima Santana Rabelo	Enfermeiro	Deferida
90	06/07/2020 14:35	Mariuza Carlos Vieira	Enfermeiro	Deferida
93	06/07/2020 15:01	Ligia Gomes Izel dos Anjos	Enfermeiro	Deferida
97	06/07/2020 16:07	Silmar Silva dos Anjos	Enfermeiro	Deferida
101	06/07/2020 16:44	Alecsandro Rachid Ferreira	Enfermeiro	Deferida
117	07/07/2020 08:59	Luis Carlos Neves	Enfermeiro	Deferida
120	07/07/2020 10:54	Cristiane da Silva Moraes	Enfermeiro	Deferida
127	07/07/2020 13:11	Ana Cristina Cechinel	Enfermeiro	Deferida
129	07/07/2020 13:39	Natiele Gonçalves Neves	Enfermeiro	Deferida
153	07/07/2020 19:07	Aline Fátima de Lima	Enfermeiro	Deferida
155	07/07/2020 19:24	Ademar Pereira de Almeida	Enfermeiro	Deferida
161	07/07/2020 20:54	Natália Silva Andrade	Enfermeiro	Deferida
165	07/07/2020 21:24	Laudevania Mendes de Queiroz Silva	Enfermeiro	Deferida
168	07/07/2020 22:21	Leaandro Domingos Cleres	Enfermeiro	Deferida
170	07/07/2020 22:31	Paulo Fellipe Ramos Dos Santos	Enfermeiro	Deferida
171	07/07/2020 22:36	Tania Correa de Lima	Enfermeiro	Deferida
180	08/07/2020 00:51	Adriano da Rocha Nascimento	Enfermeiro	Deferida
191	08/07/2020 09:39	Lindaura Honorio de Oliveira	Enfermeiro	Deferida
196	08/07/2020 10:25	Adileia Lourença Pereira de Lima	Enfermeiro	Deferida
198	08/07/2020 10:46	Rute Andrade da Silva	Enfermeiro	Deferida
202	08/07/2020 11:30	Amanda Beatriz Araujo de Oliveira	Enfermeiro	Deferida
211	08/07/2020 12:39	Gislane Cândida de Oliveira	Enfermeiro	Deferida
4	03/07/2020 09:20	Arielli Paula Prado Corcino de Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
14	03/07/2020 13:56	Marcio Marcolino Maia	Enfermeiro ESF	Deferida
18	03/07/2020 15:11	Valéria Galvão Santos	Enfermeiro ESF	Deferida
20	03/07/2020 15:31	Daiane Ramos de Souza	Enfermeiro ESF	Deferida
21	03/07/2020 15:45	Mickaelly Pamela Polla Soares	Enfermeiro ESF	Deferida
29	03/07/2020 19:06	Tatiele Alves da Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
34	03/07/2020 20:28	Andreia dos Reis	Enfermeiro ESF	Deferida
37	03/07/2020 22:55	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	Enfermeiro ESF	Deferida
38	03/07/2020 22:59	Hitalo Calaça Aguiar	Enfermeiro ESF	Deferida
57	05/07/2020 09:32	Katiuce Monteiro da Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
59	05/07/2020 10:08	Amanda Rodrigues da Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
65	05/07/2020 20:07	Keitty Munique Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
66	05/07/2020 20:24	Natasha dos Santos Magalhães	Enfermeiro ESF	Deferida
71	06/07/2020 08:35	Lucileia Aparecida Dias	Enfermeiro ESF	Deferida
77	06/07/2020 10:19	Veronice Benedito dos Santos	Enfermeiro ESF	Deferida
89	06/07/2020 14:23	Thiago Ferreira Araujo	Enfermeiro ESF	Deferida
92	06/07/2020 14:49	Thayane Rescarolli Schneider	Enfermeiro ESF	Deferida
104	06/07/2020 17:13	Tatiana Dias França	Enfermeiro ESF	Deferida
133	07/07/2020 14:42	Marlene da Conceião Silva Meira	Enfermeiro ESF	Deferida
134	07/07/2020 15:11	Helen Liana Junthon	Enfermeiro ESF	Deferida
141	07/07/2020 16:16	Ana Paula Fernandes da Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
144	07/07/2020 16:37	Gislaine da Cunha Tavares Reis	Enfermeiro ESF	Deferida
146	07/07/2020 16:42	Tayane Sandra de Alencar	Enfermeiro ESF	Deferida
147	07/07/2020 16:47	Edileusa Rodrigues Almeida Baptista	Enfermeiro ESF	Deferida
150	07/07/2020 18:00	Charnilson Vale de Freitas	Enfermeiro ESF	Deferida
152	07/07/2020 18:16	Adriano da Rocha Nascimento	Enfermeiro ESF	Deferida
157	07/07/2020 19:28	Sabriny Fagundes de Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
166	07/07/2020 21:45	Ana Paula Borges de Lima	Enfermeiro ESF	Deferida
167	07/07/2020 22:21	Keila Cassimiro Cordeiro Lipke	Enfermeiro ESF	Deferida
173	07/07/2020 22:37	Cristiane Bertocco de Vasconcelos	Enfermeiro ESF	Deferida
177	07/07/2020 23:06	Celeste Santos Martins	Enfermeiro ESF	Deferida
178	07/07/2020 23:36	Denise da Silva Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
187	08/07/2020 09:05	Francinilson Almeida de Andrade	Enfermeiro ESF	Deferida
197	08/07/2020 10:30	Jaqueline Fernandes Severiano	Enfermeiro ESF	Deferida
199	08/07/2020 10:56	Leidenaura Barbosa da Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
206	08/07/2020 12:01	Débora Damião Pontes	Enfermeiro ESF	Deferida
213	08/07/2020 12:51	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	Enfermeiro ESF	Deferida
9	03/07/2020 12:06	Juliana Sartor	Fisioterapeuta	Deferida
22	03/07/2020 16:15	Alex Blank de Paula	Fisioterapeuta	Deferida
23	03/07/2020 16:46	Jacqueline Fernandes Polla	Fisioterapeuta	Deferida
54	04/07/2020 18:55	Denise Nascimento Pereira	Fisioterapeuta	Deferida
67	05/07/2020 21:54	Mateus Batista Moreira Junior	Fisioterapeuta	Deferida
69	05/07/2020 23:15	Pricila Coelho da Silva	Fisioterapeuta	Deferida
107	06/07/2020 17:51	Jamili de Sá Medeiros	Fisioterapeuta	Deferida
112	06/07/2020 22:50	Danieli Gonçalves Venancio	Fisioterapeuta	Deferida
115	07/07/2020 08:31	Mikaely Cardoso Vingnati	Fisioterapeuta	Deferida
140	07/07/2020 16:14	Luana Eduarda Sales Barboza	Fisioterapeuta	Deferida
156	07/07/2020 19:27	Naiara Cristiny Duarte Brandalise	Fisioterapeuta	Deferida
181	08/07/2020 00:57	Karine Aderaldo Saraiva	Fisioterapeuta	Deferida
184	08/07/2020 02:13	Josicleide Felix de Farias	Fisioterapeuta	Deferida
185	08/07/2020 02:46	Priscila Nogueira Braga	Fisioterapeuta	Deferida
201	08/07/2020 11:08	Carina da Silva Santos	Fisioterapeuta	Deferida
205	08/07/2020 12:00	Ritiele Maira Souza	Fisioterapeuta	Deferida
39	04/07/2020 07:36	Moacir Suave Netto	Médico Clínico Geral	Deferida
75	06/07/2020 09:31	Daiana Luz do Nascimento	Médico Clínico Geral	Deferida
116	07/07/2020 08:53	Emerson Casagrande Corbari	Médico Clínico Geral	Deferida
131	07/07/2020 14:19	Artemio Cruz Freudenthal	Médico Clínico Geral	Deferida
160	07/07/2020 20:44	Jeremias Pereira do Couto	Médico Clínico Geral	Deferida
32	03/07/2020 20:06	Barbara Raissa Andrade Fernandes	Nutricionista	Deferida
45	04/07/2020 09:41	Bruna Cristina da Silva Oliveira	Nutricionista	Deferida

50	04/07/2020 16:52	Maiara Zaias Rodrigues	Nutricionista	Deferida
79	06/07/2020 11:04	Dêimila Rafaela Saraiva Sales	Nutricionista	Deferida
96	06/07/2020 16:04	Aline Lima da Paixão	Nutricionista	Deferida
132	07/07/2020 14:33	Maria Das Graças de Souza	Nutricionista	Deferida
174	07/07/2020 22:37	Rebeca da Silva Paiva	Nutricionista	Deferida
208	08/07/2020 12:07	Tania Sueli da Silva Bezerra Damasceno	Nutricionista	Deferida
5	03/07/2020 10:13	Andréia Silva de Sousa	Psicólogo	Deferida
6	03/07/2020 10:59	Carolina Palma de Oliveira Andrade	Psicólogo	Deferida
36	03/07/2020 22:13	Ragner Santiago Boaventura	Psicólogo	Deferida
51	04/07/2020 17:04	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	Psicólogo	Deferida
61	05/07/2020 13:24	Juliana Rodrigues Soares Rocha	Psicólogo	Deferida
62	05/07/2020 15:31	Ângelo Márcio das Chagas de Souza Júnior	Psicólogo	Deferida
63	05/07/2020 16:42	Cleidiana Felipe Neris	Psicólogo	Deferida
72	06/07/2020 09:17	Micaela Fraciela Gabriela Franco de Moraes Rocha	Psicólogo	Deferida
82	06/07/2020 12:20	Gleyciane Maria de Souza	Psicólogo	Deferida
87	06/07/2020 14:01	Maria Gabriella Arpini de Lima	Psicólogo	Deferida
105	06/07/2020 17:43	Francis Barbara Turmam	Psicólogo	Deferida
118	07/07/2020 09:39	Jefersson Henrique Souza Barbosa	Psicólogo	Deferida
125	07/07/2020 12:42	Tatiane Ilsemari Basseio	Psicólogo	Deferida
137	07/07/2020 15:44	Angela Knidel Alnoch	Psicólogo	Deferida
143	07/07/2020 16:36	Karoline dos Santos Nava	Psicólogo	Deferida
149	07/07/2020 17:43	Elian Raday de Freitas	Psicólogo	Deferida
190	08/07/2020 09:39	Paulo Vitor Alves de Freitas	Psicólogo	Deferida
193	08/07/2020 10:04	Franciele Farias Costa	Psicólogo	Deferida
3	03/07/2020 09:17	Michael Aparecido Alves da Cruz	Técnico de Enfermagem	Deferida
8	03/07/2020 11:59	Guilherme Teixeira Rodrigues	Técnico de Enfermagem	Deferida
12	03/07/2020 13:37	Gabriela Celebrini Silva	Técnico de Enfermagem	Deferida
31	03/07/2020 19:53	Ozaina Reis de Queiros Rodrigues	Técnico de Enfermagem	Deferida
41	04/07/2020 08:47	Raquel Castilho Schuastz	Técnico de Enfermagem	Deferida
43	04/07/2020 09:14	Maria Hermilia Girao de Sousa	Técnico de Enfermagem	Deferida
58	05/07/2020 09:42	Vera Lucia Batista	Técnico de Enfermagem	Deferida
60	05/07/2020 10:24	Ana Carolina Chaves Vieira	Técnico de Enfermagem	Deferida
68	05/07/2020 21:58	Emerson Lucas da Silva	Técnico de Enfermagem	Deferida
73	06/07/2020 09:20	Luciane da Páz Rodrigues	Técnico de Enfermagem	Deferida
80	06/07/2020 11:06	Valdecir Aparecido Miguel	Técnico de Enfermagem	Deferida
100	06/07/2020 16:43	Kesia de Souza Nascimento Hinchink	Técnico de Enfermagem	Deferida
103	06/07/2020 16:49	Roseni Oliveira Silva	Técnico de Enfermagem	Deferida
109	06/07/2020 18:02	Letícia Jacob Silva Castellani	Técnico de Enfermagem	Deferida
130	07/07/2020 13:52	Luzmaura Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem	Deferida
203	08/07/2020 11:38	Ricardo Sabino Lima dos Santos	Técnico de Enfermagem	Deferida
209	08/07/2020 12:22	Marluci Rodrigues dos Santos	Técnico de Enfermagem	Deferida
214	08/07/2020 13:00	Fabio Novais Santos	Técnico de Enfermagem	Deferida
124	07/07/2020 11:48	Angela Alves Pereira	Técnico de Enfermagem ESF	Deferida
7	03/07/2020 11:34	Simone Siqueira Nillio	Técnico de Laboratório e análises Clinica	Deferida
145	07/07/2020 16:37	Werica Suyane Souza Ribeiro De Jesus	Técnico de Laboratório e análises Clinica	Deferida
148	07/07/2020 17:26	Silvia Rodrigues Mesquita Bueno	Técnico de Laboratório e análises Clinica	Deferida
176	07/07/2020 22:46	Cleicielen Cerqueira de Souza Gonçaves	Técnico de Laboratório e análises Clinica	Deferida
179	08/07/2020 00:05	Antônia Teixeira Barrete	Técnico de Laboratório e análises Clinica	Deferida
142	07/07/2020 16:33	Sidneia de Lima Nunes	Técnico em Higiene Bucal	Deferida
216	08/07/2020 13:05	Marlene de Freitas Neckel	Técnico em Higiene Bucal	Deferida
Seq	**Data Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
27	03/07/2020 18:29	Simone Vieira	Bioquímico	Indeferida
33	03/07/2020 20:12	Thainara Aparecida Campana	Bioquímico	Indeferida
46	04/07/2020 10:05	Adilso José Diniz Cândido	Bioquímico	Indeferida
139	07/07/2020 15:56	Luan Pedro Oro	Bioquímico	Indeferida
159	07/07/2020 20:35	Nilzete Dantas da Silva Matte	Bioquímico	Indeferida
162	07/07/2020 20:57	Dayane Cristina Prado Vieira	Bioquímico	Indeferida
169	07/07/2020 22:27	Erisvan Bragança Souza	Bioquímico	Indeferida
24	03/07/2020 17:40	Eduardo Alves da Silva	Enfermeiro	Indeferida
35	03/07/2020 21:13	Jairo de Jesus Caetano de Souza	Enfermeiro	Indeferida
83	06/07/2020 12:29	Ticianne Laia Miranda	Enfermeiro	Indeferida
94	06/07/2020 15:01	Marcos Vinicius Amabile	Enfermeiro	Indeferida
121	07/07/2020 11:03	Eloisa Salete Bezerra	Enfermeiro	Indeferida
128	07/07/2020 13:25	Daiane Bezerra Coelho	Enfermeiro	Indeferida
138	07/07/2020 15:46	Ana Paula da Silva Santos	Enfermeiro	Indeferida
183	08/07/2020 01:07	Ana Patricia Paiva Calil Kohler	Enfermeiro	Indeferida
212	08/07/2020 12:48	Maria Helena de Jesus Balbino	Enfermeiro	Indeferida
15	03/07/2020 14:10	Geisiane Sandra Rodrigues	Enfermeiro ESF	Indeferida
16	03/07/2020 14:15	Thiago Felippe dos Santos Alicrim	Enfermeiro ESF	Indeferida
25	03/07/2020 17:42	Sayra Raysa de Araújo Alves Ascui	Enfermeiro ESF	Indeferida
30	03/07/2020 19:18	Daniele Frota de Sales	Enfermeiro ESF	Indeferida
52	04/07/2020 17:22	Juliermes Ribeiro Novaes	Enfermeiro ESF	Indeferida
64	05/07/2020 19:06	Raquel Luzia Lopes Matheus	Enfermeiro ESF	Indeferida
76	06/07/2020 09:35	Cristiane Lopes Maia	Enfermeiro ESF	Indeferida
81	06/07/2020 11:08	Andreza Prestes dos Santos Sena	Enfermeiro ESF	Indeferida
95	06/07/2020 15:05	Marcos Vinicius Amabile	Enfermeiro ESF	Indeferida
102	06/07/2020 16:46	Aline Anizio de Souza	Enfermeiro ESF	Indeferida
110	06/07/2020 19:04	Rosimar Cardoso Barros Nepomuceno	Enfermeiro ESF	Indeferida
114	07/07/2020 01:34	Liziane dos Santos Vieira Coutinho	Enfermeiro ESF	Indeferida
123	07/07/2020 11:13	Eloisa Salete Bezerra	Enfermeiro ESF	Indeferida
158	07/07/2020 20:34	Natalia Ayhuasi Riva	Enfermeiro ESF	Indeferida
163	07/07/2020 21:03	Vailton Oliveira Hellmann	Enfermeiro ESF	Indeferida
192	08/07/2020 09:50	Adileia Lourença Pereira de Lima	Enfermeiro ESF	Indeferida
200	08/07/2020 11:03	Cristiane Cardoso Dias	Enfermeiro ESF	Indeferida
210	08/07/2020 12:28	Jéssica Cristine Céo Matos	Enfermeiro ESF	Indeferida
13	03/07/2020 13:49	Thauana Luara Araújo Paixão	Fisioterapeuta	Indeferida
26	03/07/2020 18:01	Aline Maria Klein	Fisioterapeuta	Indeferida
49	04/07/2020 16:09	Gleiciane Siqueira do Nascimento Cavalcante	Fisioterapeuta	Indeferida

111	06/07/2020 21:32	Danieli Gonçalves Venancio	Fisioterapeuta	Indeferida
126	07/07/2020 13:03	Karoliny Lisandra Teixeira Cruz	Fisioterapeuta	Indeferida
189	08/07/2020 09:37	Francieli Alves Guth	Fisioterapeuta	Indeferida
204	08/07/2020 11:44	Rosicleia Lima dos Santos	Fisioterapeuta	Indeferida
175	07/07/2020 22:43	Josélio Rodrigues de Oliveira Filho	Médico Clínico Geral	Indeferida
44	04/07/2020 09:15	Rosa Clarinda Souza	Nutricionista	Indeferida
55	05/07/2020 00:37	Aline Martendal Tomazzo	Nutricionista	Indeferida
91	06/07/2020 14:37	Quelber Peres Mendonça dos Santos	Nutricionista	Indeferida
195	08/07/2020 10:19	Maira Narjara Ramos Milani	Nutricionista	Indeferida
164	07/07/2020 21:15	Gleison de Oliveira Silva	Psicólogo	Indeferida
53	04/07/2020 18:48	Eucileide Rodrigues Lopes.	Técnico de Enfermagem	Indeferida
74	06/07/2020 09:27	Lindaura Gomes da Silva	Técnico de Enfermagem	Indeferida
84	06/07/2020 13:38	Joscilene Beatriz dos Santos	Técnico de Enfermagem	Indeferida
106	06/07/2020 17:47	Nilza Alves dos Santos Pereira	Técnico de Enfermagem	Indeferida
135	07/07/2020 15:27	Ana Paula dias Lima	Técnico de Enfermagem	Indeferida
172	07/07/2020 22:36	Otazildo Araújo Garcia	Técnico de Enfermagem	Indeferida
188	08/07/2020 09:32	Veralice Alvarenga de Souza	Técnico de Enfermagem	Indeferida
194	08/07/2020 10:05	Keila Passo da Silva	Técnico de Enfermagem	Indeferida
78	06/07/2020 10:45	Maria Hermilia Girai de Sousa	Técnico de Enfermagem ESF	Indeferida
98	06/07/2020 16:35	Jenniffer Monteiro Stering Neves	Técnico de Enfermagem ESF	Indeferida
182	08/07/2020 01:04	Antônia Teixeira Barrete	Técnico de Laboratório e análises Clinica	Indeferida

Chupinguaia/RO 09 de julho e 2020

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7EE56952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N° 31/2020 DO PROCESSO N° 1982/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, RAPHAEL SILVA ARAUJO ME.

CONTRATO Nº 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e de outro a **RAPHAEL SILVA ARAUJO ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.884.690/0001-57, com sede na Av Pedro Paes Azevedo, nº 488, Sala 02, Barão Salgado Filho, Aracaju - SE, representada neste ato por **RAPHAEL SILVA ARAUJO,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG ******* SSP/SE e inscrito no CPF sob n° *********, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 694/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação de Cultura.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Mun. De Educação – 012
Recurso do Tesouro – 108 FNDE
Atividades: 12.361.0011.2046.0000 – Atividade do Prog. Salário Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;

III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;

VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 20 de maio de 2020.

JOSÉRIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Raphael Silva Araujo ME
RAPHAEL SILVA ARAUJO
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025

Advogado do Município

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F536EF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N° 28/2020 DO PROCESSO N° 1982/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE, M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS IRELI.

CONTRATO Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e de outro a **M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, com sede na Av AmericoBelay, nº 740, Jd Imperial, Maringá - PR, representada neste ato por **MARINA PICIANI PAZINATO,** brasileira, empresária, portador (a) do RG ******* SSP/PR e inscrito no CPF sob n° *******, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 685-686/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de **R$ 7.268,80 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação de Cultura.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Mun. De Educação – 012
Recurso do Tesouro – 108 FNDE
Atividades: 12.361.0011.2046.0000 – Atividade do Prog. Salário Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. A empresa vencedora se obriga a:

Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.

2. O Município promotor obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;

II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;

A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;

III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;

VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 20 de maio de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
M.Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos EIRELI
MARINA PICIANI PAZINATO
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:9F568A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N° 27/2020 DO PROCESSO N° 1982/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE OLMIR IORIS E CIA LTDA.

CONTRATO Nº 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO e de outro a **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, com sede na Av Mato Grosso, nº 839, centro, Juina - MT, representada neste ato por **OLMIR IORIS,** brasileiro, empresário, portador (a) do RG ***** SSP/PR e inscrito no CPF sob n° ********, mesmo endereço quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

Tem por objeto **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 683-684/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente contrato é de **R$ 6.056,00 (Seis e cinqüenta e seis reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação de Cultura.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente
Fundo Mun. De Educação – 012
Recurso do Tesouro – 108 FNDE
Atividades: 12.361.0011.2046.0000 – Atividade do Prog. Salário Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Prazo: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 das 07h 00 min. 13 hrs.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará EQUIPAMENTO em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade marca e modelo em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;
IV. Não serão aceitos equipamentos avariados faltando acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretaria de Assistência Social;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os equipamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais equipamento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
I. A contratada se obriga a providenciar garantia para os períodos mencionados de 12 (doze) meses e/ou 06(seis) meses, de acordo com a descrição do equipamento, on-site para os itens descritos neste termo, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;
II. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente por assistência técnica autorizada credenciada e autorizadas a prestar o serviço de garantia dentro do Estado de Rondônia, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA;
A empresa fornecerá a garantia e suporte técnico, de acordo com o anexo, modelo ANEXO VI – Declaração de Atendimento à garantia e Suporte Técnico;
III. A garantia deste termo deverá ser na modalidade on-site, durante todo período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da cobertura de um chamado técnico; constantes nesse termo de referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
IV. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
V. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a abertura do chamado;
VI. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;
VII. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
VIII. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente das Secretarias, sendo das 07hs à 13hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
c) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

II. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 20 de maio de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Olmir Ioris e CIA LTDA
OLMIR IORIS
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D4AB99F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA REGISTRO DE PREÇO 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1804/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

No dia **26 de Junho de 2020,** no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** inscrito(a) no CNPJ **04.391.512/0001-87,** com sede à AV. PAULO DE ASSIS, riº 4.132, CENTRO, CEP 76.993-000 - Colorado do Oeste-RO, neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A.W.A IMPACTOS EIRELI						
CNPJ: 24.681.482/0001-50						
Endereço: R Nove de julho 669, alvorada						
Cidade: Pimenta Bueno- RO						
Telefone:69 34512203						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,80M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	Valdeci postes	1.000	239,89	239.890,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,00M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	Valdeci postes	1.000	398,50	398.500,00
Fornecedor: L.M.INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI						
CNPJ:10.603.772/0001-71						
Endereço: R Sebastiao Soares de Melo 366, setor industrial.						
Cidade: Pimenta Bueno- RO						
Telefone:69 34512915						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,40M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	LM	500	99,00	49.500,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,60M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	LM	1.000	158,49	158.490,00
Fornecedor: VANILDO GRAZIONALE						
CNPJ: 22.065.068/0001-91						
Endereço: R Açaí 2884, Minas Gerais						
Cidade: Colorado do Oeste- RO						
Telefone:69 84118659						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,20M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	Própria	1.000	645,00	645.000,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,50M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	Própria	1.000	951,00	951.000,00

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **26/06/2020.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/R0
04.391.512/0001-87

A.W.A IMPACTOS EIRELI
24.681.482/0001-50

L.M.INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
10.603.772/0001-71

VANILDO GRAZIONALE
22.065.068/0001-91

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:BF832E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 1804

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1804/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇOES NO TERMO DE REFERENCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIOA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,* que foi **ADJUDICADO** a(s) empresa(s):

Fornecedor: A.W.A IMPACTOS EIRELI						
CNPJ: 24.681.482/0001-50						
Endereço: R Nove de julho 669, alvorada						
Cidade: Pimenta Bueno- RO						
Telefone:69 34512203						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,80M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	Valdeci postes	1.000	239,89	239.890,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,00M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	Valdeci postes	1.000	398,50	398.500,00
Fornecedor: L.M.INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI						
CNPJ:10.603.772/0001-71						
Endereço: R Sebastiao Soares de Melo 366, setor industrial.						
Cidade: Pimenta Bueno- RO						
Telefone:69 34512915						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,40M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	LM	500	99,00	49.500,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=0,60M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	LM	1.000	158,49	158.490,00
Fornecedor: VANILDO GRAZIONALE						
CNPJ: 22.065.068/0001-91						
Endereço: R Açaí 2884, Minas Gerais						
Cidade: Colorado do Oeste- RO						
Telefone:69 84118659						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,20M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	Propria	1.000	645,00	645.000,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 – D=1,50M; ENCAIXE PB; FABRICADOS CONFORME NORMAS DA ABNT NRB 8890:2018.	M	Propria	1.000	951,00	951.000,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
2.442.380,00	2.653.450,00	7,95	211.070,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei n° 10.520/02.

Cobrado do Oeste-RO, 26 de junho de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:6361C547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI MUNICIPAL Nº 2699/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 48.582,84 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: R$ 48.582,84

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1008.0000 Reformae Ampliação dos Centros de Saúde R$ 48.582,84
4.4.90.51 Obras e Instalações
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes anulação de dotação orçamentária, fonte de recurso 01.02 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde.

Anulação: R$ - 48.582,84

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças R$ -14.522,84
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 335
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças R$ -13.000,00
3.3.94.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 338
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e DoençasR$ - 1.060,00
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 378
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0001 Atenção Especializada e Hospitalar R$ - 20.000,00
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 393
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DEDESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.39	01.02	R$ 14.522,84	-
0001.2006	3.3.90.39	01.02	R$ 13.000,00	-
0001.2006	3.3.90.30	01.02	R$ 1.060,00	-
0001.2001	3.3.90.14	01.02	R$ 20.000,00	-
0001.2077	4.4.90.51	01.02	-	R$ 48.582,84

Jaru/RO, 06 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:1914F25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO - SETIMA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

SETIMA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 08/07/2020. APENAS PARA O CARGO QUE JÁ NÃO HAVIAM MAIS APROVADOS PARA CONVOCAÇÃO, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES, PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 09 DE JULHO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	24/06/2020 08:24	10
02	LETÍCIA CRISTINE ANDAM DE BARROS	02/07/2020 16:56	10
03	LETÍCIA DE ALMEIDA TRINTINAGLIA	01/07/2020 18:04	10
04	SAMILLY QUIRINO FERREIRA	02/07/2020 13:31	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	JESSICA BEZERRA FERREIRA	02/07/2020 16:42	10
02	DIANA PEREA NEGREIROS	02/07/2020 22:57	10

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE- TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	21/05/2020 19:46	12
02	ESLI ANASTÁCIO VAZ	21/05/2020 11:50	11
03	CLAUDINO DOMINGUES DA SILVA	02/07/2020 16:05	10
04	NILTON SANTOS GONÇALVES	24/04/2020 04:11	10
05	WENDERSON FERNANDES LIMA NOIA	30/04/2020 16:26	10
06	MIKAEL CALDEIRA DE OLIVEIRA	21/05/2020 15:51	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	PAMELA STHEFANY SUAIRES DE SOUZA	30/04/2020 13:59	13
02	JULIANA DINIZ SOARES	01/04/2020 00:31	12
03	ROSANA FIDELIS DE PAULA	15/04/2020 13:10	11
04	ANDRÉ GOMES LEAL	22/06/2020 23:43	11
05	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FAPPI	31/03/2020 18:54	11
06	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	01/04/2020 14:55	10
07	FABIANA DA SILVA PEREIRA	03/04/2020 17:07	10
08	KECIA MARIA SOARES SANTOS	21/04/2020 08:55	10
09	CLEICIANE MELO TOME	31/03/2020 14:03	10
10	RAIANE DA S. MADURO CAVALCANTE	22/04/2020 19:37	10
11	BIANCA JACINTO DA SILVA	01/05/2020 14:24	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F20026EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3529/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3529 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e inserção de elemento de despesa, no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), referente ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.025 de 30/06/2020:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e inserção de elemento de despesa, no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), referente ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Cofinanciamento Federal para Incremento Temporário ao Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 30 (trinta) do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3529 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: 01.22
Código de Aplicação: 008.205
Fonte do STN: 1.311.0000
Detalhamento: 57

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
2265-9	21334-9	BL MAC – FNAS	R$ 20.700,00
2265-9	19846-3	BL PSB – FNAS	R$ 43.800,00
TOTAL			**R$ 64.500,00**

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R$)
480	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CORONAVÍRUS – COVID-19 **PSE**	Material, bem ou serviços de distribuição gratuita	08.244.0007.2335.0000	3.3.90.32.00	20.700,00
481	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CORONAVÍRUS – COVID-19 **PSB**	Material, bem ou serviços de distribuição gratuita	08.244.0008.2336.0000	3.3.90.32.00	17.520,00
482	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CORONAVÍRUS – COVID-19 **PSB**	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	08.244.0008.2336.0000	3.1.90.11.00	26.280,00

Machadinho do Oeste - RO, 30/06/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:027290D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2.025

LEI MUNICIPAL Nº 2.025 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e inserção de elemento de despesa, no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), referente ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e inserção de elemento de despesa, no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), referente ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Cofinanciamento Federal para Incremento Temporário ao Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica e Especial para Ações de Combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º."

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 30 (trinta) do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2.025 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PLANILHA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: 01.22
Código de Aplicação: 008.205
Fonte do STN: 1.311.0000
Detalhamento: 57

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
2265-9	21334-9	BL MAC – FNAS	R$ 20.700,00
2265-9	19846-3	BL PSB – FNAS	R$ 43.800,00
		TOTAL	**R$ 64.500,00**

Inserção de elemento de despesa por Superávit Financeiro

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R$)
480	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CORONAVÍRUS – COVID-19 **PSE**	Material, bem ou serviços de distribuição gratuita	08.244.0007.2335.0000	3.3.90.32.00	20.700,00
481	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CORONAVÍRUS – COVID-19 **PSB**	Material, bem ou serviços de distribuição gratuita	08.244.0008.2336.0000	3.3.90.32.00	17.520,00
482	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CORONAVÍRUS – COVID-19 **PSB**	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	08.244.0008.2336.0000	3.1.90.11.00	26.280,00

Machadinho do Oeste - RO, 30/06/2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5C7A405D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 003/2020/SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 03/2020/SEMSAU DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROFISSINAIS PARA EXECUÇÃO DE PLANTÕES MEDICOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM NUMERO DE PLANTÕES DEFINIDOS, com vistas a imediata cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender no âmbito municipal em situação excepcional, visando o interesse público, a COMPOSIÇÃO IMEDIATA da equipe de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O quantitativo de plantões não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado comumente, considerando que a demanda de atendimento pode se estender ao previsto neste edital.

Devido ao caráter emergencial, a contratação dos profissionais para execução dos plantões poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação.

Os plantões de 10h serão realizados de segunda a sexta feira, em período diurno das 8horas as 18horas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a contratação de medico(s) para a execução de 63 (sessenta e três) plantões, visando atender, no âmbito municipal, em visitas domiciliares nos casos suspeitos, positivos e casos positivados internados no Posto de Enfrentamento ao COVID-19 ou outra dependência indicada pela gestão da saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições somente serão permitidas aos profissionais que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020 e não se enquadrarem nas seguintes:

2.1.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

2.1.2. Grávidas;

2.1.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outras problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

2.2. Antes de inscrever-se o profissional deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4. A inscrição parcial será realizada presencialmente no RH da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua Brasil n° 2237, centro, Mirante da Serra - RO e via internet através de envio ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos, no e-mail: seletivosimplificado.mirante@gmail.com, no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá se atentar a os campos específicos de preenchimento da Ficha de Inscrição ANEXO III.

2.6. O encaminhamento da ficha de inscrição e documentação comprobatória do quadro do item 4.1, requisitos deverá ser encaminhado em arquivo formato PDF, outro formato de arquivo será desclassificado

2.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2.1 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

3.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e outros canais usuais de publicação de atos administrativos, onde consta link especifico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e e-mail para encaminhamento da ficha de inscrição, documentação e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 07 horas do 1º dia de inscrição até às 07h do último dia de inscrição, conforme estabelecido no ANEXO II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3. 2. O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

3. 3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência.

3.4. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da remuneração é o equivalente ao normatizado pela Lei municipal vigente n° 715/2015 e suas alterações n° 944/2019 e n° 951/2019, representado na tabela a seguir:

MEDICO PLANTONISTA.		
Cargo	Requisitos Obrigatórios	Plantão 10h, das 08h às 18h.
Medico Plantonista.	Requisitos Obrigatórios. Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	Valor do Plantão: R$ 916,66.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TITULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
01	Graduação.	Diploma de Curso Superior na área a que concorre.	01	50
02	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01	10
03	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	01	10
04	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	01	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)				**80**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE SEMESTRES.	PONTUAÇÃO A CADA SEMESTRE
Tempo de exercício profissional na área médica, sem sobreposição de tempo	Documento comprobatório, contra cheque, declaração de vinculo, espelho de pagamento, etc...	20	01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**20**	
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			**100**

5.1.1. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

6.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
6.1.1. Ter sido selecionado para a execução dos plantões ofertados no Processo Seletivo;
6.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;
6.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
6.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;
6.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
6.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
6.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
6.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, autodeclarados durante inscrição online;
6.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. A vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ficando apto(a) a execução de plantões, podendo o profissional ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

8.1. O(s) profissional contratado(s) deverá(ão) desempenhar sua(s) atividades profissionais exclusivamente nos casos de suspeita e confirmados de COVID-19, em visitas domiciliares nos casos suspeitos, positivos e casos positivos internados no Posto de enfrentamento ao COVID-19 ou outra dependência indicada pela gestão da saúde.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de plantões disponíveis, em acordo com a classificação do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e Site Oficial Municipal, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através dos canais: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar, https://correiopopular.com.br/ e http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/. E fazer entrega dos seguintes documentos.
9.3. Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
01	Atestado de Sanidade Física e Mental.
02	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
03	Cédula de Identidade
04	Certidão de Nascimento ou Casamento.
05	Certidão Negativa Civil e Criminal do Estado de Rondônia.
06	Certificado de Reservista
07	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
08	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
09	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral
10	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
11	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020.
12	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
13	Fotografia 3x4.
14	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
15	Registro no Conselho de Classe equivalente.
16	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
17	Título de Eleitor.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
9.3. O profissional convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será dado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo profissional aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
9.4. No ato da contratação o profissional preenchera declaração de disponibilidade para execução de plantões, mediante a não disponibilidade para execução de todos os plantões diurnos de 10h, das 08h as 18h, esses plantões serão disponibilizados ao próximo profissional classificado e assim subsequentemente até o preenchimento de todos os plantões, pelo prazo de três meses.
9.5. O candidato convocado só poderá ser lotado no Posto de enfrentamento ao COVID-19 ou outra dependência indicada pela gestão da saúde, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19). Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administração Pública Municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAÚ.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário especifico, firmado entre as partes contratantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Poderá ser excluído do processo seletivo simplificado o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
12.2. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
12.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

12.4. Em caso de não preenchimento dos plantões ofertados, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e, em última instância administrava, pela Procuradoria Geral do Município de Mirante da Serra.

13. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Plantões;
Anexo II – Cronograma Previsto;
Anexo III – Formulário Entrega de Títulos -Ficha de Inscrição.
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

FUNÇÃO	NÍVEL.	PLANTÃO DE 10H.	NUMERO DE PLANTÕES
Medico Plantonista	NS	Das 08h às 18h.	63

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO.	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar, https://correiopopular.com.br/ e http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/.	10/07/2020.
Início das Inscrições (internet).	10/07/2020.
Encerramento das Inscrições (internet).	13/07/2020.
Divulgação do Resultado.	14/07/2020
Prazo de Recurso.	15/07/2020

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar, https://correiopopular.com.br/ e http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/.
Obs. 2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.
Obs. 3. Serão atendidos para assinatura do contrato na data informada na publicação de convocação. Das 07h as 13h. Evitando-se dessa maneira aglomerações desnecessárias. No endereço: Rua Brasil n° 2237 - Bairro Centro, Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde/Setor RH.
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		Cargo:
Endereço completo:		Sexo:
Filiação: (Pai)		Telefone:
Filiação: (Mãe)		Estado civil:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
e-mail:		
CPF/MF:	RG:	Título de eleitor:
Escolaridade:		
Diploma:		
Títulos:		
Registro do conselho de classe:		
Experiência profissional:		
Conta Bancaria. Agencia: C/C: Banco:		

Obs.4. O candidato deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastramento de Dados, se de forma digitada (Preferencial Fonte: Arial - Tamanho 10).

Mirante da Serra – RO, em 09 de julho de 2020.

ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS
Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Substituta.
Portaria n° 5167/2020.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:6CB3C19F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 406/2020 PREGÃO ELETRONICO 026/2020

PUBLICAÇÃO Nº 442/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 406/SEMOSP/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor VANDERLEI JOSÉ DA COSTA, Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 026/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 406/SEMOSP/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA BOMBAS INJETORAS,** tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor:JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA -ME
CNPJ:13533398000173
Endereço:TRAVESSA DOS CAJUEIROS 5086, JARDIM TROPICAL
Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76.940-000
Telefone:6934424274
Email:jacoretificademotores@hotmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
4	1,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA - PATROL 120B – ANO 2002	LNG	R$ 4.799,99
6	6,00	UND	BICOS INJETOR CANETA (8 FUROS) - PATROL 120B – ANO 2002	DAP	R$ 2.749,99
10	1,00	UND	CARCAÇA BOMBA ALIMENTADORA - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	R$ 3.199,99
12	1,00	JOGO	JOGO DE JUNTAS - PATROL 120B – ANO 2002	SPAAL	R$ 2.499,99
23	4,00	UND	ROLETE BOMBA INJETORA- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 936,98
24	4,00	UND	GUIA ROLETE BOMBA ALIMENTADORA- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 938,98
38	6,00	UND	BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	R$ 4.098,95
39	6,00	UND	BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	R$ 3.999,99
40	1,00	UND	VALVULA REGULADORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	R$ 1.617,99
41	1,00	UND	PISTÃO DO AVANÇO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	R$ 3.777,99
83	1,00	SÇ	SERVIÇOS DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE - PATROL 120B – ANO 2002	SRV	R$ 1.199,99
84	1,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	SRV	R$ 2.399,99
87	1,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SRV	R$ 1.199,99
88	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SRV	R$ 939,99
93	1,00	SÇ	SERVIÇOS DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	SRV	R$ 2.165,00
94	1,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SRV	R$ 2.865,00
95	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SRV	R$ 2.332,00

Fornecedor:JK COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ:19724317000107
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHEK 2061, SETOR 13
Cidade: Nova Brasilândia d'Oeste-RO CEP: 76.958-000
Telefone:6934182525
Email:jkautopeca@gmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
11	2,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL MBB 1620 - PATROL 120B – ANO 2002	TECFIL	R$ 180,00
14	1,00	UND	ARRUELA APOIO DA BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 98,98
21	1,00	UND	OLHAL 14MM P/ MANGUEIRA 8MM- F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 62,00
22	4,00	UND	ARRUELA DE ENCOSTO- F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 198,00
25	1,00	UND	PARAFUSO OCO 14MM FURO DIANTEIRO- F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 57,00
26	1,00	UND	PARAFUSO DE RETORNO 8.0MM DUPLO- F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 47,00
27	1,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO RETANGULAR - F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 104,00
29	1,00	UND	REPARO BLOQUEIO DO PONTO MOTOR- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 1.195,00
30	1,00	UND	JUNTA DA BOMBA ALIMENTADORA- F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 145,00
31	1,00	UND	JUNTA DA FLANGE GRANDE DA BOMBA INEJOR.- F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 978,00
33	1,00	UND	SILICONE PRETO 50GRAMAS- F-4000 – ANO 2009	TECBOND	R$ 49,00
42	1,00	UND	PALHETA BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ROBIEL	R$ 984,99
43	1,00	UND	CORPO DISTRIBUIDOR -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	R$ 3.599,99
44	1,00	UND	ARRASTADOR REFORÇADO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ROBIEL	R$ 1.495,00
47	1,00	JOGO	JOGO REPARO BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ROBIEL	R$ 630,00
48	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	MAHLE	R$ 144,99
49	1,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	TECFIL	R$ 199,99
51	1,00	JOGO	JOGO DE ARRUELAS - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	CAMBUCCI	R$ 605,00
52	1,00	UND	REPARO BOMBA INJETORA DP 150 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	ROBIEL	R$ 315,00
53	1,00	KIT	KIT ARTICULAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 1.898,00
55	1,00	KIT	KIT SAPATA E ROLETES 4 BOMBIADOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 2.099,99
56	1,00	KIT	KIT LUVA E PISTÃO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 2.699,90
57	1,00	KIT	KIT PALHETAS DE AÇO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 747,99
58	1,00	UND	ANEL EXCENTRICO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 586,00
59	4,00	UND	PLACA ADAPTADORA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 1.029,00
60	4,00	UND	ASSENTO MOLA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	ROBIEL	R$ 890,00
61	2,00	UND	RETENTOR DP203 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	APC	R$ 263,00
62	1,00	UND	PLACA SANDUICHE - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	DELFHI	R$ 2.119,00
63	1,00	UND	ANEL DE RESSALTOS 4 CIL. - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	ROBIEL	R$ 1.135,00
64	1,00	UND	VALVULA DOSIFICADORA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 2.690,00
65	1,00	UND	AVANÇO BBA DP150 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 5.800,00
66	4,00	UND	BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 4.100,00
67	1,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	DELFHI	R$ 5.700,00
68	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	MAHLE	R$ 89,98
69	1,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL CAV LONGO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	MAHLE	R$ 89,99
70	1,00	UND	PISTÃO DO AVANÇO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	DELFHI	R$ 2.000,00
71	1,00	UND	PALHETA BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	DELFHI	R$ 800,00
72	1,00	UND	CORPO DISTRIBUIDOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	DELFHI	R$ 1.110,00
73	1,00	UND	ARRASTADOR REFORÇADO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	DELFHI	R$ 2.700,00
74	1,00	UND	ROLETA DA BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	ROBIEL	R$ 599,00
75	1,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	R$ 5.338,00
76	1,00	JOGO	JOGO REPARO BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	ROBIEL	R$ 2.231,00
77	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	MAHLE	R$ 266,99
78	1,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	MAHLE	R$ 319,00
79	1,00	UND	FILTRO BLINDADO COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	TECFIL	R$ 396,00
80	1,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - PATROL 120B – ANO 2002	SERVIÇO	R$ 1.158,99
81	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - PATROL 120B – ANO 2002	SERVIÇO	R$ 1.158,99
82	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - PATROL 120B – ANO 2002	SERVIÇO	R$ 770,00
85	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - F-4000 – ANO 2009	SERVIÇO	R$ 670,00
86	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - F-4000 – ANO 2009	SERVIÇO	R$ 670,00
89	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERVIÇO	R$ 750,00
90	1,00	SÇ	SERVIÇOS DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERVIÇO	R$ 1.688,00
91	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	SERVIÇO	R$ 1.788,00
92	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	SERVIÇO	R$ 1.100,00

96	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERVIÇO	R$ 2.133,00
97	1,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERVIÇO	R$ 2.193,00

Fornecedor:TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ:84741354000187
Endereço:AV CASTELO BRANCO 16532, INCRA
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76.965-894
Telefone:6934414710
Email:tozzolicitacoes@gmail.com,licita@tozzocacoal.com.br
Representante:MAURICIO FABIO TOZZO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	1,00	UND	JOGO DE ARRUELAS - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	R$ 800,00
2	1,00	UND	EIXO REGULADOR DA BOMBA - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	R$ 800,00
3	2,00	UND	ROLAMENTO RADIAL - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH-CAT-INT	R$ 350,00
5	1,00	UND	VÁLVULA DE RETORNO - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH-CAT-INT	R$ 800,00
7	6,00	UND	ELEMENTO - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH-CAT-INT	R$ 900,00
8	6,00	UND	VÁLVULA DE PRESSÃO CAT 3304- CAT 3306 - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH-CAT-INT	R$ 1.500,00
9	1,00	UND	REPARO 3000 BOMBA 009/020/220/068 - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH-CAT-INT	R$ 800,00
13	4,00	UND	BICO INJETOR (DSLA 145P1174) - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 1.500,00
15	1,00	UND	PISTÃO DO AVANÇO - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 1.500,00
16	2,00	UND	PARAFUSO DA PALHETA - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 99,00
17	1,00	UND	PARAFUSO OUT 075 - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 99,00
18	1,00	UND	CAME DE COMANDO DA BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 750,00
19	1,00	UND	PALHETA DA BOMBA VE - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 400,00
20	1,00	UND	CORPO DISTRIBUIDOR DA BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 500,00
28	1,00	UND	TAMPA INSPEÇÃO F4000 SERIE B 4 CIL.- F-4000 – ANO 2009	BOSCH-INT	R$ 1.150,00
32	1,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA CUMMINS SERIE B- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 2.500,00
34	1,00	JOGO	JOGO REPARO BOMBA VE- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 150,00
35	1,00	UND	CARCAÇA DA BOMBA VE- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 800,00
36	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL- F-4000 – ANO 2009	VOX-TEC-ORI-INT	R$ 61,00
37	1,00	UND	VALVULA REGULADORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	R$ 400,00
45	1,00	UND	ROLETA DA BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	R$ 900,00
46	1,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA - PÁ CARREGADEIRA SHANTUI - ANO 2014	INT	R$ 5.000,00
50	1,00	UND	FILTRO BLINDADO COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	VOX-TEC-ORI-INT	R$ 278,00
54	1,00	UND	EIXO DO ACELERADOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 220,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de Julho de 2020.

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D2493F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 443 /2020
ATA Nº 26 /2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2020
PROCESSO Nº 406/SEMOSP /2020

Aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras e serviços públicos: VANDERLEI JOSÉ DA COSTA, resolve: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA -ME
CNPJ:13533398000173
Endereço:TRAVESSA DOS CAJUEIROS 5086, JARDIM TROPICAL
Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 76.940-000
Telefone:6934424274
Email:jacoretificademotores@hotmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
4	1,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA - PATROL 120B – ANO 2002	LNG	R$ 4.799,99
6	6,00	UND	BICOS INJETOR CANETA (8 FUROS) - PATROL 120B – ANO 2002	DAP	R$ 2.749,99
10	1,00	UND	CARCAÇA BOMBA ALIMENTADORA - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	R$ 3.199,99
12	1,00	JOGO	JOGO DE JUNTAS - PATROL 120B – ANO 2002	SPAAL	R$ 2.499,99
23	4,00	UND	ROLETE BOMBA INJETORA- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 936,98
24	4,00	UND	GUIA ROLETE BOMBA ALIMENTADORA- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 938,98
38	6,00	UND	BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	R$ 4.098,95
39	6,00	UND	BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	R$ 3.999,99
40	1,00	UND	VALVULA REGULADORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	R$ 1.617,99
41	1,00	UND	PISTÃO DO AVANÇO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	R$ 3.777,99
83	1,00	SÇ	SERVIÇOS DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE - PATROL 120B – ANO 2002	SRV	R$ 1.199,99
84	1,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	SRV	R$ 2.399,99
87	1,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SRV	R$ 1.199,99
88	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SRV	R$ 939,99
93	1,00	SÇ	SERVIÇOS DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	SRV	R$ 2.165,00

94	1,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SRV	R$ 2.865,00
95	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SRV	R$ 2.332,00

Fornecedor:JK COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ:19724317000107
Endereço:AV JUSCELINO KUBITSCHEK 2061, SETOR 13
Cidade: Nova Brasilândia d'Oeste-RO CEP: 76.958-000
Telefone:6934182525
Email:jkautopeca@gmail.com
Representante:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
11	2,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL MBB 1620 - PATROL 120B – ANO 2002	TECFIL	R$ 180,00
14	1,00	UND	ARRUELA APOIO DA BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 98,98
21	1,00	UND	OLHAL 14MM P/ MANGUEIRA 8MM- F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 62,00
22	4,00	UND	ARRUELA DE ENCOSTO- F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 198,00
25	1,00	UND	PARAFUSO OCO 14MM FURO DIANTEIRO- F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 57,00
26	1,00	UND	PARAFUSO DE RETORNO 8.0MM DUPLO- F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 47,00
27	1,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO RETANGULAR - F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 104,00
29	1,00	UND	REPARO BLOQUEIO DO PONTO MOTOR- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 1.195,00
30	1,00	UND	JUNTA DA BOMBA ALIMENTADORA- F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 145,00
31	1,00	UND	JUNTA DA FLANGE GRANDE DA BOMBA INEJOR.- F-4000 – ANO 2009	ROBIEL	R$ 978,00
33	1,00	UND	SILICONE PRETO 50GRAMAS- F-4000 – ANO 2009	TECBOND	R$ 49,00
42	1,00	UND	PALHETA BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ROBIEL	R$ 984,99
43	1,00	UND	CORPO DISTRIBUIDOR -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	R$ 3.599,99
44	1,00	UND	ARRASTADOR REFORÇADO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ROBIEL	R$ 1.495,00
47	1,00	JOGO	JOGO REPARO BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	ROBIEL	R$ 630,00
48	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	MAHLE	R$ 144,99
49	1,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	TECFIL	R$ 199,99
51	1,00	JOGO	JOGO DE ARRUELAS - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	CAMBUCCI	R$ 605,00
52	1,00	UND	REPARO BOMBA INJETORA DP 150 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	ROBIEL	R$ 315,00
53	1,00	KIT	KIT ARTICULAÇÃO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 1.898,00
55	1,00	KIT	KIT SAPATA E ROLETES 4 BOMBIADOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 2.099,99
56	1,00	KIT	KIT LUVA E PISTÃO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 2.699,90
57	1,00	KIT	KIT PALHETAS DE AÇO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 747,99
58	1,00	UND	ANEL EXCENTRICO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 586,00
59	4,00	UND	PLACA ADAPTADORA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 1.029,00
60	4,00	UND	ASSENTO MOLA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	ROBIEL	R$ 890,00
61	2,00	UND	RETENTOR DP203 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	APC	R$ 263,00
62	1,00	UND	PLACA SANDUICHE - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	DELFHI	R$ 2.119,00
63	1,00	UND	ANEL DE RESSALTOS 4 CIL. - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	ROBIEL	R$ 1.135,00
64	1,00	UND	VALVULA DOSIFICADORA - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 2.690,00
65	1,00	UND	AVANÇO BBA DP150 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 5.800,00
66	4,00	UND	BICO INJETOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 4.100,00
67	1,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	DELFHI	R$ 5.700,00
68	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	MAHLE	R$ 89,98
69	1,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL CAV LONGO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	MAHLE	R$ 89,99
70	1,00	UND	PISTÃO DO AVANÇO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	DELFHI	R$ 2.000,00
71	1,00	UND	PALHETA BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	DELFHI	R$ 800,00
72	1,00	UND	CORPO DISTRIBUIDOR - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	DELFHI	R$ 1.110,00
73	1,00	UND	ARRASTADOR REFORÇADO BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	DELFHI	R$ 2.700,00
74	1,00	UND	ROLETA DA BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	ROBIEL	R$ 599,00
75	1,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	R$ 5.338,00
76	1,00	JOGO	JOGO REPARO BOMBA VE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	ROBIEL	R$ 2.231,00
77	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	MAHLE	R$ 266,99
78	1,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	MAHLE	R$ 319,00
79	1,00	UND	FILTRO BLINDADO COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	TECFIL	R$ 396,00
80	1,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA INJETORA - PATROL 120B – ANO 2002	SERVIÇO	R$ 1.158,99
81	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - PATROL 120B – ANO 2002	SERVIÇO	R$ 1.158,99
82	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - PATROL 120B – ANO 2002	SERVIÇO	R$ 770,00
85	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - F-4000 – ANO 2009	SERVIÇO	R$ 670,00
86	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - F-4000 – ANO 2009	SERVIÇO	R$ 670,00
89	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERVIÇO	R$ 750,00
90	1,00	SÇ	SERVIÇOS DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE -RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	SERVIÇO	R$ 1.688,00
91	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	SERVIÇO	R$ 1.788,00
92	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	SERVIÇO	R$ 1.100,00
96	6,00	SÇ	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERVIÇO	R$ 2.133,00
97	1,00	SÇ	SERVIÇO DE REMOÇÃO/INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	SERVIÇO	R$ 2.193,00

Fornecedor:TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ:84741354000187
Endereço:AV CASTELO BRANCO 16532, INCRA
Cidade: Cacoal-RO CEP: 76.965-894
Telefone:6934414710
Email:tozzolicitacoes@gmail.com,licita@tozzocacoal.com.br
Representante:MAURICIO FABIO TOZZO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	1,00	UND	JOGO DE ARRUELAS - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	R$ 800,00
2	1,00	UND	EIXO REGULADOR DA BOMBA - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH	R$ 800,00
3	2,00	UND	ROLAMENTO RADIAL - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH-CAT-INT	R$ 350,00
5	1,00	UND	VÁLVULA DE RETORNO - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH-CAT-INT	R$ 800,00
7	6,00	UND	ELEMENTO - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH-CAT-INT	R$ 900,00
8	6,00	UND	VÁLVULA DE PRESSÃO CAT 3304- CAT 3306 - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH-CAT-INT	R$ 1.500,00
9	1,00	UND	REPARO 3000 BOMBA 009/020/220/068 - PATROL 120B – ANO 2002	BOSCH-CAT-INT	R$ 800,00
13	4,00	UND	BICO INJETOR (DSLA 145P1174) - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 1.500,00
15	1,00	UND	PISTÃO DO AVANÇO - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 1.500,00
16	2,00	UND	PARAFUSO DA PALHETA - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 99,00
17	1,00	UND	PARAFUSO OUT 075 - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 99,00

18	1,00	UND	CAME DE COMANDO DA BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 750,00
19	1,00	UND	PALHETA DA BOMBA VE - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 400,00
20	1,00	UND	CORPO DISTRIBUIDOR DA BOMBA INJETORA - F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 500,00
28	1,00	UND	TAMPA INSPEÇÃO F4000 SERIE B 4 CIL.- F-4000 – ANO 2009	BOSCH-INT	R$ 1.150,00
32	1,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA CUMMINS SERIE B- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 2.500,00
34	1,00	JOGO	JOGO REPARO BOMBA VE- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 150,00
35	1,00	UND	CARCAÇA DA BOMBA VE- F-4000 – ANO 2009	BOSCH	R$ 800,00
36	1,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL- F-4000 – ANO 2009	VOX-TEC-ORI-INT	R$ 61,00
37	1,00	UND	VALVULA REGULADORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	BOSCH	R$ 400,00
45	1,00	UND	ROLETA DA BOMBA INJETORA - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	BOSCH	R$ 900,00
46	1,00	UND	BOMBA ALIMENTADORA - PÁ CARREGADEIRA SHANTUI - ANO 2014	INT	R$ 5.000,00
50	1,00	UND	FILTRO BLINDADO COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B	VOX-TEC-ORI-INT	R$ 278,00
54	1,00	UND	EIXO DO ACELERADOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015	BOSCH	R$ 220,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**09/07/2020**.

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal da Obras

TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
84741354000187

JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA -ME
13533398000173

JK COMERCIO DE PECAS EIRELI
19724317000107

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6DBA7105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO- ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS no Período (b)**	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.650.330,00	110.473.165,69	17.130.802,48	15,51	32.967.183,12	29,84	77.505.982,57
RECEITAS CORRENTES	102.265.330,00	103.911.817,41	16.466.239,31	15,85	31.423.601,00	30,24	72.488.216,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.105.241,51	20.105.241,51	3.166.334,43	15,75	5.181.641,86	25,77	14.923.599,65
Impostos	15.297.599,52	15.297.599,52	2.136.009,32	13,96	3.633.969,20	23,76	11.663.630,32
Taxas	4.807.641,99	4.807.641,99	1.030.325,11	21,43	1.547.672,66	32,19	3.259.969,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.356.476,50	2.356.476,50	422.611,14	17,93	853.224,25	36,21	1.503.252,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.356.476,50	2.356.476,50	422.611,14	17,93	853.224,25	36,21	1.503.252,25
RECEITA PATRIMONIAL	259.304,13	259.304,13	19.238,94	7,42	58.885,68	22,71	200.418,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	259.304,13	259.304,13	19.238,94	7,42	58.885,68	22,71	200.418,45
Delegação de Ser. Públic Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	787.128,12	787.128,12	0,00	0,00	0,00	0,00	787.128,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	787.128,12	787.128,12	0,00	0,00	0,00	0,00	787.128,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.435.496,67	79.982.001,58	12.717.871,06	15,90	25.016.030,07	31,28	54.965.971,51
Transferências da União e de suas Entidades	30.466.018,02	30.666.018,02	5.153.702,30	16,81	10.268.156,88	33,48	20.397.861,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.517.254,08	30.612.254,08	4.537.580,01	14,82	8.615.387,55	28,14	21.996.866,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.412.224,57	18.663.729,48	3.026.588,75	16,22	6.132.485,64	32,86	12.531.243,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	321.683,07	421.665,57	140.183,74	33,25	313.819,14	74,42	107.846,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	321.683,07	321.683,07	14.349,56	4,46	124.709,91	38,77	196.973,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.896,16	0,00	23.154,86	0,00	-23.154,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	99.982,50	115.938,02	115,96	165.954,37	165,98	-65.971,87
RECEITAS DE CAPITAL	5.385.000,00	6.561.348,28	664.563,17	10,13	1.543.582,12	23,53	5.017.766,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.385.000,00	6.561.348,28	664.563,17	10,13	1.543.582,12	23,53	5.017.766,16
Transferências da União e de suas Entidades	3.655.000,00	3.989.775,00	305.683,88	7,66	405.633,88	10,17	3.584.141,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.000,00	2.571.573,28	358.879,29	13,96	1.137.948,24	44,25	1.433.625,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.650.330,00	110.473.165,69	17.130.802,48	15,51	32.967.183,12	29,84	77.505.982,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.650.330,00	110.473.165,69	17.130.802,48	15,51	32.967.183,12	29,84	77.505.982,57
DÉFICIT (VI) -			0,00	0,00	-	0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	107.650.330,00	110.473.165,69	17.130.802,48	15,51	32.967.183,12	29,84	77.505.982,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -			9.936.160,85	0,00	2.474.670,82	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				0,00		0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			9.936.160,85	0,00	2.474.670,82	2.474.670,82	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**107.650.330,00**	**120.409.326,54**	**16.751.530,67**	**50.909.092,73**	**69.500.233,81**	**15.772.826,32**	**28.535.580,34**	**91.873.746,20**	**28.486.497,47**
DESPESAS CORRENTES	**98.912.762,45**	**106.009.666,12**	**15.703.983,79**	**49.088.133,35**	**56.921.532,77**	**15.541.126,16**	**28.028.476,72**	**77.981.189,40**	**27.979.393,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.648.516,04	61.345.366,41	9.251.729,07	19.384.583,01	41.960.783,40	9.462.415,86	18.437.988,04	42.907.378,37	18.437.988,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**40.264.246,41**	**44.664.299,71**	**6.452.254,72**	**29.703.550,34**	**14.960.749,37**	**6.078.710,30**	**9.590.488,68**	**35.073.811,03**	**9.541.405,81**
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Demais Despesas Correntes	40.264.246,41	44.664.299,71	6.452.254,72	29.703.550,34	14.960.749,37	6.078.710,30	9.590.488,68	35.073.811,03	9.541.405,81
DESPESAS DE CAPITAL	**8.687.567,55**	**14.349.660,42**	**1.047.546,88**	**1.820.959,38**	**12.528.701,04**	**231.700,16**	**507.103,62**	**13.842.556,80**	507.103,62
INVESTIMENTOS	7.974.734,35	13.636.827,22	1.047.546,88	1.164.665,88	12.472.161,34	134.549,65	226.887,65	13.409.939,57	226.887,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	712.833,20	712.833,20	0,00	656.293,50	56.539,70	97.150,51	280.215,97	432.617,23	280.215,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	-
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**107.650.330,00**	**120.409.326,54**	**16.751.530,67**	**50.909.092,73**	**69.500.233,81**	**15.772.826,32**	**28.535.580,34**	**91.873.746,20**	**28.486.497,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna Dívida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária									
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa Dívida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária									
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	**107.650.330,00**	**120.409.326,54**	**16.751.530,67**	**50.909.092,73**	**69.500.233,81**	**15.772.826,32**	**28.535.580,34**	**91.873.746,20**	**28.486.497,47**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.431.602,78	0,00	4.480.685,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**107.650.330,00**	**120.409.326,54**	**16.751.530,67**	**50.909.092,73**	**69.500.233,81**	**15.772.826,32**	**32.967.183,12**	**91.873.746,20**	**32.967.183,12**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:95EEB72B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - RREO DESP. FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	107.650.330,00	120.409.326,54	16.751.530,67	50.909.092,73	100,00	69.500.233,81	15.772.826,32	28.535.580,34	100,00	91.873.746,20
LEGISLATIVA	4.752.301,57	4.702.301,57	854.592,42	1.803.781,80	3,54	2.898.519,77	671.344,18	1.368.208,69	4,79	3.334.092,88
Ação Legislativa	4.752.301,57	4.702.301,57	854.592,42	1.803.781,80	3,54	2.898.519,77	671.344,18	1.368.208,69	4,79	3.334.092,88
ADMINISTRAÇÃO	15.611.671,61	16.628.990,93	2.084.513,21	7.347.713,20	14,43	9.281.277,73	2.470.829,59	4.461.804,20	15,64	12.167.186,73
Administração Geral	15.611.671,61	16.628.990,93	2.084.513,21	7.347.713,20	14,43	9.281.277,73	2.470.829,59	4.461.840,20	15,64	12.167.186,73
SEGURANÇA PÚBLICA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Defesa Civil	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.283.507,27	5.046.942,42	721.460,27	2.458.257,81	4,83	2.588.684,61	769.610,75	1.316.697,03	4,61	3.730.245,39
Administração Geral	3.399.394,36	3.525.741,90	391.305,72	1.798.631,61	3,53	1.727.110,29	545.112,32	1.065.909,20	3,74	2.459.832,70
Assistência ao Portador de Deficiência	125.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,24	0,00	24.000,00	24.000,00	0,08	96.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	146.065,33	264.844,88	115.672,60	214.867,85	0,42	49.977,03	140.225,40	146.525,40	0,51	118.319,48
Assistência Comunitária	613.047,58	1.136.355,64	214.481,95	324.758,35	0,64	811.597,29	60.273,03	80.262,43	0,28	1.056.093,21
SAÚDE	28.194.982,37	32.480.987,23	4.395.036,56	13.431.835,58	26,38	19.049.151,65	4.607.202,71	8.377.259,40	29,36	24.103.727,83
Administração Geral	1.546.446,50	1.622.765,93	163.172,47	685.968,86	1,35	936.797,07	252.015,42	438.393,99	1,54	1.184.371,94
Atenção Básica	7.794.988,12	9.281.038,40	1.215.082,20	3.539.050,74	6,95	5.741.987,66	1.276.762,67	2.209.149,64	7,74	7.071.888,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.674.330,83	19.091.792,18	2.709.321,83	8.195.021,70	16,10	10.896.770,48	2.771.319,55	5.158.221,05	18,08	13.933.571,13
Suporte Profilático e Terapêutico	1.259.460,13	1.255.422,69	142.820,75	524.068,09	1,03	731.354,60	133.155,27	302.996,65	1,06	952.426,04
Vigilância Sanitária	254.220,29	343.773,97	68.454,38	123.806,70	0,24	219.967,27	67.640,98	99.857,30	0,35	243.916,67
Vigilância Epidemiológica	665.536,50	886.194,06	96.184,93	363.919,49	0,71	522.274,57	106.308,82	168.640,77	0,59	717.553,29
EDUCAÇÃO	30.705.250,06	35.262.283,08	6.033.753,22	16.061.777,84	31,55	19.200.505,24	4.807.837,06	8.762.535,22	30,71	26.499.747,86
Ensino Fundamental	22.796.968,95	26.334.188,52	4.979.034,74	12.450.592,28	24,46	13.883.596,24	3.501.126,41	6.270.771,68	21,98	20.063.416,84
Educação Infantil	7.877.318,06	8.897.131,51	1.054.718,48	3.596.234,20	7,06	5.300.897,31	1.304.737,95	2.488.926,39	8,72	6.408.205,12
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Especial	17.963,05	17.963,05	0,00	14.951,36	0,03	3.011,69	1.972,70	2.837,15	0,01	15.125,90
CULTURA	287.038,55	287.038,55	33.732,79	141.143,90	0,28	145.894,65	44.994,30	86.503,11	0,30	200.535,44
Difusão Cultural	287.038,55	287.038,55	33.732,79	141.143,90	0,28	145.894,65	44.994,30	86.503,11	0,30	200.535,44
URBANISMO	11.432.829,05	12.401.404,60	1.826.076,91	4.784.286,08	9,40	7.617.118,52	1.262.909,31	1.970.524,79	6,91	10.430.879,81
Infra-Estrutura Urbana	5.777.542,28	6.225.676,28	863.600,88	1.293.354,53	2,54	4.932.321,75	497.800,75	569.381,27	2,00	5.656.295,01
Serviços Urbanos	5.655.286,77	6.175.728,32	962.476,03	3.490.931,55	6,86	2.684.796,77	765.108,56	1.401.143,52	4,92	4.774.584,80
HABITAÇÃO	207.000,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00
Habitação Urbana	207.000,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	651.055,23	1.203.290,79	28.380,00	68.472,73	0,13	1.134.818,06	37.908,13	39.116,73	0,14	1.164.174,06
Preservaçãoe ConservaçãoAmbiental	651.055,23	1.203.290,79	28.380,00	68.472,73	0,13	1.134.818,06	37.908,13	39.116,73	0,14	1.164.174,06
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	97.932,76	97.932,76	0,00	0,00	0,00	97.932,76	0,00	0,00	0,00	97.932,76
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	97.932,76	97.932,76	0,00	0,00	0,00	97.932,76	0,00	0,00	0,00	97.932,76
AGRICULTURA	3.815.751,67	4.161.755,40	224.889,55	935.036,35	1,84	3.226.719,05	314.804,77	550.409,96	1,93	3.611.345,44
Administração Geral	1.888.114,41	2.216.168,87	207.909,55	917.856,35	1,80	1.298.312,52	297.824,77	533.429,96	1,87	1.682.738,91
Promoção da Produção Agropecuária	1.927.637,26	1.945.586,53	16.980,00	17.180,00	0,03	1.928.406,53	16.980,00	16.980,00	0,06	1.928.606,53
TRANSPORTE	3.242.068,44	3.242.068,44	236.867,18	238.067,18	0,47	3.004.001,26	0,00	1.200,00	0,00	3.240.868,44
Transporte Rodoviário	3.242.068,44	3.242.068,44	236.867,18	238.067,18	0,47	3.004.001,26	0,00	1.200,00	0,00	3.240.868,44
DESPORTO E LAZER	389.109,91	389.109,91	40.275,43	146.310,94	0,29	242.798,97	37.097,22	66.504,39	0,23	322.605,52
Desporto Comunitário	389.109,91	389.109,91	40.275,43	146.310,94	0,29	242.798,97	37.097,22	66.504,39	0,23	322.605,52
ENCARGOS ESPECIAIS	3.916.831,51	4.145.220,86	271.953,13	3.492.409,32	6,86	652.811,54	748.288,30	1.534.816,82	5,38	2.610.404,04
Outros Encargos Especiais	3.916.831,51	4.145.220,86	271.953,13	3.492.409,32	6,86	652.811,54	748.288,30	1.534.816,82	5,38	2.610.404,04
RESERVADE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva deContingência geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	**107.650.330,00**	**120.409.326,54**	**16.751.530,67**	**50.909.092,73**	**100,00**	**69.500.233,81**	**15.772.826,32**	**28.535.580,34**	**100,00**	**91.873.746,20**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E3682F61

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII- DEM. MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.297.599,52	15.297.599,52	3.633.969,20	23,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.418.084,36	5.418.084,36	800.821,79	14,78
1.1.1- IPTU	3.824.523,53	3.824.523,53	520.490,59	13,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.593.560,83	1.593.560,83	280.331,20	17,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	272.237,13	25,93
1.2.1- ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	272.085,13	25,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	152,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.755.253,21	6.755.253,21	1.762.788,13	26,10
1.3.1- ISS	6.191.183,00	6.191.183,00	1.573.654,96	25,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	564.070,21	564.070,21	189.133,17	33,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.074.463,00	2.074.463,00	798.122,15	38,47
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.227.844,65	55.227.844,65	16.727.202,62	30,29
2.1- Cota-Parte FPM	21.915.051,90	21.915.051,90	6.793.441,95	31,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.082.691,00	20.082.691,00	6.793.441,95	33,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.832.360,90	1.832.360,90	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.776.000,00	28.776.000,00	8.251.550,13	28,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	158.700,00	158.700,00	30.878,38	19,46
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	28.675,74	4,10
2.6- Cota-Parte IPVA	3.622.967,75	3.622.967,75	1.622.656,41	44,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.525.444,17	70.525.444,17	20.361.171,81	28,87
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.875,79	1.875,79	2.851,65	152,02
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.226.500,02	1.226.500,02	415.432,77	33,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	667.724,96	667.724,96	223.927,63	33,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.524,00	7.524,00	1.037,00	13,78
5.3- Transferências Diretas - PNAE	446.032,40	446.032,40	158.705,00	35,58
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.053,72	100.053,72	30.848,25	30,83
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.164,94	5.164,94	914,89	17,71
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.407.469,58	3.249.042,86	1.300.018,99	40,01
6.1- Transferências de Convênios	2.376.076,57	3.217.649,85	1.295.054,80	40,25
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	31.393,01	31.393,01	4.964,19	7,60
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.635.845,39	4.477.418,67	1.718.303,41	38,38

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.549.505,80	10.549.505,80	3.433.319,53	32,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.016.538,20	4.016.538,20	1.445.392,94	35,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	5.755.200,00	5.755.200,00	1.650.309,94	28,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	31.740,00	31.740,00	6.175,68	19,46
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	73.502,60	73.502,60	5.735,10	7,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	661.500,00	661.500,00	325.705,87	49,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.431.448,64	18.682.953,55	6.079.309,78	32,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.412.224,57	18.663.729,48	6.070.897,64	32,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.224,07	19.224,07	8.412,14	43,75
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.862.718,77	8.114.223,68	2.637.578,11	32,51
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.914.717,59	12.914.717,59	3.191.526,40	24,71	3.191.526,40	24,71	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.238.135,46	4.238.135,46	978.003,71	23,08	978.003,71	23,08	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.676.582,13	8.676.582,13	2.213.522,69	25,51	2.213.522,69	25,51	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.516.731,06	6.113.413,28	1.717.506,09	28,09	1.215.874,08	19,89	501.632,01
14.1- Com Educação Infantil	1.540.981,88	1.992.486,79	396.102,04	19,88	396.102,04	19,88	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.975.749,18	4.120.926,49	1.321.404,05	32,07	819.772,04	19,89	501.632,01
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	17.431.448,65	19.028.130,87	4.909.032,49	25,80	4.407.400,48	23,16	501.632,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.407.400,48

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	27,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	409.443,81
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	48.530,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.187.498,60	8.204.250,21	3.268.443,77	39,84	2.422.178,59	29,52	0,00
22.1 - Creche	5.384.666,40	6.234.907,67	2.562.604,35	41,10	1.849.439,17	29,66	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.182.416,34	4.633.921,25	1.039.376,67	22,43	1.039.376,67	22,43	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.202.250,06	1.600.986,42	1.523.227,68	95,14	810.062,50	50,60	0,00
22.2 - Pré-escola	1.802.832,20	1.969.342,54	705.839,42	35,84	572.739,42	29,08	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.596.701,00	1.596.701,00	334.729,08	20,96	334.729,08	20,96	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	206.131,20	372.641,54	371.110,34	99,59	238.010,34	63,87	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.085.622,75	21.481.647,16	10.050.524,66	46,79	6.045.379,67	28,14	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.652.331,31	12.807.488,02	3.534.926,74	27,60	3.033.294,73	23,68	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.433.291,44	8.674.159,14	6.515.597,92	75,12	3.012.084,94	34,72	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	26.273.121,35	29.685.897,37	13.318.968,43	44,87	8.467.558,26	28,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.637.578,11
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.733.846,11
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	4.371.424,22
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	4.096.134,04
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	667.724,96	713.765,46	619.950,00	86,86	114.849,17	16,09	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.764.403,75	4.862.620,25	2.122.859,41	43,66	180.127,79	3,70	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.432.128,71	5.576.385,71	2.742.809,41	49,19	294.976,96	5,90	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	30.705.250,06	35.262.283,08	16.061.777,84	45,55	8.762.535,22	24,85	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	474.976,40	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	112.020,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	362.956,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.521.741,60	274.449,49
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	6.070.897,64	223.927,63
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	5.149.564,39	321.698,24
47.1 Orçamento do Exercício	4.407.400,48	114.849,17
47.2 Restos a Pagar	742.163,91	206.849,07
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	8.412,14	821,27
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.451.486,99	177.500,15
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.451.486,99	177.500,15
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45AE9B7B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEM. ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.297.599,52	15.297.599,52	3.633.969,20	23,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.418.084,36	5.418.084,36	800.821,79	14,78
IPTU	3.824.523,53	3.824.523,53	520.490,59	13,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.593.560,83	1.593.560,83	280.331,20	17,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	272.237,13	25,93
ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	272.085,13	25,92
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	152,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.755.253,21	6.755.253,21	1.762.788,13	26,10
ISS	6.191.183,00	6.191.183,00	1.573.654,96	25,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	564.070,21	564.070,21	189.133,17	33,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.074.463,00	2.074.463,00	798.122,15	38,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.395.483,75	53.395.483,75	16.727.202,61	31,33
Cota-Parte FPM	20.082.691,00	20.082.691,00	6.793.441,95	33,82
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	28.675,74	4,10
Cota-Parte IPVA	3.622.967,75	3.622.967,75	1.622.656,41	44,79
Cota-Parte ICMS	28.776.000,00	28.776.000,00	8.251.550,13	28,68
Cota-Parte IPI-Exportação	158.700,00	158.700,00	30.878,38	19,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**68.693.083,27**	**68.693.083,27**	**20.361.171,81**	**29,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.721.356,62	3.831.608,27	2.264.157,01	59,09	1.568.950,01	40,95	1.568.950,01	40,95
Despesas Correntes	3.721.356,62	3.831.608,27	2.264.157,01	59,09	1.568.950,01	40,95	1.568.950,01	40,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.667.033,41	13.497.664,41	5.199.903,16	38,52	4.161.015,16	30,83	4.161.015,16	30,83
Despesas Correntes	12.667.033,41	13.479.664,41	5.181.903,16	38,44	4.161.015,16	30,87	4.161.015,16	30,87
Despesas de Capital	0,00	18.000,00	18.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.047.981,01	927.681,01	299.469,47	32,28	193.028,11	19,46	193.028,11	19,46
Despesas Correntes	1.047.981,01	927.681,01	299.469,47	32,28	193.028,11	19,46	193.028,11	19,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	231.882,29	297.498,32	112.482,96	37,81	95.359,96	32,05	95.359,96	32,05
Despesas Correntes	231.882,29	297.498,32	112.482,96	37,81	95.359,96	32,05	95.359,96	32,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	174.527,72	174.527,72	102.120,38	58,51	49.320,38	28,26	49.320,38	28,26
Despesas Correntes	174.527,72	174.527,72	102.120,38	58,51	49.320,38	28,26	49.320,38	28,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.541.716,10	1.614.616,10	683.328,88	42,32	437.093,99	27,07	437.093,99	27,07
Despesas Correntes	1.541.716,10	1.564.616,10	669.330,88	42,78	437.093,99	27,94	437.093,99	27,94
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	13.998,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.384.497,15**	**20.343.595,83**	**8.661.461,86**	**42.57**	**6.504.767,61**	**31,87**	**6.504.767,61**	**31,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.719.688,86	6.504.767,61	6.504.767,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0.00	0.00	0.00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.719.688,86**	**6.504.767,61**	**6.504.767,61**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC141/2012)		3.054.175,77	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		3.450.591,84	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**31,95**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS (no exercício atual) CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de2020(Regra Nova)										
Empenho de2019(Regra Nova)										
Empenho de2018										
Empenho de2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.800.213,50	9.134.988,50	4.532.110,21	49,61
Proveniente da União	8.614.213,50	8.948.988,50	4.054.305,88	45,30
Proveniente dos Estados	186.000,00	186.000,00	108.880,19	58,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.838.500,68	4.038.500,68	368.924,14	9,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.638.714,18**	**13.173.489,18**	**4.901.034,35**	**37,20**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.537.729,54	5.449.430,13	1.274.893,73	23,39	640.199,63	11,75	637.667,47	11,70
Despesas Correntes	2.537.729,54	5.293.104,89	1.262.393,73	23,84	627.699,63	11,86	625.167,47	11,81
Despesas de Capital	0,00	156.325,24	12.500,00	8,00	12.500,00	8,00	12.500,00	8,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	4.007.297,42	5.594.127,77	2.995.118,54	53,54	997.205,89	17,83	985.817,03	17,62
Despesas Correntes	4.007.297,42	4.418.205,75	2.858.618,54	64,70	997.205,89	22,57	985.817,03	22,31
Despesas de Capital	0,00	1.175.922,02	136.500,00	11,61	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	327.741,68	224.598,62	68,23	109.968,54	33,55	109.968,54	33,55
Despesas Correntes	0,00	327.741,68	224.598,62	68,23	109.968,54	33,55	109.968,54	33,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	254.220,29	46.275,65	11.323,74	24,47	4.497,34	9,72	4.497,34	9,72
Despesas Correntes	254.220,29	46.275,65	11.323,74	24,47	4.497,34	9,72	4.497,34	9,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	711.666,34	261.799,11	36,79	119.320,39	16,77	119.320,39	16,77
Despesas Correntes	0,00	711.666,34	261.799,11	36,79	119.320,39	16,77	119.320,39	16,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	440,02	20.149,83	11.802,04	58,57	10.462,06	51,92	10.462,06	51,92
Despesas Correntes	440,02	20.149,83	11.802,04	58,57	10.462,06	51,92	10.462,06	51,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.799.687,27**	**12.149.391,40**	**4.721.308,78**	38,86	**1.881.653,85**	15,49	**1.867.732,83**	15,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.794.988,12	9.281.038,40	3.539.050,74	38,13	2.209.149,64	23,80	2.206.617,48	23,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	16.674.330,83	19.091.792,18	8.195.021,70	42,92	5.158.221,05	27,02	5.146.832,19	26,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.259.460,13	1.255.422,69	524.068,09	41,74	302.996,65	24,14	302.996,65	24,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	254.220,29	343.773,97	123.806,70	36,01	99.857,30	29,05	99.857,30	29,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	665.536,50	886.194,06	363.919,49	41,07	168.640,77	19,03	168.640,77	19,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.546.446,50	1.634.765,93	697.770,90	42,68	448.856,05	27,46	448.856,05	27,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**28.194.982,37**	**32.492.987,23**	**13.440.997,64**	**41,37**	**8.386.421,46**	**25,81**	**8.372.500,44**	**25,77**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros	**6.799.687,27**	**12.149.391,40**	**4.779.535,78**	39,34	**1.881.653,85**	15,49	**1.867.732,83**	15,37

entes[3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.384.497,15**	**20.343.595,83**	**8.661.461,86**	**42.58**	**6.504.767,61**	**31,97**	**6.504.767,61**	**31,97**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:29328CF4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEM. SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	107.650.330,00
Previsão Atualizada	110.473.165,69
Receitas Realizadas	32.967.183,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.474.670,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	107.650.330,00
Dotação Atualizada	120.409.326,54
Despesas Empenhadas	50.909.092,73
Despesas Liquidadas	28.535.580,34
Despesas Pagas	28.486.497,47
Superávit Orçamentário	4.431.602,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	50.909.092,73
Despesas Liquidadas	28.535.580,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	98.762.420,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.762.420,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.762.420,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	2.192.997,62	732.176,30	33,39
Resultado Primário	1.933.693,49	673.290,62	34,82

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.292.276,06	0,00	1.259.776,07	32.499,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.158.213,92	12.594,75	2.499.985,54	4.645.633,63
Poder Legislativo	2.315,68	0,00	2.315,68	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.452.805,66	12.594,75	3.762.077,29	4.678.133,62
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado**	**Limites Constitucionais Anuais**		

	Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.096.134,04	<18% / 25%>	20,12
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.407.400,48	60%	52,50
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.820.959,38		12.528.701,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.450.591,84	15,00	31,95	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:840BABD0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - RGF DÍVIDA FUNDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.865.967,64	8.133.020,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.674.547,94	3.394.331,97
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.674.547,94	3.394.331,97
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.588.254,44	3.394.331,97
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	86.293,50	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	5.191.419,70	4.738.688,51
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.567.794,78	25.402.655,25
Disponibilidade de Caixa	23.567.794,78	25.402.655,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.860.070,84	25.441.511,25
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.292.276,06	38.856,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-14.701.827,14	-17.269.634,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	98.067.948,87	98.762.420,25
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	9,04	8,23
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-14,99	-17,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	117.681.538,64	118.514.904,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	105.913.384,78	106.663.413,87

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	22.036,20	21.102,26
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.160.529,60	4.639.277,62
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:56911D35

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - RGF GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	98.067.948,87	98.762.420,25	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	21.574.948,75	21.727.732,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	19.417.453,87	19.554.959,20	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F572422C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - RGF OPERAÇÕES DE CREDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.762.420,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	15.801.987,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	14.221.788,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.913.369,42	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C3FDFFB9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - RREO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	103.911.817,41	31.423.601,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.105.241,51	5.181.641,86
IPTU	5.418.084,36	800.821,79
ISS	6.755.253,21	1.762.788,13
ITBI	1.049.798,95	272.237,13
IRRF	2.074.463,00	798.122,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.807.641,99	1.547.672,66
Contribuições	2.356.476,50	853.224,25
Receita Patrimonial	259.304,13	58.885,68
Aplicações Financeiras (II)	259.304,13	58.885,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	79.982.001,58	25.016.030,07
Cota-Parte do FPM	16.066.152,80	5.261.344,35
Cota-Parte do ICMS	23.020.800,00	6.601.240,19
Cota-Parte do IPVA	2.961.467,75	1.296.950,54
Cota-Parte do ITR	626.497,40	22.940,64
Transferências da LC 87/1996	44.100,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	126.960,00	24.702,70
Transferências do FUNDEB	18.663.729,48	6.070.897,64

Outras Transferências Correntes	18.472.294,15	5.737.954,01
Demais Receitas Correntes	1.208.793,69	165.954,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.208.793,69	165.954,37
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	103.652.513,28	31.364.715,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.561.348,28	1.543.582,12
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.561.348,28	1.543.582,12
Convênios	3.855.000,00	270.858,88
Outras Transferências de Capital	2.706.348,28	1.137.948,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.561.348,28	1.543.582,12
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	110.213.861,56	32.908.297,44

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre / 2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	
						Liquidados	Pagos (C)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	106.009.666,12	49.088.133,35	28.028.476,72	27.979.393,85	887.510,65	636.088,96	629.732,95
Pessoal e Encargos Sociais	61.345.366,41	19.384.583,01	18.437.988,04	18.437.988,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.664.299,71	29.703.550,34	9.590.488,68	9.541.405,81	887.510,65	636.088,96	629.732,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.664.299,71	29.703.550,34	9.590.488,68	9.541.405,81	887.510,65	636.088,96	629.732,95
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	106.009.666,12	49.088.133,35	28.028.476,72	27.979.393,85	887.510,65	636.088,96	629.732,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.349.660,42	1.820.959,38	507.103,62	507.103,62	372.265,42	1.872.568,27	1.872.568,27
Investimentos	13.636.827,22	1.164.665,88	226.887,65	226.887,65	372.265,42	1.872.568,27	1.872.568,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	712.833,20	656.293,50	280.215,97	280.215,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI- XVII-XVIII-XX)	13.636.827,22	1.164.665,88	226.887,65	226.887,65	372.265,42	1.872.568,27	1.872.568,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+ XXI + XXII)	**119.696.493,34**	**50.252.799,23**	**28.255.364,37**	**28.206.281,50**	**1.259.776,07**	**2.508.657,23**	**2.502.301,22**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XXII - (XXIIIa + XXIIIb+XXIIIc)							**939.938,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.933.693,49
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	58.885,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**998.824,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**2.192.997,62**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.865.967,64	8.133.020,48
DEDUÇÕES (XXIX)	23.567.794,78	25.402.655,25
Disponibilidade de Caixa	23.567.794,78	25.402.655,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.860.070,84	25.441.511,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.292.276,06	**38.856,00**
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.701.827,14	-17.269.634,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.567.807,63**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.253.420,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	452.731,19
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	137.167,95
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**998.824,33**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**939.938,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.936.160,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.936.160,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5C0F323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COVID-19

O Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, nos termos da Lei Federal n° 13.979/2020 e conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, torna pública a retificação da relação de despesas para o enfretamento da Pandemia do Corona Vírus no Município:

Processo licitatório ou de dispensa	Modalidade	Objeto	Valor de Referência	Data da Ratificação	CNPJ/CPF do Contratado	Nome do Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato	Vigência do Contrato (de/até)	Prazo para a entrega
Licitatório	Pregão Eletrônico	Material Hospitalar	10.984,20	16.01.2020	28.039.635/0001-11	SM Hospitalar Eirele-Me	99/2019	10.984,20	12 Meses (Prorrogado)	30 dias
Licitatório	Pregão Eletrônico	Material Hospitalar	8.640,00	16.01.2020	28.039.635/0001-11	SM Hospitalar Eirele-Me	99/2019	8.640,00	12 Meses (Prorrogado)	30 dias
Licitatório	Pregão Eletrônico	Material Hospitalar	2.349,20	16.01.2020	17.472.278/0001-64	Golden Plus Com. De Medicamentos e prod. Hospitalares.	99/2019	2.349,20	12 Meses (Prorrogado)	30 dias
Licitatório	Pregão Eletrônico	Material Hospitalar	35.324,00	16.01.2020	07.094.705/0001-64	Imagem Prod. Hospitalares Eirele – Me.	99/2019	35.324,00	12 Meses (Prorrogado)	30 dias
Dispensa	06/2020	Material Hospitalar	2.910,00	26.03.2020	13.977.860/0001-21	Atecnomed Assist. e Com. Produtos Hospitalares	N/ Possui	2.910,00	N/ Possui	30 dias
Dispensa	06/2020	Material Hospitalar	750,00	26.03.2020	06.233.460/0001-46	Medicalcenter Dist. De Medic. Ltda	N/ Possui	750,00	N/ Possui	30 dias
Dispensa	11/2020	Hipoclorito de sódio 12%	12.200,00	03.04.2020	24.011.990/0001-21	J. N. Distribuidora Eireli - ME	N/ Possui	11.600,00	N/ Possui	01 dia após recebimento do empenho
Dispensa	15/2020	Máscara descartável com elástico	54.500,00	20.04.2020	10.685.231/0001-30	Heropeças Limitadas	N/ Possui	54.500,00	N/ Possui	10 dias após recebimento do empenho
Licitatório	Pregão Eletrônico	Material de limpeza e produtos de higienização.	1.975,00	15.04.2020	15.479.369/0001-04	G. Gama Ltda EPP	55/2019	1.975,00	12 Meses (Prorrogado)	10 dias após recebimento do empenho
Licitatório	Pregão Eletrônico	Material de limpeza e produtos de higienização.	1.190,00	15.04.2020	02.360.076/0001-53	Produlim Eireli - me	56/2019	1.190,00	12 Meses (Prorrogado)	10 dias após recebimento do empenho
Licitatório	Pregão Eletrônico	Material de limpeza e produtos de higienização.	4.018,97	15.04.2020	10.536.170/0001-49	R. V. de Araújo Distribuidora	57/2019	4.018,97	12 Meses (Prorrogado)	10 dias após recebimento do empenho
Dispensa	Consórcio público	Aquisição de álcool em gel 70% 460/500ml	7.440,00	24.04.2020	02.049.227/0001-57	Consórcio público intermunicipal da região centro leste	N/ Possui	7.440,00	N/ Possui	10 dias após recebimento do empenho
Dispensa	Consórcio público	Material Hospitalar	1.302,00	24.04.2020	02.049.227/0001-57	Consórcio público intermunicipal da região centro leste	N/ Possui	1.302,00	N/ Possui	10 dias após recebimento do empenho
Contratação Direta	Consórcio público	Aquisição de álcool em gel 70% 460/500ml.	1.860,00	24.04.2020	02.049.227/0001-57	Consórcio público intermunicipal da região centro leste	N/ Possui	1.860,00	N/ Possui	10 dias após recebimento do empenho
Contratação Direta	Consórcio público	Aquisição de teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica	25.500,00	24.04.2020	02.049.227/0001-57	Consórcio público intermunicipal da região centro leste	N/ Possui	25.500,00	N/ Possui	10 dias após recebimento do empenho
Licitatório	Pregão Eletrônico	Aquisição de medicamentos, materiais de laboratório para Sec. Munic. de Saúde	184.584,42	09.06.2020	03.817.702/0001-50	Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.	N/ Possui	184.584,42	N/Possui	30 dias

Os processos físicos completos de contratação se encontram a disposição para consulta pública na sede do município de Pimenta Bueno e, suas publicações constam do Portal da Transparência do Município, conforme exigência da Lei Federal n° 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso a Informação.

Pimenta Bueno, 09 de julho de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BCF562E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC.02.41.00085/2020

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela **resolução 01/2019/EMDUR de 05 de novembro de 2019** e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n°224/C.I/EMDUR/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e

HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS de diárias concedida em favor do Diretor Presidente em razão do deslocamento aos Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre e Extrema.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
167	Ricardo de Medeiros Freire	Diretor Presidente	27 e 28 de junho	1 e 1/2	R$200,00	R$300,00

Processo: 02.41.00085/2020
Valor Total Concedido: R$300,00 (trezentos reais).
Objetivo da Viagem: Realização de vistoria dos serviços de implantação, manutenção e revitalização da iluminação pública nos Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre e Extrema.

SAIMO MELO LOPES
Diretor Técnico/EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativo e Financeira/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A746ADDE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/EMDUR/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/EMDUR/2020
Aos nove dias do mês de julho do ano de 2020, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE,** brasileiro, portador do RG nº. 707.817 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 793.271.762-00, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
N. V. VERDE & CIA LTDA
CNPJ Nº. 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso nº. 1153, Sala 01, Centro, Ji- Paraná RO, CEP 76.900-075
Telefone (69) 3229-3034 e-mail: tolotti.jl@gmail.com
Responsável/Procurador: **José Luiz Tolotti**

G. GAMA LTDA EPP
CNPJ Nº. 15.479.369/0001-04
Endereço: Av. Calama nº. 6388, Igarapé, Porto Velho RO, CEP 76.824-262
Telefone (69) 3222-9191 e-mail: atendimentoF@grupogama.net.br
Responsável: **Warley Bueno Borges**

E. S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
CNPJ Nº. 09.381.459/0001-57
Endereço: Av. XV de Novembro nº. 785, União, Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, CEP 76.920-000
Telefone (69) 3461-5447/99366-88281 e-mail: azulao.licita@hotmail.com
Responsável: **Ely Wander Fagundes de Oliveira**

E. S. DA COSTA FILHO - ME
CNPJ Nº. 34.717.488/0001-94
Endereço: Rua Açafrão nº. 3002, Cohab Floresta, Porto Velho - RO, CEP 76.808-008
Telefone (69) 99981-3193 e-mail: expeditosabino@yahoo.com.br
Responsável: **Expedito Sabino da Costa Filho**
simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 009/2020/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00027/2020** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s), para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s),** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/EMDUR/2020.**
DA VALIDADE DA ATA
A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).
Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.
O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:
Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;

Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente
Ata, no âmbito de sua alçada;
Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
Outras atividades correlatas.
O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.
Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: **cpl@emdurpvh.com.br.**
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

– No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 09 do Termo de Referência;**
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
Conforme descrito no **itens 07 e 08 do Termo de Referência;**
DAS OBRIGAÇÕES
As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10 e 11, do Termo de Referência;**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº 009/EMDUR/2020** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de julho 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR

SAIMO MELO LOPES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

N. V. Verde & CIA LTDA
CNPJ Nº. 03.363.727/0001-21
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Responsável/Procurador:

G. Gama LTDA EPP
CNPJ Nº. 15.479.369/0001-04
WARLEY BUENO BORGES
Responsável:

E. S. Indústria De Confecções
CNPJ Nº. 09.381.459/0001-57
ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA
Responsável:

E. S. Da Costa Filho - ME
CNPJ Nº. 34.717.488/0001-94
EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO
Responsável:

EXTRATO DA ATA DE SRP Nº. 006/EMDUR/2020

N. V. VERDE & CIA LTDA
CNPJ Nº. 03.363.727/0001-21
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Rua Mato Grosso nº. 1153, Sala 01, Centro, Ji- Paraná RO, CEP 76.900-075

Telefone (69) 3229-3034 e-mail: tolotti.jl@gmail.com
Responsável/Procurador: José Luiz Tolotti

LOTE 01 – BOTAS DE SEGURANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
01	Botas de Segurança nº 38 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	20	MARLUVAS USAFETY	68,77	1.375,40
02	Botas de Segurança nº 39 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	40	MARLUVAS USAFETY	68,77	2.750,80
03	Botas de Segurança nº 40 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	50	MARLUVAS USAFETY	68,77	3.438,50
04	Botas de Segurança nº 41 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	50	MARLUVAS USAFETY	68,77	3.438,50
05	Botas de Segurança nº 42 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	40	MARLUVAS USAFETY	68,77	2.750,80
06	Botas de Segurança nº 43 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	20	MARLUVAS USAFETY	68,77	1.375,40
07	Botas de Segurança nº 44 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	20	MARLUVAS USAFETY	68,77	1.375,40
VALOR TOTAL LOTE 01						**16.504,80**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
05	Balaclava – CA 15307	und	100	HÉRCULES/GN	150,00	15.000,00
08	Protetor Auricular (plug) CA 5745 3M	und	100	SUPER SAGETY	1,44	144,00
12	Luva de isolação 500Wt - CA 38400	und	45	ORION	566,66	25.499,70
15	Capacete com aba – CA 21608/21609 série B	Und	50	LEDAN	19,80	990,00
16	Cinto paraquedista – CA 33518	Und	45	CARBOGRAFITE	188,88	8.499,60
22	Colete refletivo jaqueta amarelo fluorescente com Velcro	Und	100	PLASTICOR	24.99	2.499,00
27	Garrafa Térmica 5 lts	Und	50	SOPRANO	49,99	2.499,50
28	Balde de Lona para eletricista	Und	50	CARBOGRAFITE	100,00	5.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**76.636,60**

G. GAMA LTDA EPP
CNPJ Nº. 15.479.369/0001-04
ENQUADRAMENTO: EPP
Endereço: Av. Calama nº. 6388, Igarapé, Porto Velho RO, CEP 76.824-262
Telefone (69) 3222-9191 e-mail: atendimentoF@grupogama.net.br
Responsável: Warley Bueno Borges

LOTE	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
2	Óculos claro – CA 14990	UND	100	AMATOOLS 287.005	3,90	390,00
3	Óculos escuro – CA 9722	UND	100	AMATOOLS 287.002	3,90	390,00
4	Óculos amarelo – CA 9722	UND	100	AMATOOLS 287.003	3,90	390,00
6	Protetor solar FPS 60	UND	300	SUNDAY FPS 60, 120 ML	15,00	4.500,00
9	Protetor auricular (abafador) CA 14235	UND	30	AMATOOLS 287.003	8,65	259,80
36	Maleta MOD. MA 810 dimensão 460X335X155mm	UND	1	AMATOOLS 287.003	490,00	490,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**6.419,80**

E. S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
CNPJ Nº. 09.381.459/0001-57
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Av. XV de Novembro nº. 785, União, Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, CEP 76.920-000
Telefone (69) 3461-5447/99366-88281 e-mail: azulao.licita@hotmail.com
Responsável: Ely Wander Fagundes de Oliveira

LOTE 37 – UNIFORMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
1	Calça Eletricista, resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 2112, NFPA 70E ATPV (ISO/IEC) costura reforçada com linha retardante a chamas, cos misto, frente postiça com passantes e parte de trás com elástico, com botões retardante a chamas. Norma ISO 11612, IEC 61482, NR 06 e NR 10.	UND	180	AZ/CALÇA ELETRICIST	370,00	66.600,00
2	Camisa Eletricista resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 2112, NFPA 70E ATPV (ISO/IEC) costura reforçada com linha retardante a chamas, cos misto, frente postiça com passantes e parte de trás com elástico, com botões retardante a chamas. Norma ISO 11612, IEC 61482, NR 06 e NR 10.	UND	180	AZ/CAMISA ELETRICIST	390,00	70.200,00
3	Jaleco - Proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino: NFPA 2112 e NFPA 70E	UND	180	AZ/JALECO-PROTEÇÃO	490,00	88.200,00
4	Macacão - Proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino: NFPA 2112 e NFPA 70E	UND	100	AZ/MACACÃO PROTEÇÃO	600,00	60.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**285.000,00**

E. S. DA COSTA FILHO - ME
CNPJ Nº. 34.717.488/0001-94
ENQUADRAMENTO: ME
Endereço: Rua Açafrão nº. 3002, Cohab Floresta, Porto Velho - RO, CEP 76.808-008
Telefone (69) 99981-3193 e-mail: expeditosabino@yahoo.com.br
Responsável: Expedito Sabino da Costa Filho

LOTE	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
10	Lanterna para capacete com ajuste de foco bateria recarregável LED Cree	UND	60	Proteplus	49,95	2.997,00
14	Luva de Vaqueta – CA 34008 (G)	UND	1.000	Proteplus	22,68	22.680,00
19	LANTERNA RECARREGÁVEL HOLOFOTE CREE LED T6 JWS (lanterna de mão)	UND	60	Proteplus	57,85	3.471,00
24	CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA PVC 75cm COM REFLETIVO E BASE DE BORRACHA 2,5kg	UND	240	Carbografite	59,55	14.292,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**43.440,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37A71CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS - 2ª CHAMADA, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMUSA

EDITAL N° 45/SEMAD/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretária Municipal de Saúde** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, conforme Edital nº 36/SEMAD/2019 publicado no D.O.M.E.R nº 2.591 de 20/11/2019, alterado pelo Edital nº 37/SEMAD/2019 publicado no D.O.M.E.R nº 2.593 de 22/11/2019 e pelo Edital nº 38/SEMAD/2019 publicado no D.O.M.E.R nº 2.597 de 28/11/2019.
CONSIDERANDO os constantes pedidos de exonerações, demissões, aposentadorias, licenças amparadas por lei e afastamentos conforme critérios do Decreto nº 16.597 de 18.03.2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 16.620, 06.04.2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública devido ao avanço do novo Corona Vírus SARS-COV-2 (COVID-19), bem como item 16.5 do certame e Ofício nº 3.155/GAB/SEMUSA;
CONSIDERANDO os candidatos que apresentaram a documentação exigida no Edital nº 39/2020, os quais foram devidamente convocados e por consequência, excluídos dessa nova convocação, **resolve:**
CONVOCAR, em 2ª chamada, os candidatos relacionados abaixo para **entrega de Títulos**, que deverão ser enviados para o e-mail semusaedital36@gmail.com conforme item 8.2 do Edital nº 36/SEMAD/2019, alterado pelo Edital nº 37/SEMAD/2019, acompanhado do Formulário para entrega de Títulos constante no Anexo II, conforme Cronograma previsto no Anexo I deste Edital:

• PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 36/SEMAD/2019

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO

Classificação	Candidato	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
140	00102182	00101858	CINTIA MONTEIRO CHAVES	528.543.452-15	9	01/12/1986
141	00100200	00100600	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	529.313.402-78	9	13/01/1987
143	00107265	00106409	LUMA THAINE GOMES DE CASTRO	946.864.082-53	9	17/05/1988
144	00104085	00103498	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	913.241.572-91	9	19/06/1988
145	00108580	00107657	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	895.804.942-15	9	20/06/1988
146	00100322	00100229	ALINDO GONZAGA BRANCO JUNIOR	009.160.112-67	9	28/08/1993
147	00107944	00107042	SANDRO PEREIRA BASSANI	348.519.762-91	8	03/11/1969
148	00100959	00100820	JUCELIA RICARDO TALAU	478.938.342-34	8	30/04/1974
150	00102265	00105915	ÍTALO BARBOSA FIGUEIREDO	664.565.502-97	8	28/04/1981
151	00101207	00101015	KELLY APARECIDA PEIXOTO FERRO	711.141.222-20	8	11/05/1982
152	00103798	00103247	TICIANA ALBUQUERQUE GONÇALVES SOARES	848.499.672-72	8	03/05/1984
153	00100663	00100514	FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR	845.683.482-34	8	03/04/1985
154	00103699	00103159	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	817.949.672-49	8	13/10/1985
155	00100933	00100777	RIVANI SILVA NEVES	863.205.562-34	8	01/12/1985
156	00103159	00102697	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	911.182.042-04	8	27/10/1987
158	00100678	00100533	CRISTIANO DANÚBIO DE LIMA ALVES	939.792.312-91	8	24/05/1989
159	00108025	00107120	JOSÉ MARIA DA SILVEIRA NETO	091.384.796-80	8	20/12/1989
160	00104275	00103655	GESSICA CORREIA DA COSTA	962.647.562-53	8	30/12/1989
162	00101862	00101564	CLÁUDIA AZEVEDO LINDOZO	005.599.872-00	8	25/12/1990
163	00100649	00100603	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	000.370.702-40	8	22/01/1991
164	00106884	00106051	ANA CLÁUDIA ALENCAR	018.295.581-88	8	31/03/1991
165	00102149	00107035	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	799.951.012-20	8	01/09/1991
166	00106941	00106108	HARIANNE GEDEON BARROS	520.927.042-49	8	28/10/1991
167	00104878	00104190	NATÁLIA REGINA TERRA CRUZ	980.930.022-00	8	15/12/1992
168	00101377	00103018	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	927.423.602-63	8	06/04/1993
169	00100410	00100296	RAYANE NAYARA DE OLIVEIRA NERI CABRAL	009.015.242-55	8	23/04/1993
170	00108467	00107545	ANNA CAROLINE LEÃO DE SOUZA	915.516.842-68	8	04/11/1993
171	00100902	00106254	THAYANE VIDON ROCHA PEREIRA	763.371.112-49	8	27/02/1994
172	00100554	00100442	NATALIA GOMES CORREA	020.951.762-00	8	19/04/1994
173	00100398	00100279	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	020.843.302-38	8	27/08/1994
174	00108886	00107937	IVNA MOTA SILVA DE MOURA	975.529.332-91	8	03/10/1995
175	00101668	00103360	SOLANGE MENDES VIEIRA	422.379.552-04	7	17/07/1974
176	00106561	00105748	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	816.122.900-78	7	26/09/1978
177	00100889	00100729	MICHELLI VICENTE	352.067.848-93	7	23/07/1986
178	00107862	00106967	FABIANO PEREIRA GALHARDI	968.027.662-72	7	13/07/1990
179	00107042	00106198	LILIAN MARTINS DA SILVA TABOSA	102.959.798-79	6	11/09/1966
180	00100224	00104882	GLEID ANE PRESTES DE ARAUJO	517.475.102-20	6	05/01/1981
182	00104518	00103860	FERNANDA SALES RAMOS PONTE	218.992.178-35	6	22/01/1982
183	00107164	00106312	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	780.743.392-20	6	30/09/1982
184	00101102	00100936	LUZCIVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE	848.501.322-00	6	13/05/1984
186	00101160	00100979	UESLEI JOSE PINHEIRO	837.528.542-00	6	12/09/1986
187	00108666	00107735	RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS	934.380.102-59	6	12/12/1986
188	00107121	00106281	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	924.769.532-53	6	18/11/1987
189	00103981	00104276	DIÊGO DE ALMEIDA VOLPI	889.062.722-00	6	17/05/1988
190	00100204	00100123	ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE	890.915.902-20	6	19/08/1988
191	00107777	00106888	LUÃ SOUZA CUNHA	011.795.255-90	6	19/09/1988
192	00106036	00105244	NAIARA AUANA SCHAUKOSKI CESAR	009.808.849-18	6	26/02/1989
193	00103907	00103346	WAGNER BARCELOS LOPES	961.417.942-20	6	05/10/1989
194	00108472	00107549	MÁRIO JORGE DUARTE DE QUEIROZ FILHO	006.992.192-05	6	10/02/1990
195	00107463	00107009	DI MARCO GUIMARÃES OLIVEIRA	001.904.272-80	6	01/11/1990
196	00107270	00106413	CAMILA ALVES PEREIRA	010.341.742-74	6	14/03/1991
197	00107753	00106874	ELOISA BARBOSA BRUM	980.496.582-87	6	12/04/1991
198	00107989	00107088	PALOMA GABRIELA M. G. DA ROCHA	949.497.602-97	6	17/06/1991
199	00107533	00106660	DANIELLY PRESTES RIGOTTI	011.614.132-86	6	16/09/1991
200	00105717	00104946	TARIQUI COSTA SILVA	015.589.342-43	6	13/07/1992
201	00106788	00105950	LETÍCIA PAOLA KOLLN	943.470.932-68	6	29/07/1992
203	00102870	00102435	KARLA KAROLYNA VERAS DOS SANTOS	015.539.302-23	6	03/05/1993
204	00107405	00106535	TALITA ELOI BARBOSA LIMA	015.613.012-21	6	07/06/1993
205	00108800	00107858	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA	891.924.602-59	6	21/11/1993
206	00105734	00104966	IZABELA MARIA PATRIOTA FERREIRA	984.694.442-04	6	26/01/1994
207	00105494	00104753	JAMES RABELO GARCIA	805.403.842-91	5	07/07/1986
208	00108480	00107557	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	882.882.772-68	5	08/11/1986
209	00107011	00106194	MARILÃªS SOUZA MAGALHAES	326.850.922-34	4	19/12/1971
210	00106288	00105474	JEFFERSON DORIGHETTO BONIFÁCIO	651.978.102-97	4	15/05/1978
211	00106967	00106129	MARCELO DOS SANTOS CALES	286.172.008-55	4	16/02/1980
213	00104781	00104100	ALYNE RIBEIRO DE SOUZA	836.020.542-68	4	04/12/1984

214	00105504	00104737	ADRIANA SILVA PONTES	764.230.502-87	4	13/02/1985
215	00101504	00101261	ANELIESE MARQUES MACHADO	832.610.792-15	4	10/06/1985
216	00101632	00101625	ALINE IZEL CUSTÓDIO	866.239.902-91	4	28/06/1986
217	00106713	00105881	WELLITON FONTANA PEREIRA	893.490.082-20	4	07/04/1987
218	00104508	00103852	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	947.944.802-53	4	16/03/1988
219	00104957	00104275	IRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	890.915.662-72	4	17/05/1988
220	00100695	00100538	CAMILA CRISTINE RODRIGUES DE CARVALHO	001.401.812-88	4	12/01/1989
221	00100274	00100564	IARA DE MELO FREIRE	946.861.572-34	4	20/02/1989
222	00100851	00100690	RENATA DA CRUZ PRESTES	937.335.422-15	4	13/05/1989
223	00107664	00106791	ARIANE NAYARA CUNHA DOS SANTOS	005.245.781-84	4	28/05/1990
224	00103389	00102896	PRISCILLA DE SOUZA PACHECO	006.075.592-09	4	02/09/1990
225	00103181	00102719	VITÓRIA RÉGIA ALENCAR DA SILVA SOUSA	006.954.632-09	4	07/09/1991
226	00101623	00101371	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	008.382.522-30	4	06/01/1992
227	00100528	00100401	CRIZIELY KELMAN TOLEDO DE OLIVEIRA	011.891.642-48	4	10/04/1992
228	00106094	00105290	HIAGO NATAN BABOLIM CASTRO	952.786.802-53	4	10/07/1992
229	00100803	00100647	LAINNE RAPOZO DA SILVA SOARES	014.713.142-19	4	15/08/1992
230	00108138	00107223	LEANDRO AMARO ROCHA	043.086.551-10	4	02/12/1992
231	00103206	00102749	NATAN ALEVATO DONADON	029.171.521-41	4	21/07/1993
232	00108695	00107765	MAGDA PRISCILA CARDOSO AFONSO	011.789.022-77	4	01/09/1993
233	00101991	00101684	KARINA FERNANDES PINHEIRO FRANCO BORGES	886.772.812-15	4	18/10/1993
234	00108802	00107860	ÁGDA MURIELLY DE SOUZA OLIVEIRA	970.890.282-91	4	10/12/1993
235	00108242	00107319	FERNANDA NASCIMENTO SOUZA	004.563.382-76	4	28/10/1994
236	00108052	00107143	THAYNÁ BARRETO MACHADO	015.794.962-10	4	07/12/1994
237	00107461	00106588	DIEGO AUGUSTUS PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	004.272.202-03	4	18/07/1995
238	00100922	00100778	LETÍCIA LOPES CORDEIRO SOARES	020.893.582-70	4	27/08/1995
239	00107984	00107121	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	880.490.272-87	3	23/03/1986
242	00102481	00102165	NEIDE AZOUGUE DORADO	739.202.742-53	2	25/10/1982
245	00106848	00106019	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	004.756.482-26	2	24/05/1990
246	00104103	00103514	NATÁLIA AVILA LOUZEIRO	005.769.812-06	2	17/09/1990
247	00107128	00106282	JANIELY SILVA MELO	005.596.942-96	2	03/01/1991
248	00108700	00107769	WINDER	996.431.462-00	2	29/01/1991
249	00102863	00102425	INGRID DA SILVA MORAIS FREITAS	012.939.772-50	2	25/02/1991
250	00103754	00103233	BAGGIO DE ARAUJO FOLHADELA	946.962.762-87	2	26/04/1991
251	00106779	00105946	YASMIN DENE	005.215.082-82	2	09/08/1991
252	00105676	00104909	ÂNDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA	980.495.692-68	2	26/10/1991
253	00101062	00100885	ANA KAROLINE DE ANDRADE LIMA	015.106.012-60	2	21/11/1991
254	00103637	00103105	LAIANE REIS TEIXEIRA MILAN	008.564.542-73	2	01/08/1992
255	00103194	00102736	ALEXIA MARIANELA CAIRO ORTIZ	008.636.002-71	2	04/09/1992
256	00106430	00105615	RENATA ARCOVERDE CAPICHIONE DA FONSECA	016.878.712-13	2	19/07/1993
257	00101703	00101428	JÉSSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA	014.778.672-01	2	23/11/1993
258	00100669	00100588	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	015.646.622-84	2	12/03/1994
259	00102875	00102430	DÉBORA DE PAULA FEDER	008.075.172-59	2	19/04/1994
260	00104285	00103668	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	006.541.792-55	2	11/05/1994
261	00102251	00101916	PALOMA GONÇALVES MOREIRA	020.803.042-59	2	23/05/1994
262	00107865	00106969	INGRIS MARIANA CARVALHO DA MATTA	020.934.232-35	2	29/06/1994
263	00100465	00100359	GABRIELA SENA BARRETO	020.893.672-61	2	01/07/1994
264	00108476	00107554	TALITA MAYUMI ALEXANDRE KAYANO	009.760.262-01	2	25/07/1994
266	00105376	00104638	PRISCILA SALTARELI DOS SANTOS	036.766.611-17	2	20/10/1994
267	00105929	00105170	FELIPE PERES CALDAS BARONY DE OLIVEIRA	526.424.532-00	2	27/10/1994
269	00105249	00104516	ELAIR MARTINS BARBOSA DA SILVA	025.592.952-88	2	07/02/1995
270	00101049	00100871	DANIELA CAROLINA GABIATTI	899.945.232-87	2	02/05/1995
271	00102082	00101768	LIÉGE ANTUNES	894.217.012-91	2	04/05/1995
272	00101100	00100926	NAYARA SAAD CHINAIA	449.136.068-59	2	30/05/1995
273	00100817	00100660	FLAVIA RAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	011.447.862-74	2	22/06/1995
274	00100609	00100485	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	049.649.591-71	2	01/09/1995
275	00103825	00103275	LETÍCIA MATIAS SAMPAIO	002.429.052-18	2	12/01/1996
276	00104220	00103608	LAURA CARLESSO VICENSI DE ASSUNÇÃO	030.852.892-16	2	01/08/1996

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação da listagem para apresentação de documentação (envio de títulos);	10/07/2020
Envio de Documentos e Títulos (cursos e pós graduações) que deverão ser enviados para o e-mail semusaedital36@gmail.com, até as 23:59h do dia 18/06/2020;	13/07/2020 e 17/07/2020 (até as 23:59h)
Análise dos Títulos	20 e 21/07/2020
Divulgação do Resultado da Análise dos Títulos	22/07/2020
Envio de Recursos via e-mail (semusaedital36@gmail.com)	23/07/2020
Análise dos Recursos	24/07/2020
Divulgação e Homologação do Resultado Final	27/07/2020

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (MEDICO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMUSA/2019 _____
INSCRIÇÃO Nº _____ CLASSIFICAÇÃO Nº _____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SEMUSA de Porto Velho. NOME DO CANDIDATO _____CPF: _____ RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DT. DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO:_____ ESTADO CIVIL: _____ NACIONALIDADE: _____ VAGA/HABILITAÇÃO:_____ LOCALIDADE/VAGA:_____ PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM; ( ) NÃO.

ENDEREÇO: *(Rua)*		Nº
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
E-MAIL:		TELEFONE:

Requisitos	Habilitação	Quantidade de Títulos
1. Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Superior na área.. Obs.: O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.	Máximo 1 (um) curso.
2. Residência Médica/ Especialista	Certificado de Conclusão de Residência Médica/Especialista.	--
3.Curso *stricto sensu* (Mestrado) na Área da Saúde	Diploma ou Certificado de Mestrado na Área da Saúde. Máximo 3 (três) cursos.	
4.Curso *lato sensu* (Pós Graduação)	Curso Especialista 360 h. Máximo 3(três) cursos.	
5. Outros Cursos na Área da Saúde	Certificados relacionados na área pretendida Máximo 5 (cinco) cursos.	
6. Tempo de Serviço	Serviço prestado como Médico em Órgão Publico, Privado ou Prestação de Serviço. Máximo 03 (três).	

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE _____

INSCRIÇÃO Nº _____ CLASSIFICAÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO _____

CARGO: _____

OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE: _____

1. ( ) Comprovante de Conclusão do Curso_____

2. ( ) Comprovante de Curso_____

3. ( ) Comprovante de Curso_____

4. ( ) Comprovante de Curso_____

Argumento com fundamentação para o Item 1:

_____

Argumento com fundamentação para o Item 2:

_____

Argumento com fundamentação para o Item 3:

_____

Argumento com fundamentação para o Item 4:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62D554FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001** Administração da unidade administrativa **Elemento Despesas: 3.3.90.30** **Fonte: 01.000**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**MÁSCARA** - Camada tripla com filtro para maior proteção; Contém elástico de fixação; Não estéril; Possui clip nasal, Atóxica e hipoalergênica; Sem látex; (Considerando a média de 200 servidores ao dia, 5 dias por semana) 150x5x4x3.	UND	3000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
02	**LUVA resistente fabricada com látex de alta qualidade utilizada para procedimentos não cirúrgicos. Indicada para uso hospitalar, odontológico, estética, estúdio de tatuagem e demais áreas onde há possibilidade de contato com sangue e/ou fluidos corpóreos; - Superfície lisa;-Contém póbioabsorvível; Ambidestra, Caixa com 100 Unidades.**	CX	50	R$ 28,50	R$ 1.425,00
03	**SABONETE LÍQUIDO;** ASPECTO:**líquido**cremoso; COMPOSIÇÃO: com Lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína e demais substâncias permitidas; PH: 5, 5 - 8, 5; Biodegradável; FRAGRÂNCIA: Erva doce, citrus e/ou floral; USO: higiene das mãos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GALÃO CONTENDO 5 LITROS, RESISTENTE, TAMPA COM LACRE, SEM VAZAMENTOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Galão	10	R$ 14,00	R$ 140,00
04	**ÁLCOOL LIQUIDO 70%:** Líquido, etílico, hidratado, 70%. Aplicação diversa. Embalagem frasco plástico contendo 1 litro. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do	UND	120	R$ 7,50	R$ 900,00

	lote, prazo de validade e registro da ANVISA ou Ministério da Saúde.				
05	**ÁLCOOL GEL 70%:** Álcool etílico hidratado, em gel, 70%, inodoro, embalagem de frasco plástico de 500ml. Deverá conter o certificado do INMETRO, nome do fabricante, data de fabricação, número do lote, prazo de validade e registro da ANVISA ou Ministério da Saúde.	UND	120	R$ 5,50	R$ 660,00
TOTAL: R$ 12.125,00					

JUSTIFICATIVA (causas)
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Nesse sentido, considerando a existência da PANDEMIA DO COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, bem como o estado de EMERGÊNCIA em Saúde Pública de Importância Nacional 9ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, foi realizada a abertura do presente processo administrativo, visando a aquisição de **equipamentos de proteção individual**, a fim de atender a demanda desta Secretaria.
Para que haja a efetiva contratação em tempo hábil para o combate a disseminação do CoronaVirus, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 16.597, de 18 de março de 2020, a fim de evitar ameaças à saúde pública devido à pandemia de COVID-19 diz que:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

É de conhecimento geral que estamos vivendo tempos de calamidade pandêmica declarado pela OMS – Organização Mundial de Saúde causado pelo COVID – 19 que também é considerado um Desastre Biológico reconhecido pela COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres, isto posto, todas as esferas do poder legislativo e executivo tem se posicionado de forma a enfrentar, combater e prevenir a disseminação do Novo Coronavirus-SARS-CoV-2.
O ministério da Saúde, por meio da portaria MS n°188, de 3 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção pelo Novo Coronavírus.
Foi instituída a Lei Federal n°13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispondo medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública gerada pelo vírus.
Foi decretado, em 18 de março de 2020, estado de calamidade pública, por solicitação do Presidente da República, editada pelo Congresso Nacional do Decreto Legislativo n°6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art.65 da Lei Complementar n°101, de 4 de maio de 2000.
O Governo do Estado de Rondônia, através do decreto 24887, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no estado e decretou quarentena no Estado de Rondônia, ficando somente as atividades essenciais em estado de alerta.
Por fim, o notório avanço em larga escala (Nacional e Mundial) de pessoas contaminadas pelo Coronavírus e os casos suspeitos no município de Porto Velho/RO o prefeito do município de Porto Velho/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no incisivo XXI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho na pessoa de Hildon de Lima Chaves divulgou o decreto de n° 16.612 de 23 de março de 2020, que RECONHECE o estado de CALAMIDADE PÚBLICA no município, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa respiratória – COVID19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 e dispõe sobre as medidas adicionais necessárias para enfrentá-lo.
Importante consignar que as quantidades estimadas no processo, é em razão do consumo de itens a serem utilizados na prevenção e controle da Pandemia do Coronavírus, onde desconfigura o planejamento anual da SEMAD e faz-se necessário o reforço do estoque para que possa viabilizar o suporte necessário aos seus servidores.
Diante disso, visando manter os devidos meios de higienização, bem como preservar a saúde do servidor, os materiais objetos do presente termo são, portanto, de **EXTREMA NECESSIDADE**.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Regional Comércio Serviços e Representações Comerciais EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Envelope nº 01 – Proposta Comercial
DATA:11/05/2020 Folha: 101 a 104

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Salutary Centro Norte Comercial Eireli
CNPJ: 04.383.642/0001-78
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Envelope nº 01 – Proposta de Preços
DATA: 11/05/2020 Folha:161 a 164

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 255/SPACC/PGM/2020
DATA: 22.06.2020 **Fls.** 277 a 297
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da LEI 8.666/93. Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 16.597/2020.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 09 de julho de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE31EB92

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 044/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 044/SEMUSB/2020

Porto Velho, 08 de julho de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00312- 000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 13/0/7/02/2020 à 08/08/2020, para o Distrito de Nova Mutum onde realizarão os serviços de manutenção do aterro sanitário e da rede de drenagem do distrito. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhão Basculante NCF 3105, o Caminhão tipo Melosa NCI 7244, Caminhonete L200 NDW 0951, Caminhão Hidrovácuo QTC 5214, e o veículo GOL NDT 5032. Conforme solicitação no Memorando nº 181/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	169004	ARES RODRIGUES DE MOURA MATOS	GARI	13/07 á 14/07 16/07 à 17/07 20/07 à 21/07 23/07 à 24/07 27/07 à 28/07 30/07 à 31/07 03/08 à 04/08 06/08 à 07/08	12	12 = 120,00	1.440,00
02	168121	DARLINDO SEIXAS ZEED	GARI	13/07 á 18/07 20/07 à 25/07 27/07 à 01/08 03/08 à 08/08	22	22 = 120,00	2.640,00
03	169278	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	GARI	13/07 á 18/07 20/07 à 25/07 27/07 à 01/08 03/08 à 08/08	22	22 = 120,00	2.640,00
04	121012	JONIS RODRIGUES DOS SANTOS	GARI	13/07 á 18/07 20/07 à 25/07	11	11 = 120,00	1.320,00
05	310441	JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS	GARI	13/07 á 18/07 20/07 à 25/07 27/07 à 01/08 03/08 à 08/08	22	22 = 120,00	2.640,00
06	169567	JORGE EVALDO MAIA RIBEIRO	GARI	13/07 á 18/07 20/07 à 25/07	11	11 = 120,00	1.320,00
07	205642	OTAVIO JUSTINIANO MORENO	GARI	13/07 á 18/07 20/07 à 25/07 27/07 à 01/08 03/08 à 08/08	22	22 = 120,00	2.640,00
08	169442	REINALDO RAMOS LIMA	GARI	13/07 á 14/07 16/07 à 17/07 20/07 à 21/07 23/07 à 24/07 27/07 à 28/07 30/07 à 31/07 03/08 à 04/08 06/08 à 07/08	12	12 = 120,00	1.440,00
09	166521	RONE VENÂNCIO DA SILVA	GARI	13/07 á 18/07 20/07 à 25/07 27/07 à 01/08 03/08 à 08/08	22	22 = 120,00	2.640,00
10	779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	13/07 á 14/07 16/07 à 17/07 20/07 à 21/07 23/07 à 24/07 27/07 à 28/07 30/07 à 31/07 03/08 à 04/08 06/08 à 07/08	12	12 = 120,00	1.440,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

RAINEY JOSE VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F731F6F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 - De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 - Considerando a resposta do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos – DQGA, através do Memorando nº 010/DQGA/SGP, assinado por meio da Sra. Charlene Dias de Rocha Andrade (Diretora do DQGA – Em substituição), após análise da solicitação: *"Após análise das informações por parte dos responsáveis técnicos, este Departamento se manifesta favorável a substituição da marca do produto, uma vez analisada as especificações técnicas e comparadas, verificou-se que a marca possui a mesma qualidade da marca descrita no edital, sendo assim, não há impedimentos para a substituição".*

Homologo a alteração da marca dos itens abaixo relacionados, da ata de registro de preços nº 051/2019, referente ao pregão eletrônico nº 103/2019, processo nº 02.00484/2018, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR, com validade até 11.03.2021, conforme solicitação da empresa detentora da ata.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	NOVA MARCA OFERTADA PELA DETENTORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
LOTE 53					
53	Pneu 185/60R15. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	Unid.	18	**ILINK GRIP66**	**R$ 304,22**
Detentora da Ata: **LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS - LTDA,** CNPJ: **13.545.473/0001-16**					

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A732EBA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 006/2020/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM ANO XI – nº 2654 de 19.02.2020, vem por meio deste retificar o extrato da ata de **Registro de Preços Permanente nº 006/2020– Pregão Eletrônico 007/2020 – Licitação nº805034 – Processo 02.00311/2018**, **Objeto Registro de preços permanente para eventual Aquisição de Material de Consumo e Permanente de Informática (mouse, teclado, pendrive...)**, conforme especificado no Edital e seus anexos, referente aos lotes 09 e 10, conforme abaixo.

LOTE 09 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. NOBREAK DE 1.400 VA 1.CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: – Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220 V; - Variação de tensão: 89 a 143 V (rede 115 V) e 175 a 264 V (rede 220 V); Frequência de rede: 60 Hz. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: – Potência máxima 1400VA; - Fator de Potência de 0,7; - Tensão nominal: 115 V; – Regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede); – Frequência: 60hz ± 1% (para operação bateria); - Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM); - Número de tomadas: Mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136. 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS: – Microprocessador RISC/FLASH – Interativo – regulação on-line; - Saída padrão USB para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções; - Filtro de linha;- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;- Evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, e que seja acionável pelo próprio usuário; Autodiagnóstico de bateria; - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; - Conector de módulo de bateria externo ao nobreak; – True RMS; - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; – Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Circuito desmagnetizador; – Acionamento do inversor < 0,8 ms; - Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak? modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão; - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria; - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou	1815	UNIDADE		R$ 755,23	R$ 1.370.742,45	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; - Porta fusível externo com unidade reserva; - Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); - Baterias Internas: Mínimo 2 baterias 12Vdc / 7Ah. 3.PROTEÇÕES: – Curto-circuito no inversor; – Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão da rede elétrica. Sobreaquecimento no inversor e no transformador; - Potencia excedida com alarme e posterior desligamento; - Descarga total das baterias. 4.DECLARAÇÕES: – Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta; – Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado; – Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência; – Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta; – Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão? opcional? para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada; – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. 5.GARANTIA: 5.1-A garantia de funcionamento será pelo período de 3 (três) anos ON-SITE contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 5.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica. 5.3-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento; 5.4-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 5.5-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sextafeira, via site. 5.6-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 5.7-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes. 6.MODELOS DE REFERÊNCIA*: • SMS Nobreak Net 4+ 1.400va; • APC Nobreak Stay 1400va; • Nobreak Engetron Volt 1.400va. *Ou de qualidade superior.						
02. NOBREAK PURO SENOIDAL ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 220 V MÍNIMO DE 3kva 1-Especificações Mínimas: 1.1-Possuir Potência Aparente de no mínimo 3 Kva; 1.2-Possuir Retificador / Carregador de bateria, inversor, By-pass automático, Banco de baterias, e Gerenciamento via WEB; 1.3-Possuir Tensão de Entrada de 127/220 VAC Bivolt automático, suportando variação de no mínimo +/- 25% e configuração monofásica (F+N+T) e Bifásica (F+F+T); 1.4.Possuir Frequência de Entrada em 60 Hz, suportando variação de no mínimo 5%; 1.5.Possuir Fator de Potência de Entrada de no mínimo 0,95; 1.6.Possuir Tensão de Saída de 127/220 VAC Bivolt automático, com regulação	23	UNIDADE		R$ 1.282,95	R$ 29.507,85	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

estática de no mínimo +/- 6% e configuração Monofásica (F+N+T) e Bifásica (F+F+T); 1.7.Possuir Frequência de saída em 60 Hz, com variação de no máximo +/-1%; 1.8.Possuir partida a frio (Cold Start li), permitindo ligar sem energia elétrica de entrada; 1.9.Microprocessado com estabilizador interno e filtro de linha; 1.10.Proteção contra descarga total das baterias; 1.11.Alarme audiovisual intermitente para queda e fim do tempo de autonomia; 1.12.Proteção contra sub/sobre – tensão com retorno automático de rede; 1.13.Fator de potência na saída de 0,7; 1.14.Possuir autonomia das Baterias (em caso de falta de energia) de no mínimo de 10 minutos à plena carga; 1.15.Possuir vida útil das Baterias de no mínimo 1 (um) ano; 1.16.O nobreak de possuir um cartão SNMP (Simple Network Management Protocol) para interface de rede RJ-45 (CAT.5e), viabilizando a supervisão remota pela rede de computadores TCP/IP já existente (não será aceita a instalação de programas nos computadores para adaptar a porta USB para supervisão pela rede em substituição ao cartão SNMP; 1.17.Painel frontal que proporcione uma leitura simples da situação da rede, carga e estado das baterias; 1.18.Recarga automática das baterias; 1.19.Software de monitoramento do Nobreak incluso e compatível com o MS Windows 7.8 e 8.1 ou o Gerenciamento via WEB deve possuir visualização de no mínimo, tensão de entrada, saída, frequência, bateria e percentual de carga; 1.20.As baterias dever ser alojadas internamente ao Nobreak;						
03.BATERIA SELADA VRLA 12 V 18AH 1-Dimensões: 1.1-Comprimento: 167 ± 2 mm 1.2-Largura:77 ± 2 mm 1.3Altura com Terminal 181 ± 2 mm 2-Terminal: Tipo M5; 3-Material do Vaso: ABS 4-Capacidade Nominal: 4.1-18.0 AH/0.90A (20hr, 1.80V/cel,25ºC/77 ºF) 4.2-16.7 AH/1.67A (10hr,1.80V/cel,25ºC/77 ºF) 4.3-15.3 AH/3.06A (5hr,1.75V/cel,25ºC/77 ºF) 4.4-13.8 AH/4.59A (3hr,1.75V/cel,25ºC/77 ºF) 4.5-11.3 AH/11.3A (1hr,1.60V/cel,25ºC/77 ºF) 5-Corrente Máx. de Descarga: 270A (5 s); 6-Resistência Interna: Aprox.: 16 m Ù; 7-Faixa de Temperatura de Operação: 7.1-Descarga: -15 ~ 50 ºC (5 ~ 122 ºF); 7.2-Carga: 0 ~ 40 ºC (32 ~ 104 ºF); 7.3-Estoque: -15 ~ 40 ºC (5 ~ 104 ºF); 8-Faixa de Temp. de Operação Nominal: 25 + 3 ºC (77 + 5 ºF); 9-Uso cíclico: Corrente inicial menor que 5.4A. Tensão de carga 14.4V~15.0V a 2 5 º C(77 ºF).Coeficiente de temp. -30ºmV/C 10-Uso em flutuação: Corrente inicial menor que 5.4A. Tensão de carga 13.5V~13.8V a 25 ºC(77º F).Coeficiente de temp. -20ºmV/C 11-Capacidade em Função da Temperatura: 11.1-40° C (104° F) 103%; 11.2-25° C (77° F) 100%; 11.3-0° C (32° F) 86%; 12-Auto Descarga: baterias pode ser estocada por até 6 meses a 25 ºC(77 ºF) e após esse prazo devem ser recarregadas. Para temperaturas mais altas o tempo de estocagem será menor; 13-GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). 14-A Bateria deve ser compatível com o item 2 do Lote 9 deste Termo de Referência.	30	UNIDADE		R$ 368,32	R$ 11.049,60	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

LOTE 10 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. NOBREAK DE 1.400 VA 1.CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: – Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220 V; - Variação de tensão: 89 a 143 V (rede 115 V) e 175 a 264 V (rede 220 V); - Frequência de rede: 60 Hz. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: – Potência máxima 1400VA; - Fator de Potência de 0,7; - Tensão nominal: 115 V; – Regulação: ± 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede); – Frequência: 60hz ± 1% (para operação bateria); - Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM); - Número de tomadas: Mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136. 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS: – Microprocessador RISC/FLASH – Interativo – regulação on-line; - Saída padrão USB para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções; - Filtro de linha;Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;- Evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, e que seja acionável pelo próprio usuário; Autodiagnóstico de bateria; - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Conector de módulo de bateria externo ao nobreak; – True RMS; - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; – Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Circuito desmagnetizador; – Acionamento do inversor < 0,8 ms; Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak? modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria; - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; - Porta fusível externo com unidade reserva; -	85			R$ 781,60	R$ 66.436,00	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); - Baterias Internas: Mínimo 2 baterias 12Vdc / 7Ah. 3.PROTEÇÕES: – Curto-circuito no inversor; – Surtos de tensão entre fase e neutro; - Sub/sobretensão da rede elétrica. Sobreaquecimento no inversor e no transformador; - Potencia excedida com alarme e posterior desligamento; Descarga total das baterias. 4.DECLARAÇÕES: – Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta; – Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado; – Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência; – Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta; – Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão? opcional? para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada; – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação. 5.GARANTIA: 5.1-A garantia de funcionamento será pelo período de 3 (três) anos ON-SITE contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 5.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica. 5.3-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento; 5.4-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 5.5-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site. 5.6-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 5.7-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.						
02. NOBREAK PURO SENOIDAL ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 220 V MÍNIMO DE 3kva 1-Especificações Mínimas: 1.1-Possuir Potência Aparente de no mínimo 3 Kva; 1.2-Possuir Retificador / Carregador de bateria, inversor, By-pass automático, Banco de baterias, e Gerenciamento via WEB; 1.3-Possuir Tensão de Entrada de 127/220 VAC Bivolt automático, suportando variação de no mínimo +/- 25% e configuração monofásica (F+N+T) e Bifásica (F+F+T); 1.4.Possuir Frequência de Entrada em 60 Hz, suportando variação de no mínimo 5%; 1.5.Possuir Fator de Potência de Entrada de no mínimo 0,95; 1.6.Possuir Tensão de Saída de 127/220 VAC Bivolt automático, com regulação estática de no mínimo +/- 6% e configuração Monofásica (F+N+T) e Bifásica (F+F+T); 1.7.Possuir Frequência de saída em 60 Hz, com variação de no máximo +/-1%; 1.8.Possuir partida a frio (Cold Start li), permitindo ligar sem energia elétrica de entrada; 1.9.Microprocessado com	07	UNIDADE		R$ 1.282,95	R$ 8.980,65	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

estabilizador interno e filtro de linha; 1.10.Proteção contra descarga total das baterias; 1.11.Alarme audiovisual intermitente para queda e fim do tempo de autonomia; 1.12.Proteção contra sub/sobre – tensão com retorno automático de rede; 1.13.Fator de potência na saída de 0,7; 1.14.Possuir autonomia das Baterias (em caso de falta de energia) de no mínimo de 10 minutos à plena carga; 1.15.Possuir vida útil das Baterias de no mínimo 1 (um) ano; 1.16.O nobreak de possuir um cartão SNMP (Simple Network Management Protocol) para interface de rede RJ-45 (CAT.5e), viabilizando a supervisão remota pela rede de computadores TCP/IP já existente (não será aceita a instalação de programas nos computadores para adaptar a porta USB para supervisão pela rede em substituição ao cartão SNMP; 1.17.Painel frontal que proporcione uma leitura simples da situação da rede, carga e estado das baterias; 1.18.Recarga automática das baterias; 1.19.Software de monitoramento do Nobreak incluso e compatível com o MS Windows 7.8 e 8.1 ou o Gerenciamento via WEB deve possuir visualização de no mínimo, tensão de entrada, saída, frequência, bateria e						
03.BATERIA SELADA VRLA 12 V 18AH 1-Dimensões: 1.1-Comprimento: 167 ± 2 mm 1.2-Largura:77 ± 2 mm 1.3Altura com Terminal 181 ± 2 mm 2-Terminal: Tipo M5; 3-Material do Vaso: ABS 4-Capacidade Nominal: 4.1-18.0 AH/0.90A (20hr, 1.80V/cel,25ºC/77 ºF) 4.2-16.7 AH/1.67A (10hr,1.80V/cel,25ºC/77 ºF) 4.3-15.3 AH/3.06A (5hr,1.75V/cel,25ºC/77 ºF) 4.4-13.8 AH/4.59A (3hr,1.75V/cel,25ºC/77 ºF) 4.5-11.3 AH/11.3A (1hr,1.60V/cel,25ºC/77 ºF) 5-Corrente Máx. de Descarga: 270A (5 s); 6-Resistência Interna: Aprox.: 16 m Ù; 7-Faixa de Temperatura de Operação: 7.1-Descarga: -15 ~ 50 ºC (5 ~ 122 ºF); 7.2-Carga: 0 ~ 40 ºC (32 ~ 104 ºF); 7.3-Estoque: -15 ~ 40 ºC (5 ~ 104 ºF); 8-Faixa de Temp. de Operação Nominal: 25 + 3 ºC (77 + 5 ºF); 9-Uso cíclico: Corrente inicial menor que 5.4A. Tensão de carga 14.4V~15.0V a 2 5 º C(77 ºF).Coeficiente de temp. -30ºmV/C 10-Uso em flutuação: Corrente inicial menor que 5.4A. Tensão de carga 13.5V~13.8V a 25 ºC(77º F).Coeficiente de temp. -20ºmV/C 11-Capacidade em Função da Temperatura: 11.1-40° C (104° F) 103%; 11.2-25° C (77° F) 100%; 11.3-0° C (32° F) 86%; 12-Auto Descarga: baterias pode ser estocada por até 6 meses a 25 ºC(77 ºF) e após esse prazo devem ser recarregadas. Para temperaturas mais altas o tempo de estocagem será menor; 13-GARANTIA: mínima 01 (um) ano(pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para prefeitura). 14-A Bateria deve ser compatível com o item 2 do Lote 10 deste Termo de Referência.	10	UNIDADE		R$ 368,32	R$ 3.683,20	**EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 10.434.081/0001-91 END.: Rua Bertolina Magalhães Alcoba, nº 90 – Jardim Dionísio – CEP: 04935-020 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4119-0189 Representante: Fagner Rodrigo Pimentel CPF: 275.785.088-14

Porto Velho, 08 de Julho de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19FDE95D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1089/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1089/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 028/2020
LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;
Edital de Licitação nº. 29/2020
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.05.001.10.301.0013.1.231 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-02 - FNS
Nota(s) de Empenho(s): nº 393/2020 de 01/07/2020
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **HOSPICOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ 05.743.288/0001-08
Valor Contratado: R$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais)
Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/393	01	UN	Ultrassom Diagnóstico Sem Aplicação Transesofágica, Equipamento Transportável Sobre Rodízios Com No Mínimo De 22000 Canais Digitais	Mindray	105.400,00	105.400,00

			De Processamento Para Oferecer Qualidade De Imagem Em Modo 2d, Modo M, Modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral E Doppler Contínuo. Modo 2d. Console Ergonômico Com Teclas Programáveis. Tecnologia De Feixes Compostos E Tecnologia De Redução De Ruído E Artefatos, Zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - Possibilita Aumentar Em 20% O Campo De Visão Em Imagens Com Transdutor Linear. Imagem Harmônica: Função Com Aplicação Para Todos Os Transdutores. Imagem Harmônica De Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: Divisão De Imagem Em Tela Dupla De Modo B + Modo Color, Ambos Em Tempo Real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (Tdi) Colorido E Espectral. Modo Triplex. Pacote De Cálculos Específicos. Pacote De Cálculos Simples. Tecla Que Permite Ajustes Rápidos Da Imagem, Otimizando Automaticamente Os Parâmetros Para Imagens Em Modo B E Modo Doppler. Divisão De Tela Em No Mínimo 1,2 E 4 Imagens Para Visualização E Análise De Imagens Em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo De Divisão Dupla De Tela Com Combinações De Modos. Software De Imagem Panorâmica Com Capacidade De Realizar Medidas. Software De Análise Automática Em Tempo Real Da Curva Doppler. Permitir Acesso Às Imagens Salvas Para Pós-Análise E Processamento. Possibilitar Armazenar As Imagens Em Movimento. Cine Loop E Cine Loop Save. Pós-Processamento De Medidas. Pós-Processamento De Imagens. Banco De Palavras Em Português. Monitor Lcd Com No Mínimo 17 Polegadas. Deve Permitir Arquivar/Revisar Imagens. Frame Rate De Pelo Menos 1.000 Frames Por Segundo. Todos Os Transdutores Multifrequênciais, Banda Larga. Hd Interno De No Mínimo 500 Gb. 04 Portas Usb No Mínimo. Mínimo De 03 Portas Ativas Para Transdutores. Passível De Upgrade Para Tecnologia De Aquisição De Imagens 4d. Conectividade De Rede Dicom. Dicom 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, Mpps (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (Gravador) De Dvd-R Para Armazenamento De Imagens E/Ou Clipes Em Cd Ou Dvd Regravável, No Formato: Ou Jpeg / Avi Ou Mpegi (Padrão Windows) Ou Dicom Com Visualizador Dicom De Leitura Automática. Gravação De Imagens Em Pen Drive. Impressão Direta. Pelo Menos 32 Presets Programáveis Pelo Usuário. Acompanhar Os Seguintes Transdutores Banda Larga Multifrequenciais: Transdutor Convexo Que Atenda As Frequências De 2.0 A 5.0 Mhz; Transdutor Endocavitário Que Atenda As Frequências De 4.0 A 9.0 Mhz; Transdutor Linear Que Atenda As Frequências De 4.0 A 11 Mhz; Transdutor Setorial Adulto Que Atenda As Frequências De 2.0 A 4.0 Mhz. Acessórios: Impressora A Laser Colorida, No Break Compatível Com O Equipamento. Tensão De Acordo Com A Entidade Solicitante			

Total R$ 105.400,00
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

JACKELINE TEODORA COELHO
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:61ED35A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1089/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1089/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 029/2020
LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;
Edital de Licitação nº. 29/2020
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.05.001.10.301.0013.1.231 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-02 - FNS
Nota(s) de Empenho(s): nº 394/2020 de 01/07/2020
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **A. PAZINATO MARINGÁ – ME -** CNPJ 04.352.905/0001-81
Valor Contratado: R$ 2.315,20 (dois mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos)
Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/394	01	UN	Seladora, tipo/aplicação manual/mesa – Grau cirúrgico.	Stermax	825,20	825,20
1/394	01	UN	Central de Nebulização, tipo/nº de saídas/suporte com rodízios compressor de 3 a 4 saídas, potência mínima de ¼ de HP.	HR	1.490,00	1.490,00

Total R$ 2.315,20

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

ANTONIO PAZINATO
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:921DFADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1089/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1089/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 030/2020
LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;
Edital de Licitação nº. 29/2020
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.05.001.10.301.0013.1.231 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-02 - FNS
Nota(s) de Empenho(s): nº 395/2020 de 01/07/2020
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **CARAVANTE E VIEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÕES EM GERADORES EIRELI -** CNPJ 11.601.558/0001-49
Valor Contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/395	01	UN	Grupo Gerador (8 a 100KVA) Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na pot. mínima de 71.0/78.0 KVAs (regime de operação contínuo/stand by), com pressão acústica a 7 metros entre 70 e 75 dB(A), painel digital, fator de potência 0,8, trifásico na tensão 220/127V 60Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânica, motor à diesel a 1.800RPM, refrigerado à água (radiador), 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 16,2 L/h – tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 08 horas em funcionamento contínuo. Deve acompanhar sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	TECMAXX GERADORES	60.000,00	60.000,00

Total R$ 60.000,00
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

TALITA MARA VIEIRA
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B9C381A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1089/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1089/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 031/2020
LICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico;

Edital de Licitação nº. 29/2020
DATA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.05.001.10.301.0013.1.231 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proposta: 112956590001/1190-02 - FNS
Nota(s) de Empenho(s): nº 396 e 397/2020 de 01/07/2020
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ERICA DE FÁTIMA GENTIL -** CNPJ 36.656.877/0001-82
Valor Contratado: R$ 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais)
Referente à entrega dos materiais permanentes abaixo:

ITEM/EMPENHO	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1/396	01	UN	Mesa de escritório/madeira/MDP/MDF – similar/dobrável/02 gavetas simples.	PANDIN	230,00	230,00
2/396	02	UN	Estante, material de confecção: aço/ferro pintado, capacidades prateleiras de 101 a 200kg	PANDIN	160,00	160,00
1/397	01	UN	Aparelho de ar condicionado de 9000 a 12000 BTUs Split Quente e Frio	TCL	1.450,00	1.450,00

Total R$ 1.840,00
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de julho de 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Pela Contratante

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C9147F68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 37

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 037 ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 06/07/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 417,28 (quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- RESGATE de R$ **417,28 (quatrocentos e dezesssete reais e vinte e oito centavos)**, do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e;**		
- TRANSFERÊNCIA de R$: 417,28 (quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, com intuito de complementar o pagamento de um boleto de fornecedor. Competência 06/2020.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10.445-0 Ag: 4127-0: Pagamento de despesas Administrativas.		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:5245E3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº 13/2020
PROCESSO ADM. Nº 517/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para realizar serviços de diagnóstico em laboratório clínico para realização de exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapeutica, microbiológicos, genética, imunohematológicos e em outros liquidos biológicos. Para antender aos Usuarios do SUS (Sistema único de Saúde), através da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Theobroma/RO.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **SOUZA E LOPES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 37.051.302/0001-07**, com sede no endereço AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1212, SETOR 01, THEOBROMA-RO, neste ato representada por **JAKELANE SOARES LOPES,** inscrito(a) no **CPF/MF 997.330.212-53**; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
descrição dos objetos requisitadas e quantidade;
nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os combustíveis sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de combustível, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10- RESCISÃO

10.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço

11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município
11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.1.4. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.1.5. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma/RO, 09 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
CPF nº: 579.463.022-15
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Souza E Lopes LTDA
CNPJ Sob n. 37.051.302/0001-07
JAKELANE SOARES LOPES
CPF/MF 997.330.212-53

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO + CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ÚRICO - 02.02.01.012-0	SERV.	1.650	1,85	3052,50
2	BILIRRUBINA - 02.02.01.020	SERV.	125	2,01	251,25
3	COLESTEROL HDL - 02.02.01.027-9	SERV.	1.250	3,51	4387,50
4	COLESTEROL LDL - 02.02.01.028-7	SERV.	1.300	3,51	4563,00
5	COLESTEROL TOTAL - 02.02.01.029-5	SERV.	1.300	1,85	2405,00
6	CREATININA - 02.02.01.031-7	SERV.	1.300	1,85	2405,00
7	GLICOSE - 02.02.01.047-3	SERV.	2.900	1,85	5365,00
8	TGO - 02.02.01.064-3	SERV.	1.300	2,01	2613,00
9	TGP - 02.02.01.065-1	SERV.	1.300	2,01	2613,00
10	TRIGLICERÍDEOS - 02.02.01.067-8	SERV.	1.300	3,51	4563,00
11	URÉIA - 02.02.01.069-4	SERV.	1.300	1,85	2405,00
12	SODIO - 02.02.01.063-5	SERV.	2	1,85	3,70
13	PROTEINAS TOTAIS - 02.02.01.062-7	SERV.	2	1,85	3,70
14	POTASSIO - 02.02.01.060-0	SERV.	2	1,85	3,70
15	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - 02.02.01.046-5	SERV.	125	3,51	438,75
16	FOSTATASE ALCALINA - 02.02.01.042-2	SERV.	125	2,01	251,25
17	FERRO SERICO - 02.02.01.039-2	SERV.	2	3,51	7,02
18	FERRITINA - 02.02.01.038-4	SERV.	2	15,59	31,18
19	CALCIO - 02.02.01.021-0	SERV.	2	1,85	3,70
20	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - 02.02.01.050-3	SERV.	2	7,86	15,72
21	PLAQUETAS - 02.02.02.002-9	SERV.	5.650	2,73	15424,50
22	TEMPO DE COAGULAÇÃO - 02.02.02.007-0	SERV.	375	2,73	1023,75
23	TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE - 02.02.02.009-6	SERV.	375	2,73	1023,75
24	VHS - 02.02.02.015-0	SERV.	375	2,73	1023,75
25	HEMOGRAMA COMPLETO - 02.02.02.038-0	SERV.	6.000	4,11	24660,00
26	TEMPO DE PROTROMBINA TAP - 02.02.02.014-2	SERV.	2	2,73	5,46
27	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS - 02.02.02.035-5	SERV.	2	5,41	10,82
28	FR - 02.02.03.007-5	SERV.	700	2,83	1981,00

29	PCR - 02.02.03.020-2	SERV.	1.875	2,83	5306,25
30	HIV – I – II - 02.02.03.030-0	SERV.	100	10	1000,00
31	ASLO - 02.02.03.047-4	SERV.	1.000	2,83	2830,00
32	TOXOPLASMÓZE IGM - 02.02.03.087-3	SERV.	560	18,55	10388,00
33	RUBÉOLA IGM - 02.02.03.092-0	SERV.	1125	17,16	19305,00
34	HBSAG - 02.02.03.097-0	SERV.	560	18,55	10388,00
35	ANTI HAV IGM HEPATITE A - 02.02.03.091-1	SERV.	2	18,55	37,10
36	ANTI HAV IGG HEPATITE A - 02.02.03.080-6	SERV.	2	18,55	37,10
37	ANTI HBC IGM HEAPTITE B - 02.02.03.089-0	SERV.	2	18,55	37,10
38	ANTI HBC IGG HEPATITE B - 02.02.03.078-4	SERV.	2	18,55	37,10
39	ANTI HBE HEPATITE B - 02.02.03.064-4	SERV.	2	18,55	37,10
40	ANTI HBS HEPATITE B - 02.02.03.063-6	SERV.	2	18,55	37,10
41	FATOR ANTINUCLEAR-FAN - 02.02.03.059-8	SERV.	2	17,16	34,32
42	P.S.A TOTAL - 02.02.03.010-5	SERV.	630	16,42	10344,60
43	CHAGAS - 02.02.03.104-7	SERV.	6	10	60,00
44	IGE TOTAL - 02.02.03.103-9	SERV.	2	9,25	18,50
45	VDRL - 02.02.03.111-0	SERV.	30	2,83	84,90
46	ANTI HCV HEPATITE C - 02.02.03.067-9	SERV.	30	18,55	556,50
47	PARASITOLÓGICO - 02.02.04.012-7	SERV.	2.900	1,65	4.785,00
48	SUMÁRIO DE URINA - 02.02.05.001-7	SERV.	4.800	3,7	17760,00
49	PROTEINURIA 24 HORAS - 02.02.05.011-4	SERV.	2	2,04	4,08
50	T4L TIROXINA LIVRE - 02.02.06.038-1	SERV.	2	11,6	23,20
51	T4 - 02.02.06.037-3	SERV.	2	8,76	17,52
52	TESTOSTERONA TOTAL - 02.02.06.034-9	SERV.	2	10,43	20,86
53	TESTOSTERONA LIVRE - 02.02.06.035-7	SERV.	2	13,11	26,22
54	TSH ULTRAS SENSÍVEL - 02.02.06.025-0	SERV.	2	8,96	17,92
55	LH HORMONIO LUTEINIZANTE - 02.02.06.024-1	SERV.	2	8,97	17,94
56	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - 02.02.06.023-3	SERV.	2	7,89	15,78
57	ESTRONA E1 - 02.02.06.018-7	SERV.	2	11,12	22,24
58	ESTRIOL E3 - 02.02.06.017-9	SERV.	2	11,55	23,10
59	ESTRADIOL E2 - 02.02.06.016-0	SERV.	2	10,15	20,30
60	T3 - 02.02.06.039-0	SERV.	2	8,71	17,42
61	BETA HCG - 02.02.06.021-7	SERV.	630	7,85	4945,50
62	BACTERIOSCOPIA (GRAM) - 02.02.08.007-2	SERV.	2	2,8	5,60
63	UROCULTURA - 02.02.08.008-0	SERV.	2	5,62	11,24
64	ANTIBIOGRAMA - 02.02.08.001-3	SERV.	2	4,98	9,96
65	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO - 02.02.08.014-5	SERV.	2	2,8	5,60
66	ABO - 02.02.12.002-3	SERV.	630	1,37	863,10
67	FATOR RH - 02.02.12.008-2	SERV.	630	1,37	863,10
68	COOMBS INDIRETO TIA - 02.02.12.009-0	SERV.	2	2,73	5,46
69	TOXOPLASMÓZE IGG - 02.02.03.076-8	SERV.	560	16,97	9503,20
TOTAL GERAL	180.058,01				
Cento e oitenta mil cinquenta e oito reais e um centavo.					

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:36CBB575



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - RREO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.019 A 4/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12**													
	5 / 2.019	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**Total Últ. 12 meses**	**Prev. Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.329.266,45	8.080.331,78	10.010.589,87	7.520.364,00	7.687.695,98	8.333.399,80	9.183.447,69	18.523.392,49	8.561.344,88	8.279.980,41	9.014.964,23	9.087.335,67	112.612.113,25	114.940.523,21
Impostos, Taxas e	1.350.476,34	1.249.743,16	1.298.479,16	920.148,76	1.143.395,47	1.157.230,58	1.227.560,60	7.946.122,70	1.086.646,92	928.660,51	1.372.858,12	1.793.476,31	21.474.798,63	20.105.241,51
IPTU	284.525,62	205.674,99	213.206,64	203.688,41	155.637,32	96.168,52	86.704,03	114.208,20	114.450,32	72.835,21	161.452,85	452.083,41	2.160.635,52	5.418.084,36
ISS	438.229,05	374.075,60	429.448,85	358.418,32	401.129,58	529.924,82	395.139,29	6.961.510,47	505.842,27	450.546,34	526.860,08	279.539,44	11.650.664,11	6.755.253,21
ITBI	63.370,98	419.203,33	139.033,81	35.323,10	207.112,17	108.164,67	504.427,31	86.251,01	97.793,36	64.289,35	80.115,68	30.038,74	1.835.123,51	1.049.798,95
IRRF	251.867,74	15.060,30	234.465,54	90.964,24	183.445,12	251.907,31	91.416,88	439.217,99	64.450,67	127.752,36	272.118,73	333.800,39	2.356.467,27	2.074.463,00
Outros Impostos, Taxas e	312.482,95	235.728,94	282.324,32	231.754,69	196.071,28	171.065,26	149.873,09	344.935,03	304.110,30	213.237,25	332.310,78	698.014,33	3.471.908,22	4.807.641,99
Contribuições	13.189,08	631.015,80	196.613,45	222.290,15	199.207,79	221.452,00	239.278,53	217.353,28	213.775,40	216.837,71	9.553,90	413.057,24	2.793.624,33	2.356.476,50
Receita Patrimonial	3.589,37	55.978,02	-461,39	57.554,31	117,51	54.239,74	-850,22	41.142,47	0,00	39.646,74	97,91	19.141,03	270.195,49	259.304,13
Rendimentos de Aplicação	3.589,37	55.978,02	-461,39	57.554,31	117,51	54.239,74	-850,22	41.142,47	0,00	39.646,74	97,91	19.141,03	270.195,49	259.304,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.128,12
Transferências Correntes	6.866.297,88	6.133.345,41	8.504.804,99	6.311.670,16	6.254.577,42	6.890.408,59	7.705.825,16	10.053.803,62	7.123.441,63	7.058.680,98	7.513.764,47	6.840.167,18	87.256.787,49	91.010.707,38
Cota-Parte do FPM	1.871.868,80	1.474.466,95	2.016.328,04	1.471.782,00	1.310.103,02	1.206.119,97	1.636.877,40	2.790.605,73	1.649.672,44	2.383.703,03	1.393.817,14	1.366.249,34	20.571.593,86	21.915.051,90
Cota-Parte do ICMS	2.166.065,30	1.810.220,32	2.899.050,27	2.259.393,71	2.468.613,63	2.213.920,87	2.296.491,58	2.602.380,21	2.211.160,67	1.794.281,35	2.516.527,61	1.729.580,50	26.967.686,02	28.776.000,00
Cota-Parte do IPVA	399.511,31	337.461,95	428.115,44	314.285,63	266.773,87	223.735,04	127.313,26	111.475,82	534.786,61	366.138,82	409.068,16	312.662,82	3.831.328,73	3.622.967,75
Cota-Parte do ITR	998,72	829,57	1.934,56	759,70	9.305,00	78.993,26	45.861,56	28.571,93	25.777,69	547,34	1.135,06	1.215,65	195.930,04	700.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Transferências LC 61/1989	12.799,81	0,00	19.356,86	9.755,15	15.837,11	12.412,07	10.747,17	11.967,23	0,00	20.226,99	10.651,39	0,00	123.753,78	158.700,00
Transferências do FUNDEB	1.416.893,36	1.667.343,92	1.470.180,24	1.507.018,08	1.534.127,57	1.363.574,74	1.676.168,63	1.824.828,68	1.420.248,25	1.654.215,73	1.703.473,01	1.292.960,65	18.531.032,86	18.663.729,48
Outras Transferências	998.160,58	843.022,70	1.669.839,58	748.675,89	649.817,22	1.791.652,64	1.912.365,56	2.683.974,02	1.281.795,97	839.567,72	1.479.092,10	2.137.498,22	17.035.462,20	17.119.133,25
Outras Receitas Correntes	95.713,78	10.249,39	11.153,66	8.700,62	90.397,79	10.068,89	11.633,62	264.970,42	137.480,93	36.154,47	118.689,83	21.493,91	816.707,31	421.665,57
DEDUÇÕES (II)	1.262.555,92	861.022,36	1.267.212,84	1.021.323,31	1.118.158,36	1.132.637,42	1.021.047,44	1.578.189,79	1.010.433,03	1.192.664,72	1.262.979,03	1.121.468,78	13.849.693,00	13.786.411,80
Compensação Financ. entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO	237.132,14	0,00	219.807,04	74.953,14	168.856,87	250.426,20	63.664,30	408.730,69	43.653,54	110.380,61	270.786,89	302.600,33	2.150.991,75	1.802.322,00
Instrução Normativa TCE-RO	135.175,00	136.426,65	135.175,00	135.175,00	135.175,00	135.175,00	133.925,00	227.351,00	82.500,00	82.600,00	82.600,00	92.400,00	1.513.677,65	1.434.584,00
Dedução de Receita para	890.248,78	724.595,71	912.230,80	811.195,17	814.126,49	747.036,22	823.458,14	942.108,10	884.279,49	999.684,11	909.592,14	726.468,45	10.185.023,60	10.549.505,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.066.710,53**	**7.219.309,42**	**8.743.377,03**	**6.499.040,69**	**6.569.537,62**	**7.200.762,38**	**8.162.400,25**	**16.945.202,70**	**7.550.911,85**	**7.087.315,69**	**7.751.985,20**	**7.965.866,89**	**98.762.420,25**	**101.154.111,41**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Adm e Fazenda

VANESSA PRIMÃO H. SCHEFFER
Controladora Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5A6FC9A6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - RREO RP PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTREMARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.449,02**	**1.281.827,04**	**1.259.776,07**	**0,00**	**32.499,99**	**330.843,91**	**6.829.685,69**	**2.508.657,23**	**2.502.301,22**	**12.594,75**	**4.645.633,63**	**4.678.133,62**
PODER EXECUTIVO	10.449,02	1.281.827,04	1.259.776,07	0,00	32.499,99	330.843,91	6.827.370,01	2.506.341,55	2.499.985,54	12.594,75	4.645.633,63	4.678.133,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,68	2.315,68	2.315,68	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**10.449,02**	**1.281.827,04**	**1.259.776,07**	**0,00**	**32.499,99**	**330.843,91**	**6.829.685,69**	**2.508.657,23**	**2.502.301,22**	**12.594,75**	**4.645.633,63**	**4.678.133,62**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9343B7AD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - RGF GASTO COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.019	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.906.522,03	4.889.813,47	3.946.469,67	3.628.390,38	3.742.451,07	3.720.587,47	3.902.296,55	6.647.580,74	4.049.084,97	4.431.825,97	3.389.384,60	5.600.040,81	51.854.447,73	0,00
Pessoal Ativo	3.906.522,03	4.889.813,47	3.946.469,67	3.628.390,38	3.742.451,07	3.720.587,47	3.902.296,55	6.647.580,74	4.049.084,97	4.431.825,97	3.389.384,60	5.600.040,81	51.854.447,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.995.403,21	4.256.432,96	2.719.215,45	2.768.628,54	2.867.159,57	2.845.448,18	3.001.445,97	4.889.232,05	3.120.825,32	3.434.978,76	3.388.776,89	3.558.933,43	39.846.480,33	0,00
Obrigações Patronais	911.118,82	633.380,51	1.227.254,22	859.761,84	875.291,50	875.139,29	900.850,58	1.758.348,69	928.259,65	996.847,21	607,71	2.041.107,38	12.007.967,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	432.277,27	368.181,75	418.262,67	253.672,71	367.484,51	443.771,15	353.153,60	1.150.878,89	392.466,15	438.153,44	570.573,22	591.267,10	5.780.142,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	16.895,97	6.700,55	13.332,19	10.607,54	5.808,48	26.076,36	52.996,18	10.809,44	30.697,12	14.846,43	34.930,68	22.527,05	246.227,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.967,80	173.707,11	134.558,51	141.429,48	612.662,90	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	237.132,14	0,00	219.807,04	74.953,14	168.856,87	250.426,20	63.664,30	408.730,69	43.653,54	110.380,61	270.786,89	302.600,33	2.150.991,75	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	135.175,00	136.426,65	135.175,00	135.175,00	135.175,00	135.175,00	133.925,00	227.351,00	82.500,00	82.600,00	82.600,00	92.400,00	1.513.677,65	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	43.074,16	225.054,55	49.948,44	32.937,03	57.644,16	32.093,59	102.568,12	503.987,76	72.647,69	56.619,29	47.697,14	32.310,24	1.256.582,17	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.474.244,76	4.521.631,72	3.528.207,00	3.374.717,67	3.374.966,56	3.276.816,32	3.549142,95	5.496.701,85	3.656.618,82	3.993.672,53	2.818.811,38	5.008.773,71	46.074.305,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.762.420,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	98.762.420,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**46.074.305,27**	**46,65**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.331.706,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.665.121,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	47.998.536,24	48,60
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral do Município

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6EC4FFD4